

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.842 A, que substitue as clausulas XXIX e XXX do decreto n. 7.669, de 18 de novembro de 1909.

Decreto n. 7.866, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Despesa e do Patrimonio e da Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Recebedoria do Districto Federal — Inspectoria de Seguros — Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geral do Contabilidade e Obras e Viação — Directoria dos Correios do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.842 A — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1910 (*)

Substitue as clausulas XXIX e XXX do decreto n. 7.669, de 18 de novembro de 1909

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o fim de regular o pagamento da construcção das estradas de ferro, a que se refere o decreto n. 7.669, de 18 de novembro de 1909, e tendo em vista não subsistir a necessidade de ser feito o supprimento do capital destinado áquelle fim pela forma autorizada no mesmo decreto, resolve:

Artigo unico. — Ficam substituidas as clausulas XXIX e XXX do decreto n. 7.669, de 18 de novembro de 1909, pela seguinte:

« Clausula XXIX — Pela construcção das linhas ferreas e fornecimento de material de que tratam os ns. 2 e 3 da clausula 1ª, o Governo pagará á Companhia, em dinheiro,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

a importancia que for fixada nos estudos definitivos approvados pelo mesmo Governo, de accordo com a extensão fixada por estes, não podendo exceder de 30:000\$, ouro, o preço maximo kilometrico.»

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA

Francisco Sá.

DECRETO N. 7.866 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 5:719\$206, papel, para occorrer ao pagamento devido a D. Marinha de Abreu Paiva e outros, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.238, de 7 de janeiro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 5:719\$206, papel, para occorrer ao pagamento devido a D. Marinha de Abreu Paiva e outros, herdeiros do tenente coronel Jernymy dos Santos Paiva, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Satisfazendo a requisição do Senado constante de vossa Mensagem n. 86, de 13 de novembro ultimo, remetto-vos, por meio da inclusa cópia, as informações obtidas sobre a proposição da Camara dos Deputados autorizando a concessão de um anno de licença ao fiel de armazem da Alfandega da Bahia, Geraldo Alves Portella.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Fazenda — N. 7 — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, prestando as informações requisitadas na Mensagem que acompanhou o vosso officio n. 316, de 13 de novembro do anno proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 do corrente, foi reformado, com o soldo por inteiro, nos termos dos arts. 157, 1ª parte, e 162, 2ª parte, do regulamento anexo ao decreto n. 6.432, de 7 de março de 1907, o soldo do Corpo de Bombeiros Franklin Machado Coelho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expedientes de 12 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou se aos delegados fiscaes junto:

Ao Collegio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, ter-se resolvido permittir que Vicente Melillo preste exame de madureza nesse estabelecimento, observado o disposto nos arts. 17 a 26 do regulamento dos institutos federaes de ensino secundario;

Ao Collegio S. José, na villa Sylvestre Ferraz, ter-se resolvido permittir que Mario de Paiva e Silvino Andrade Pereira prestem exame de madureza nesse estabelecimento, observado o disposto nos arts. 17 a 23 do regulamento dos institutos federaes de ensino secundario.

Foi nomeado assistente da Faculdade de Medicina da Bahia o Dr. Almir Sá Cardoso de Oliveira.

Foram mandados matricular, como alumnos gratuitos, satisfaitas as exigencias regulamentares:

Na Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro Roberto Fichelarne;

Na Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo, no 2º anno do curso odontologico José Rodrigues do Alvarenga;

No Gymnasio de Ouro Preto, como alumno externo, quando hou er vaga, o menor Francisco Sabino da Silva;

No Collegio Diocesano de Olinda, como interno, o menor Luiz Aurelio Hollanda Bello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1910.

Afim de que este ministerio possa organizar o quadro das secções e do numero de eleitores de cada secção deste districto, como determina o art. 40, § 1º, das instrucções mandadas observar nas eleições federaes pelo decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, recomendo-vos que, com urgencia, envieis ao mesmo ministerio a communicação de que trata o citado art. 40.

Saude e fraternidade. — Esmeralino Eandreira. — Sr. presidente da commissão do alistamento eleitoral do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Ignacio Elias Woede, pedindo naturalização. — Prove a sua maioridade legal, a residencia no Brazil pelo tempo de dois annos, no minimo, e que não está processado, pronunciado, nem ter sido conlemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, juntada folhas corridas, passadas pelas justicas local e federal.

Gabriel Jacob Waguede, idem. — Idem.

Salomão Salles, idem.— Declaro os nomes dos filhos, prove a sua maioridade legal, a residência no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo, e que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, juntando folhas corridas, passadas pelas justicas local e federal.

Francisco Palazzo, idem.— Complete a prova de que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, juntando folha corrida, passada pela justiça local.

Adelina da Conceição Mesquita, pedindo matricula gratuita na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, para seu filho Raul.—Não ha vaga.

Arnaldo Pinheiro Bittencourt, pedindo permissão para prestar exames na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.— Indeferido.

Elmano Gomes Cardim, pedindo matricula gratuita na Faculdade Livre de Direito desta Capital.—Não ha vaga.

Guilherme Pereira dos Santos, pedindo a transferencia de seu filho Olyntho, do Externato Aquino para o Internato Bernarido de Vasconcelles.—Obtida a guia de transferencia, dirija-se ao director do internato.

João Bruno Bittencourt, 1º sargento do exercito, pedindo matricula gratuita na Academia de Commercio do Rio de Janeiro.—Dirija-se a este ministerio por intermedio do da Guerra.

Paulino José Soares de Souza, pedindo validade de exames prestados no Collegio São Vicente de Paulo.—Indeferido.

Porcina Rangel do Azevedo, pedindo matricula de externo gratuito para seu filho Carlos em qualquer instituto equiparado.— Não ha vaga.

Raul Lima, alumno da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas, pedindo que nos exames da 2ª epocha lhe seja somente exigida a materia explicada durante o anno lectivo.—Indeferido.

Dia 14

Accusou-se o recebimento do officio do Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, de 9 do corrente, no qual communica não só haver deixado, no dia 7 do corrente mez, o exercicio do cargo de juiz da 5ª Vara Criminal e o de presidente da comissão de alistamento eleitoral, mas tambem que reassumiu o cargo de juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias a fim de que aos professores do Instituto Nacional de Musica Alberto Nepomuceno e Frederico do Nascimento sejam pagos os vencimentos que, em virtude do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1909, deixaram de lhes ser abonados.

Requerimentos despachados

Aurelio Marques, pedindo naturalização. —Declaro os nomes dos filhos.
 Coraini Eliseo, idem.—Idem.
 Eugenio Monteferrante, idem.—Idem.
 Emilio Pilan, idem.—Idem.
 Luiz Pilan, idem.—Idem.
 Angelo Marques, idem.—Idem.
 Augusto Pilan, idem.—Idem.
 Pedro Gomes Leite Coelho, pedindo que lhe seja paga a quantia de 3:15\$, por ter exercido o cargo de inspector escolar na Prefeitura do Alto Jurua.—Prove não ter recebido os vencimentos relativos ao periodo de agosto a dezembro de 1905.

Expediente de 18 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se :

Ao juiz da 1ª pretoria cópia do termo do obito lavrado a bordo paquete *Olinha*, referente ao passageiro Antonio Conte, embarcado em Manaus com destino a esta Capital ;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de di-

reito da provedoria e residuos da comarca da capital do Estado do Pará ás justicas de Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao fallecido Joaquim Luiz da Silva.

—Recommendeu-se ao juiz de direito da 1ª vara criminal que providencie sobre a prompta internação no Hospicio Nacional de Alienados dos sentenciados Frederico Luiz da Silva e Antonio José de Almeida, ipso precisarem de tratamento especial, visto estarem soffrendo de mania agitada, conforme solicita o director da Casa de Correção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — N. 263 — 2ª secção — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1910.

Declaro vos que, nos termos do art. 834 do regulamento vigente, fica approvada a tabella que acompanhou o officio n. 341, de 7 do corrente, para distribuição de fardamento ás praças dessa corporação.

Saude e fraternidade.— *Esmeraldino Bandeira*.— Sr. general commandante da Força Policial do Districto Federal.

Força Policial do Districto Federal

TABELLA N. 1

FARDAMENTO VENCIDO PELLAS PRAÇAS PROMPTAS

Tabella moderna

Classificação	Quatro mezes		Seis mezes			Novo mezes		Um anno		18 mezos		Tres annos	
	1	2	1	2	3	1	2	1	2	1	2	1	2
Botinas de couro preto para cavallaria (par)													
Botinas de couro preto para infantaria (par)													
Calça de brim branco													
Capa de brim branco													
Tunica do brim branco													
Calça de brim pardo													
Tunio de brim pardo													
Luvas de algodão (par)													
Camisas de cretonne													
Camisetas de flanela													
Ceroulas de cretonne													
Collarinhos de algodão													
Lenços de cretonne													
Meias cruas de algodão (pares)													
Punhos duplos de algodão (pares)													
Armação para gorro													
Calça de panno antraceno													
Kopi de panno antraceno													
Tunica de panno antraceno													
Botinas de lona branca													
Botinas de lona parda													
Botinas de couro amarello													
Capa de panno azul ferrete													
Capote de panno azul ferrete													
Apito com corrente de metal													
Bornal de linho branco													
Platinas de metal amarello													

Cavallaria...	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	6	6	6	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Infantaria...		1	1	1	1	1	1		2	2	2	6	6	6	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Alterações

Augmenta-se em cada semestral, uma tunica de brim branco, duas camisas de costume, uma camiseta de flanela, uma caroula de cretonne, seis collarinhos de algodão, seis lenços de cretonne, tres pares de meias, e seis pares de punhos duplos de algodão ; em cada nonomnal, uma armação para gorro e em cada annual tres pares de botinas, sendo uma de lona branca, uma de dita parda e uma de couro amarello, sendo estas ultimas somente para a infantaria.
 A capa e capote de panno azul ferrete que tinham a duração de tres annos, passam a ter 18 mezes.
 O fardamento de brim kaki é substituido pelo de brim pardo com a mesma duração que aquelle tinha.
 A calça, kepi e tunica de panno mescla que tinham a duração de um anno são substituidos pelos de panno azul antraceno com a duração de nove mezes.
 As botinas de couro preto, que tinham a duração de tres mezes, quer na cavallaria, quer na infantaria, passam a ter na cavallaria a de quatro mezes e na infantaria a de seis mezes.

Força Policial do Districto Federal

TABELLA N. 1

FARDAMENTO VENCIDO PELAS PRAÇAS TROMPTAS
Tabella antiga

Classificação	Tres mezes		Seis mezes		Um anno		Tres annos											
	Botinas de couro, pretas (par).	Calça de brim branco.	Calça de brim kaki.	Luvas de algodão (pares).	Tunica do brim kaki.	Meias cruas (pares).	Calça do panno mescla.	Capa de brim branco.	Capa do brim kaki.	Kepi de panno mescla.	Tunica de panno mescla.	Camisetas de flanela.	Ceroulas de cretonne.	Apito com corrente de metal.	Bornal do linho branco.	Capote de panno azul.	Capa de panno azul.	Platinas de metal amarello.
Cavallaria.....	1	1	1	2	1	3	1	1	1	1	1	2	2	1	1	-	1	1
Infantaria.....	1	1	1	-	1	3	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	-	-

Força Policial do Districto Federal

TABELLA N. 2

FARDAMENTO VENCIDO PELOS SARGENTOS-AJUDANTES E DITOS QUARTEIS MESTRES
Tabella moderna

Classificação	Seis mezes		Um anno		18 mezes		3 annos	
	Seis mezes	Quatro mezes	Um anno	Seis mezes	18 mezes	3 annos	Seis mezes	Quatro mezes
Botinas de couro preto para infantaria (par)	-	1	2	2	2	2	2	2
Botinas de couro preto para cavallaria (par)	-	2	2	2	2	2	2	2
Camisus de cretonne	2	2	2	2	2	2	2	2
Camisetas de flanela	2	2	2	2	2	2	2	2
Ceroulas de cretonne	2	2	2	2	2	2	2	2
Collarinhos de algodão	6	6	6	6	6	6	6	6
Lenços de cretonne	6	6	6	6	6	6	6	6
Meias cruas de algodão (pares)	6	6	6	6	6	6	6	6
Punhos duplos de algodão (pares)	6	6	6	6	6	6	6	6
Armação para gorro	1	1	1	1	1	1	1	1
Botinas de lona branca (par)	1	1	1	1	1	1	1	1
Botinas de lona parda (par)	1	1	1	1	1	1	1	1
Botinas de couro amarello (par)	1	1	1	1	1	1	1	1
Calça de brim branco	1	1	1	1	1	1	1	1
Capa de brim branco	1	1	1	1	1	1	1	1
Tunica de brim branco	1	1	1	1	1	1	1	1
Calça de brim pardo	1	1	1	1	1	1	1	1
Tunica de brim pardo	1	1	1	1	1	1	1	1
Calça de panno antraceno	1	1	1	1	1	1	1	1
Kepi de panno antraceno	1	1	1	1	1	1	1	1
Tunica de panno antraceno	1	1	1	1	1	1	1	1
Luvas de fio de e-cossia (par)	1	1	1	1	1	1	1	1
Dolman de panno	1	1	1	1	1	1	1	1
Botas de couro da Russia (par)	1	1	1	1	1	1	1	1
Capa de panno azul ferrete	-	-	-	-	-	-	-	-
Capote de panno azul ferrete	1	1	1	1	1	1	1	1

Alterações

Augmentam-se duas camisas de cretonne, duas camisetas de flanela, duas ceroulas de cretonne, seis collarinhos de algodão, seis lenços de cretonne, seis pares de punhos duplos com a duração de seis mezes, uma armação para gorro, um par de botinas de lona

branca, uma dita de lona parda e uma dita de couro amarello com a duração de um anno, sendo estas ultimas somente para a infantaria.

A calça kepi e tunica de panno mescla que tinham a duração de um anno, são substituidos pelos de panno azul antraceno, com a duração tambem de um anno.

As botinas de couro preto que tinham a duração de tres mezes, quer na cavallaria quer na infantaria, passam a ter na cavallaria a de quatro mezes e na infantaria a de seis mezes.

Força Policial do Districto Federal

TABELLA N. 2

FARDAMENTO VENCIDO PELOS SARGENTOS-AJUDANTES E QUARTEIS-MESTRES

Tabella antiga

Classificação	Um anno											Tres annos			
	Tres mezes											Tres annos			
	Botinas pretas (par)	Calça de brim branco	Calça de brim kaki	Capa de brim branco	Capa de brim kaki	Calça de panno mescla	Dolman de panno mescla	Kepi de panno me cia	Luvvas de flo de escessia (par)	Tuniet de brim branco	Tunica do brim kaki	Tuniet do panno mescla	Botas de couro da Rússia (par)	Capote de panno azul ferrete	Capa de panno azul ferrete
Cavallaria.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Infantaria.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Força Policial do Districto Federal

TABELLA N. 3

FARDAMENTO VENCIDO PELAS PRAÇAS PRESAS SENTENCIADAS E PARA SENTENCIAR

Tempo de duração	Classificação	Quantidade
Seis mezes.....	Camisola de baêta.....	1
	Camisola de zuarte.....	1
	Calça de baêta.....	1
	Calça de zuarte.....	1
	Camisa de algodão.....	1
	Gorro de baêta.....	1
	Tamancos (par).....	1

Esta tabella não soffre alteração.

Requerimento despachado

Antonio Thiago Brasileiro, ex-soldado da Força Policial, pedindo reforma.—Indefirido.

Expediente do dia 16 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 60\$, soldo mensal a que tem direito o soldado da Força Policial desta Districto Antonio Lopes da Silva, reformado por decreto de 10 de fevereiro corrente;

De 2:274\$750, fornecimentos feitos em dezembro do anno findo á Escola Polytechnica;

De 5:000\$, quantia depositada no Thesouro, como garantia da proposta apresentada por Pacheco Moreira & Comp., na concorrência realizada para fornecimentos a este Ministerio, durante o corrente anno de 1910;

De 3:7:5:200, gratificações vencidas, no mezes de outubro, novembro e dezembro do anno findo, pelo Commandante Superior e pelo Secretario Geral do Commando Superior da Guarda Nacional;

De 12:14\$335, folhas, relativas a janeiro findo, do pessoal sem nomeação empregado no serviço da prophylaxia da febre amarella;

De 337\$006, gratificações vencidas, em janeiro findo, pelos directores sanitarios destacados na 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscrições da 2ª delegacia de saúde;

De 16:151\$, fornecimentos feitos no Instituto Electro-Techico, em dezembro do anno findo;

De 5 000\$, quantia depositada no Thesouro, como garantia da proposta apresentada por Barboza Albuquerque & Comp., na concorrência realizada neste Ministerio a 14 de dezembro do anno findo;

De 60\$, soldo mensal a que tem direito o musicista da Força Policial, das e Districto Felinto Joé de Araújo, reformado por decreto de 3 do corrente mez;

De 10:418\$358, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos em janeiro findo;

De 60\$ mensaes, ao soldado da Força Policial Antonio Francisco de Oliveira, reformado por decreto de 3 do corrente;

De 6:317\$579, salarios vencidos, em janeiro findo, pelo pessoal sem nomeação da Escola Correccional 15 de novembro;

De 17:183\$, fornecimentos feitos á Repartição da Policia, em dezembro ultimo;

De 60\$, soldo mensal a que tem direito o soldado do Corpo de Bombeiros São Galeo, reformado por decreto de 10 do corrente mez;

De 1:78\$340, conta de seguros feitos contra o fogo, em diversas companhias, de todo o material existente na bibliotheca, secretaria e laboratorios, sala da Congregação da Faculdade de Medicina desta Capital, e bem assim, do prédio em que funciona o Laboratorio de Hygiene, no corrente anno.

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas do exercicio findos, na importancia de 6:50\$200, de que são credores Rodrigues & Comp., Sociedade Anonyma d'O Paiz e Antonio Alves da Silva Junior.

Requerimentos despachados

Padre Francisco Cardoso de Mello, pedindo pagamento da congrua que lhe compete, na qualidade de vigario collado da freguezia de N.ªs Senhora da Panha do Morro do Coco.—Recebe a firma.

Banco Nacional Brasileiro, por seu director, pedindo que seja relacionada a quantia de 762\$375.—O edito já está incluído na totalidade dos créditos arrolados.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke, pedindo pagamento das quantias de 1:333\$00 e 400\$, de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica.—Aguarda oportunidade.

Manoel Theophilo Maia de Lima.—A prova incumbe ao requerente e não a este ministerio.

Engenheiro Gabriel Junqueira, pedindo certidão do teor da intimação cu ordem transmitida pelo director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado.—Compareça na Directoria de Contabilidade.

Expediente de 13 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

A) Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachos livres de direito na Alfandega desta Capital duas caixas, uma contendo livros com capa de papelão, e outra artigos para laboratório, vindas de Hamburgo no paquete allemão *Hilfstaufen*, pesando bruto 133 kilogrammas sob a marca S. P. e ns. 3.3.5 e 3.35, destinadas a esta repartição;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses para que seja analysada uma lata com biscoito, marca combinação, fabricada por Leal Santos & Comp., no Rio Grande do Sul e apprehendida á rua do Lavradio numero 174;

Ao director Geral da Fazenda Municipal a fim de que seja esta repartição informada do nome do proprietario do predio á rua Daniel Carneiro n. 11;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio para que seja indemnizado o periteiro desta directoria, Antonio Pereira de Abreu, da quantia de 190\$00, que despendeu com as despesas de prompto pagamento desta repartição, durante o mez de janeiro ultimo.

—Remetteram-se:

Ao mesmo director a folha na importancia de 26\$831, de pagamento do auxiliar interno da pharmacia do Hospital da S. Sebastião, relativa ao mez de janeiro ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas, registrados, pertencentes aos pharmaceuticos Miguel Doria e Ernesto Dria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de Manoel Pinto Fernandes, Bento dos Santos, Rozendo de Almeida Garcia, Leopoldo Dutra da Silva, Luiz Manoel Bastos, Jorge Vogelger e Manoel Ernesto de Araújo.

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1910

Augusto Pugnaldi (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Augusto Pugnaldi (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Augusto Pugnaldi (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Augusto Pugnaldi (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Guilhermina Lisboa Schimidt (2º districto).—São concedidos 20 dias.

Antonio Pereira Rocha (2º districto).—São concedidos 60 dias.

Antonio José da Costa Barros (5º districto).—São concedidos 60 dias.

Anna Joaquina de Souza Costa (5º districto).—Deferido, nos termos da informação do Dr. delegado.

Joaquim Gonçalves Servós (5º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Benjamin Barbejat (3º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Dolinda Vaz (6º districto).—Aprovado nos termos da informação.

J. Mourão & Comp. (6º districto).—Aprovado nos termos da informação.

José Caetano de Almeida (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Philomona de Jesus Tavaros (8º districto).—São concedidos 60 dias.

Antonio Alves Pinto Guedes (8º districto).—São concedidos 90 dias.

José Mendes Pacheco.—Não pode ser atendido.

Dykman & Van Esche.—Certifique-se. Joaquim Caetano Leal Sardinha.—Deferido.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 19 do corrente, foram transferidos:

O escrevente do 5º districto policial Erasmo de Castro, para a 14º districto, e deste para aquelle, o escrevente João Bonuma; Os commissarios Candido Maximo de Lafayette Coimbra, que se acha licenciado, e bem assim Alvaro Barcellos, que o substitue interinamente, do 5º districto para o 20º e deste para o 23º districto e o commissario Antonio de Souza Figueiredo, do 23º districto para o 14º, o commissario Olympio Baptista da Silva; e do 11º districto para o 5º o commissario Luiz Clapp;

O 1º suplente de delegado do 4º districto policial Dr. Heleodoro Fernandes de Barro, para o 23º districto.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente, foi nomeado Frederico Mauro Meore para o logar de continuo do Thesouro Nacional.

—Por outro, de 19 do mesmo mez, foi exonerado, por abandono de emprego, Francisco de Aguiar Telles de Menezes do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pacatuba, Estado de Sergipe.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier:

De seis mezes, com vencimentos a que tiver direito, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal, no Pará, José de Brito Manso Filho;

De 90 dias, com a metade da diaria, em prorogação, ao operario da Imprensa Nacional, Oswaldo Osmar Coutinho de Moraes.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 18 de fevereiro de 1910

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 104.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 12 do corrente, proferido sobre o officio do director geral da Imprensa Nacional n. 154, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 103 bobinas de papel asstinado para impressão, ns. 1/103, com a marca Imprensa Nacional—1910—Rio de Janeiro, vindas da Belgica no vapor *S. Paulo*, destinadas áquelle estabelecimento.

N. 105.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeru a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, em petição de 12 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, do material constante da inclusa relação,

importado pela requerente, com destino aos seus serviços:

N. 106.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeru a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, em petição de 12 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, do material constante da inclusa relação, destinado aos serviços da requerente.

N. 111.—Peço vos dignéis de informar si vos foi remettido com o officio da extincta Directoria do Expediente n. 223, de 17 de março de 1903, um processo sobre a classificação de mercadorias, iniciado a requirimento de João Ramos & Comp.

N. 112.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo ouvido o Dr. procurador geral da Fazenda e o director da Receita, e conformando-se com os pareceres dos mesmos, resolveu, por despacho de 12 do corrente, negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 1.849, de 13 de outubro ultimo, interposto pela companhia de mineração *The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, limited*, da decisão da sua alfandega negando-lhe isenção de direitos para 100 lampadas electricas recebidas de Liverpool, pelo vapor *Phidias*, entrado nesta porto em 11 de agosto do anno passado.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 7.—Peço-vos providencias no sentido de serem impressas neste estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, rs. 4.142 a 4.141, do valor nominal de 1:000; cada uma, emitidas em 1886, do juro annual de 5% o inscriptas em nome de D. Margarida de Almeida, como se verifica do processo enviado com o officio da Caixa da Amortização, n. 27, de 28 de janeiro ultimo.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 3.—Remetten-lo o incluso officio do procurador dos patrimonios, de 7 de janeiro ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, informeis sobre o recolhimento das quantias nelle mencionadas e sob que titulos de receita foram escripturadas.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 11.—Requisito-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, duas autorizações de passes para o exercicio de 1910, sendo uma para o collecter em Carmo e Sumidouro, Zacharias Vieira da Motta, entre as estações de Porto Novo do Cunha e Central, e outra para o collecter em Sapucaia, João Moreira Gomes, entre as estações Central a Entre Rios e ramal do Porto Novo, conforme solicitaram os referidos funcionarios em officios ns. 70, de 21 e 89, de 22 de dezembro do anno proximo findo.

—Sr. director da Estatistica Commercial.

N. 20.—Devolvendo-vos o incluso requerimento transmittido com o vosso officio n. 14, de 2 do corrente mez, no qual José Martins da Silva Sobrinho, 1º escripturario dessa repartição, solicita seis mezes de licença, para tratamento de saude, peço-vos dizer sobre o merecimento do mesmo pedido, como exige a circular n. 183, de 29 de novembro de 1894.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 21.—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 13 de janeiro ultimo, que concede tres mezes de licença ao escrevente dessa inspectoria, Leopoldo Coelho de Gouvêa, para tratar de sua saude, on le lhe convier.

— Sr. engenheiro João Vieira de Barcellos:

N. 22.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu designar-vos para certificar sobre o material constante das relações annexas ao incluso processo, para o qual solicita isenção de direitos Antonio van Erven, proprietario da fabrica de lacticinio, em sua fazenda «Monte Verde», municipio de S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, por cuja conta correrão quaesquer despesas.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Theresopolis:

N. 23.—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedido ao agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Eurico Cavalcante de Albuquerque Lacerda, passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, nas linhas dessa linha ferrea.

— Sr. Superintendente da *The Leopoldina Railway Company, Limited*:

N. 24.—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente mez, peço-vos providencias no sentido de ser concedido ao agente fiscal dos impostos de consumo da 2ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Carlos Monteiro de Seixas, passe de ida e volta, em 1ª classe, no corrente exercicio, entre as estações de Mauá e Meio da Serra de Petropolis e desta á da Estrella.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 9.—Remetto-vos, para os devidos effectos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 28 do mez proximo findo, o incluso processo relativo á fiança no valor de 1:200\$, prestada por José Maclhado de Vasconcellos, como reforço da que anteriormente offereceu, na importancia de 1:800\$, para garantia da responsabilidade de D. Lybia de Meilo Souza, e da de seus prepostos, no logar de agente do Correio da Avenida Central, nesta Capital.

N. 10.—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, o processo que acompanha o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 12, de 2 de dezembro do anno proximo findo, relativo á fiança prestada pelo escrivão da collectoria das rendas federaes em S. Leopoldo, no mesmo Estado, Theodomiro Pinto da Fonseca, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 15.—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede tres mezes de licença ao porteiro da Alfandega de Manaus, nesse Estado, Antonio Pedro Serra dos Santos, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 17.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Apriugio Duarte Filho, na petição encaminhada com o vosso officio n. 3, de 7 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 1, da vigente lei orçamentaria do receita, do material de irrigação constante da inclusa relação, que o requerente pretende importar com destino á sua fazenda, sita á margem do Rio S. Francisco, municipio de Joazeiro, nesse Estado.

N. 18.—Affim de que a respeito seja ouvido o procurador fiscal nesse Estado, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, remetto-vos, o incluso processo relativo á petição em que o coronel José Abraham Cohn, cessionario da massa concordataria Marchesini & Raimond, trata

do executivo fiscal movido contra a referida firma, perante o Juiz Federal, nessa Capital, para cobrança da quantia de 78:080\$427, proveniente de imposto de consumo que deixou de ser arrecadado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a irmã superiora do Collegio da Immaculada Conceição dessa capital, na petição transmittida com o vosso officio n. 7, de 12 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar a entrega ao mesmo collegio da quantia de 4:207\$515, correspondente á quota do beneficio de loterias que lhe compete, relativa ao anno findo, devendo essa delegacia escripturar a respectiva despesa em «movimento de fundos», como remessa feita ao Thesouro.

N. 9.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 63, de 9 do corrente, recebeu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiaes constantes da inclusa relação, destinados á commissão de obras contra as secças.

Confirmo assim meu telegramma de 14 deste mez.

N. 10.—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 11 do corrente, que concede tres mezes de licença ao 2º escripturario de sa delegacia, Augusto Lessa, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5.—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, que concede 90 dias de licença, em prorrogação, ao 4º escripturario dessa delegacia, Osvaldo Mesquita Barretto, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8.—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 12, de 18 do mez proximo findo, relativo á isenção de direitos solicitados pelo director do Collegio D. Viçoso, para as peças de um gabinete de physica e chimica a serem importadas com destino ao mesmo collegio, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, providencias para que seja satisfeita a exigencia do parecer da então Directoria das Rendas, constante do mesmo processo, que, opportunamente, restituireis ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 6.—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 11 do corrente, que concede 90 dias de licença ao commandante dos guardas da alfandega desse Estado, José Thomaz do Couto Junior, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 9.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 207, de 8 de outubro do anno passado, interposto por Salvador Picanço, da decisão pela qual a Alfandega de Paranaguá mandou classificar como carros de duas rodas, do art. 803, da Tarifa, sujeitos á taxa de 4\$500 por kilo, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 3.449, de 15 de julho daquelle anno, como eixos, forquilhas e buchas para carros, do art. 807, para a taxa de 400 réis, resolveu, por despacho de 28 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso.

N. 10.—Communico-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 5, de 10 de janeiro proximo findo, que o Sr. ministro resolveu por despacho de 31 do mesmo mez, approvar a proposta que faz Alcebiades Rotoli, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Prudentopolis, nesse Estado, de Francisco José de Castro para seu preposto.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 16.—Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede um anno de licença ao contador dessa delegacia, bacharel Thomaz de Lemos Duarte, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 2.—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 83, de 3 de dezembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Adelaide Gonçalves Franco de Sá, viuva de Antonio Celestino Franco de Sá, ex-inspector aposentado da extincta thesouraria de Fazenda desse Estado, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, providencias para que sejam apresentadas as certidões a que se refere o parecer da Directoria do Contencioso, constante do mesmo processo, que, opportunamente, restituireis ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 23.—Em relação ao assumpto de que trata o vosso telegramma de 10 do mez proximo findo, em que consultas si podeis fazer entrega ao director da Escola de Engenharia, nesse Estado, do credito de 15:800\$, destinado á installação das Escolas de Aprendizizes e Artífices nesse mesmo Estado, declaro-vos, para os devidos effectos, que a consulta já foi resolvida por despacho do Sr. ministro, proferido sobre o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 68, de 17 daquelle mez.

N. 24.—Para se poder resolver sobre o requerimento transmittido com o vosso officio n. 16, de 17 do mez proximo findo, em que Alvaro Nunes Pereira, presidente da Sociedade Humanitaria Padre Cacique solicita que se a entregue ao Collegio Santa Thereza a quota do beneficio de loterias, relativa ao semestre de julho a dezembro do anno passado, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, informeis si se trata do Asyló de Mendicidade do Padre Cacique, nessa capital, e a quem tem sido entregues as contribuições dos semestres anteriores.

N. 25.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, a que se refere a vosso officio n. 593, de 27 de outubro do anno passado, interposto por Adolpho Dörken da decisão pela qual a alfandega dessa capital mandou classificar como oleado para forrar salas, da taxa de 700 réis por kilo, do art. 519 da tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho como cortiça em obras simples, da taxa de 300 réis, resolveu, por despacho de 20 do mez proximo findo tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão considerada como omissa, sujeita ao pagamento de direitos *ad valorem* na razão de 50 %.

N. 26.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 4, de 5 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, dos materiaes constantes da inclusa relação, destinados ao serviço da enfermaria da brigada militar do mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 25.—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 11 do corrente, que concedem sessenta dias de licença ao ajudante do inspector da Alfandega, de Santos, bacharel Virgilio Gonçalves Torres, e de seis mezes ao collecter das rendas federaes em S. Bernardo, Joaquim Branco, para tratamento de saúde.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1910 (*)

Circular n. 5 — Recommendo aos Srs. inspectores das alfandegas que, além dos telegrammas sobre a ronda mensal arrecadada; e que são expedidos de conformidade com a circular n. 8, de 23 de maio de 1909, publicada no *Diário Official* de 24 do mesmo mez deverão expedir outros a esta mesma directoria, nos restrictos termos da circular n. 13, de 8 de maio de 1907, não comprehendendo quaesquer depositos. — *Abdenago Alves*, director da Receita Publica.

Dia 19

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 23 — Tendo esta directoria de cumprir o que dispõem o art. 2º, letra c, da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, e art. 101, n. 3, do regulamento approved pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, rogo vossas ordens para que, até o dia 28 deste mez, seja enviada a esta directoria a proposta do orçamento da receita da estrada de ferro para o exercicio de 1911. — Identicos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Directoria Geral dos Correios, administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, director dos Telegraphos Nacionais, director da Casa de Correção, director da Contabilidade da Guerra, director da Contabilidade da Marinha, superintendente da Quinta da Boa Vista e superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 32 — Tendo de cumprir o que dispõem o art. 2º, letras b e c, da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, e o art. 101, ns. 2 e 3, do regulamento approved pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, solicito vossas ordens para que as pagadorias do Thesouro Nacional remetam directamente a esta Directoria da Receita, até o segundo dia util de cada mez, uma demonstração da receita porventura arrecadada pelas mesmas pagadorias durante o mez anterior, devidamente discriminada pelos titulos orçamentarios respectivos e designada, em columna especial, a que for arrecadada em ouro.

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 33. — Tendo de cumprir o que dispõem o artigo 11, letras b e c, da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, e o artigo 101, ns. 2 e 3, do regulamento approved pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, solicito vossas ordens para que a Thesouraria do Thesouro Nacional remetta directamente a esta Directoria da Receita, até o segundo dia util de cada mez, uma demonstração da receita porventura arrecadada pela mesma Thesouraria durante o mez anterior, devidamente discriminada pelos titulos orçamentarios respectivos, e designada, em columna especial, a que for arrecadada em ouro.

Solicito-vos igualmente providencias no sentido da mesma Thesouraria enviar a esta directoria uma relação das importancias dos saldos recolhidos, mensalmente, pelas repartições arrecadoras do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, com designação de cada uma das referidas repartições.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 26 — Não tendo sido, até a presente data, cumprida a ordem desta directoria, sob n. 15, de 5 de fevereiro de 1909, dirigida

(*) Reproduz-se, por ter sahido com incorrecções.

ao vosso antecessor, reitero a recommendação constante da mesma ordem, afim de que se possa dar solução ao respectivo processo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 22 — Constantemente, esta directoria reclama contra a falta de ordem na publicação de seu expediente no *Diário Official*, de modo que sempre é publicado novamente, por incorrecções. E para que não continue semelhante inconveniente, solicito vossas ordens a respeito.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 171 — Tendo o delegado fiscal no Rio Grande do Norte, no officio n. 6, de 5 de fevereiro corrente, communicado a esta directoria ter devolvido a essa repartição 40.965\$, em sellos do imposto do consumo estrangeiro, recommendo-vos que, depois da necessaria verificação e contagem, façais os mesmos entrar novamente em circulação, caso estejam em bom estado.

N. 172 — Providencial para que a Collectoria Federal em Barra Mansa seja remetida a quantia de 100\$, em estampilhas dos impostos de consumo, da taxa abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecto no officio n. 10, de 14 do corrente, sendo 2.000 estampilhas de 50 réis.

N. 173 — Providencial para que a Collectoria Federal em Valença seja remetida a quantia de 122\$500, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecto no officio n. 28, de 15 do corrente, sendo 2.000 estampilhas de 25 réis, 1.500 cintas de 20, 125 de 100 e 100 de 300 réis.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 5 — Junto vos restituo o processo de restituição de direitos dos negociantes dessa praça Zona & Comp., uma vez não poder esta directoria submettel-a á apreciação do Sr. ministro, á vista das irregularidades do mesmo processo e constantes dos pareceres.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 5 — Para que possa ter o devido andamento a petição de José Joaquim Gomes, datada de 6 de abril de 1907, convem que informeis si já foi encontrado o processo de infração instaurado contra o supplicante no anno de 1900, a que se refere o vosso officio n. 8, de 20 de abril de 1909, e, no caso affirmativo, providencieis para que seja o mesmo enviado a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 12 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 4, de 27 de janeiro proximo findo, incluso vos transmitto o processo que motivou a expedição da ordem desta directoria n. 51, de 31 de dezembro do anno passado.

N. 13 — Communico-vos que, nesta data, autorizei a Casa da Moeda a fornecer a essa repartição a importancia de 5.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, conforme requisitastes em officio n. 6, de 5 de fevereiro corrente.

Chamo vossa attenção para a circular n. 2, de 17 de agosto de 1904, que manda discriminar o movimento das estampilhas nos tres mezes anteriores.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 13 — Transmitto-vos o incluso processo, de P. Amazonas, de que trata o officio dessa delegacia n. 651, de 28 de dezembro de 1909, afim de procederdes na forma do parecer exarado por esta directoria.

N. 14 — Transmitto-vos o incluso processo de infração instaurado contra Antonio Trevisan, de que trata o officio dessa delegacia n. 632, de 28 de dezembro de 1909, afim de procederdes na forma indicada no mesmo processo.

N. 15 — Afim de ser presente á Alfandega de Santos, junto vos transmitto o aviso n. 71, de 30 de agosto de 1909, do Ministerio das Relações Exteriores, tratando sobre uma

factura legalizada com rasuras pelo Consulado Geral de Antuerpia.

— Sr. collecto das Rendas Federaes em Maricá:

N. 2 — Recommendo-vos que envieis a esta directoria os processos de infração do regulamento dos impostos de consumo instaurados contra o negociante Antonio Pinto Guerra, em virtude de apprehensões de vinho de laranja, pelo mesmo fabricado.

— Sr. collecto das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 6 — Transmitto-vos, para que presteis a respeito as informações precisas, a petição do agente fiscal dos impostos de consumo Mario Werneck de Castro, encaminhada a esta directoria com o officio n. 16, de 12 do corrente, da Collectoria Federal de Itaborahy.

N. 7 — Recommendo-vos que declareis si o agente fiscal Vicente Licona recolheu a importancia da assignatura do *Diário Official* nessa collectoria, e si a mesma é de semestre ou de anno, visto o officio n. 16, de 11 do corrente, dessa exactoria, nada dizer a respeito.

— Sr. collecto das Rendas de Sanjo Antonio de Padua:

N. 3 — Recommendo-vos, em resposta ao vosso officio n. 10, de 11 do corrente, que envieis a esta directoria a demonstração das estampilhas do sello adhesivo, que deixou de acompanhar o mesmo officio.

— Sr. collecto das Rendas Federaes em Vassouras:

N. 4 — Transmitto-vos para ser entregue ao agente fiscal da 18ª circumscripção, Carlos Crispiniano da Fonseca, o incluso passe remetido pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Macahé:

N. 3 — Recommendo-vos que envieis a esta directoria os processos de infração do regulamento dos impostos de consumo instaurados contra o negociante Antonio Pinto Guerra, de Nitheroy, em virtude de apprehensões de vinho de laranja, pelo mesmo fabricado.

Directoria da Despeza Publica

Requerimentos despachados

D. Henriqueta Monteiro do Vasconcellos, pedindo a continuação do pagamento de sua pensão do montepio militar. — Satisfaz a exigencia do parecer.

D. Anna Maria de Oliveira, representada por seu tutor Bernardo da Fonseca Marques, pedindo pagamento do montepio que deixou de receber. — Satisfaz a exigencia da ultima parte da informação.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 19 de fevereiro de 1910

Tenente-coronel Francisco Marcondes Machado. — Provo a propriedade dos titulos e que estes acham-se desembaraçados.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1910

Olympio dos Santos Pimentel. — Restitua-se a quantia de 49\$685, levado-se a receita a despeza á annular.

José Luiz Segura. — Volte á 2ª Sub-Directoria.

G. Estienne & Comp. — Transfira-se, procedendo-se nos termos do parecer.

Carlos Chrisman. — Estando provado que a patente de registro foi por engano tomada

em nome de um dos socios da firma em vez desta, faça-se a transferencia requerida, ficando sem effeito o despacho supra.

José Carneiro.—Prove o direito que lhe assiste de requerer em nome de terceiros. Joaquim Soares de Almeida.—Pague o imposto em debito.

Antonio Marcellino de Araujo.—Annulle-se a divida constante da inclusa contra-fé, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda e proceda-se na forma do parecer.

Pedro Candido de Figueiredo.—Transfira-se. Imponho a Ricardo Rodrigues Gonçalves a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Claudio Pinheiro.—Dê-se a baixa. Arthur Ferreira Lemos.—Transfira-se.

Carlos Conteville.—Em face do parecer, altere-se para 1910 a classificação para machinas agricolas e balanças.

Gomes de Castro & Irmão.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo de 7:920\$ para 6:000\$ para 1910.

Francisco de Oliveira Leite.—Restitua-se, a quem de direito, a quantia de 49\$500, levando-se a despeza á receita a annullar.

Scares, Irmão & Comp.—Dê-se a baixa.

Alvaro Gomes de Mattos.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo de 4:80\$ para 3:600\$ para 1910.

Francisco Ferreira.—Transfira-se. Rodrigo de Carvalho e outros.—Transfira-se. Laura Pinto e outra.—Transfira-se.

José Perrota.—Transfira-se. Imponho ao vendedor Antonio de Paiva Brito a multa de 20\$000, nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Francisco Esteves Coutinho.—Transfira-se.

Apollinario José Picheiro.—Transfira-se. Miguel Barbosa Gomes de Oliveira.—Volte á 2ª sub-directoria.

Officio da 2ª Vara do Orphãos sem numero, de 27 de novembro do 1909.—Exonere-se de dous mezes do exercicio de 1910, note-se a interdicção no exercicio de 1900 e volte o processo ao encarregado do lançamento para incluil-o no rol de lacunas, o que, feito, archive-se.

Rosa Etelvina de Souza.—Annulle-se a divida constante da inclusa contra-fé, relativa ao predio n. 136 da rua S. Francisco de Assis, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Quanto ao de n. 33 da rua Cesaria nada ha que deferir, por ser a divida procedente.

Henrique Barbosa.—Transfira-se. Austraelina Braga.—Exonere-se de sete mezes do exercicio de 1903, note-se no de 1910 a demolição e volte o processo ao encarregado do lançamento para incluil-o no rol de lacunas, o que, feito, archive-se.

G. S. Machado.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo de 4:800\$ para 1910.

Alfredo Henrique Franco.—Transfira-se.

A. Barbosa Coimbra.—Estando finda a diligencia, archive-se.

Julio Augusto de Oliveira.—Satisfaca a exigencia.

Auto n. 22

Contra Carvalho Bastos & Sampaio, estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 224, foi lavrado auto por terem exposto á venda vinagre sellado com sello destinado a vinho estrangeiro.

Allegam os autoados que conforme o cartão apresentado ao ser lavrado o auto e junto ao mesmo, adquiriram a mercadoria a G. Affonso & Comp., agentes da Companhia Geral de Agricultura de Vinhos do Alto Douro e estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 6 e, na confiança, sem repararem nos sellos, expuzeram á venda.

Intimados G. Affonso & Comp., allegam que, como se pôde verificar da escripturação, não venderam no dia indicado no cartão, uma só garrafa de vinagre, cujo preço de duzia é 12\$ e não 14\$400, como está no cartão apresentado pelos autoados, sendo esta importancia o custo de 12 garrafas de vinho, que, segundo a sua escripturação, foram naquelle dia vendidas a dinheiro. Dizem ainda que o cartão exhibido está viciado, sendo a palavra vinho alterada para vinagre e além disso é provavel que os autoados aproveitassem garrafas vazias, e, em falta de sello, empregassem os de vinho.

Analysada a mercadoria pelo Laboratorio Nacional de Analyses, resultou ser um vinho natural, quasi completamente acetificado, parecendo ser de origem estrangeira.

Informando, o agente fiscal entra em considerações no sentido de demonstrar a improcedencia da defesa de G. Affonso & Comp.

Examinando as peças do processo e as razões de defesa, fica demonstrado que a mercadoria apprehendida foi vendida por G. Affonso & Comp. e exposta á venda pelos autoados do mesmo modo por que fôra adquirida áquella firma.

A firma G. Affonso & Comp. procura defender se, occultando a verdade, quando, de uma exposição exacta e leal do facto, não lhe podia advir prejuizo.

Considerando, entretanto, que a bebida rotulada como vinagre e sellada como vinho, era de facto vinho, mas acetificado;

Considerando que a firma vendedora, empregando no vinho acetificado o sello destinado ao mesmo vinho em seu estado natural, não teve intuito de fraude, porquanto não só applicara as estampilhas adquiridas para a mesma bebida, como tambem empregara taxa superior; e,

Considerando que a bebida é de facto vinho, embora alterado pela acetificação, e

que, si houvessem de ser empregadas as estampilhas apropriadas, somente puderam ser adquiridas com autorização, o que acarretaria para o importador um duplo pagamento de imposto, julgo improcedente e auto por se não ter dado infracção.—Recorro *ex-officio* para o Exm. Sr. ministro.

Auto n. 125

Contra M. Bastos & Irmãos, estabelecidos á rua Visconde de Itauna n. 147, foi lavrado auto por haver applicado em seus productos, sellos de modo a serem facilmente transferidos para outros.

Allegam os autoados que, pela difficuldade de adherencia, os sellos ficam mal collados, sem que haja o proposito de aproveitá-los em outros productos, tanto que só pequena parte de seu stock foi assim encontrada.

O auto, pois, funda se em presumpção e esta, por mais vehementemente, não dá lugar á imposição de pena.

O agente fiscal autoante informa que a mercadoria apprehendida não foi escolhida no stock, foi encontrada á primeira vista, accrescendo ainda que o movimento de sellos da fabrica dos autoados, não corresponde ao seu desenvolvimento.

Estando provado que as estampilhas não foram colladas pela maneira determinada no regulamento, podendo por isso, serem transferidas de uma para outra garrafa, o que contitue infracção punida pelo mesmo regulamento, julgo procedente o auto e imponho a M. Bastos & Irmãos, a multa de 100\$, minimo do art. 122 n. 1, letra f do decreto n. 5.800, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 19 DE FEVEREIRO DE 1910

		Débito		Credito	
Caixa:					
Bilhetes a emitir.....		53.953:170	000		
Moeda subsidiaria.....		10:575	696	53.963:745	696
Caixa, ouro:					
Em deposito: £.....	8.781.937-0-0	140.511:952	000		
> > Francos.....	34.174.830	21.733:234	093		
> > Marcos.....	14.262.660	11.197:764	108		
> > Ouro nacional.....	183.440.000	330:192	000		
> > Dollars.....	16.030.272 1/2	52.832:621	161		
> > Corôas austriacas...	1.423	946	633		
> > Pesos argentinos....	33.460	106:393	209		
> > Réis fortes.....	4.000	14	244		
> > Liras.....	1.230	782	193		
> > Pesetas.....	125.050	79:524	630	226.793:424	304
				280.757:170	
				000	
Emissão:					
Bilhetes emitidos.....		279.935:240	000		
> resgatados dilacerados....	4.784:48	000			
> resgatados.....	48.364:760	000	53.149:240	000	
Em circulação.....				223.786:030	
Notas a emitir:					
Existentes no cofre.....				53.953:170	000
Thesouro Nacional:					
Supprimento em moeda subsidiaria.....				18:000	000
				280.757:170	
				000	

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1910.— Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade.— João Gomes R. Horta, thesoureiro.

Inspectoria de Seguros
DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1910

Leopoldo C. de Gouvêa.—Registro.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 83 — Submettendo á approvaçãõ em obediencia ao disposto no art. 495 do decreto n. 7.751, de dezembro ultimo, o regulamento interno para os serviços a cargo desta repartiçãõ.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente :

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com seu parecer, os inclusos papeis referentes ao requerimento em que o capitão de corveta Alberto Alvaro da Silva pede collocação na respectiva escola, acima dos seus collegas Manoel Theodorico Machado Dutra, Caio Pinheiro de Vasconcellos e Pedro Max Fernando de Frontin ;

Foi concedida ao invalido foguista extranumerario José Maria Braga do Nascimento licença para residir fóra do asylo, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etipa.

Directoria do Expellente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1910

Sr. ministro da Fazenda :

N. 730—Rogo vos digneis de providenciar, afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Pernambuco, com o credito de 300\$333, á conta da verba 23—Munições navaes, do exercicio de 1909, para occorrer ao pagamento devido á Empresa de Illuminação a Gaz, do Recife, pelo gaz consumido na capitania do Porto do dito Estado e respectivas dependencias, no quarto trimestre do anno proximo findo..

Sr. minist'o da Viação e Obras Publicas :

N. 729 — Em resposta ao vosso aviso n. 4, de 27 de dezembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa relação dos funcionarios deste ministerio que estão autorizados a fazer uso official do telegrapho :

Relação a que se refere o aviso n. 729, desta data

Estado-maior do ministro
Chefe do Estado-Maior da Armada
Superintendente de navegação
Inspector de portos e costas
Inspector de marinha
Inspector de engenharia naval
Inspector de fazenda e fiscalizaçãõ
Inspector de saude naval
Director geral do expediente
Director geral de contabilidade
Inspectores de arsenaes de marinha
Directores de depositos navaes
Sub-chefe do Estado-Maior da Armada
Sub-inspector de portos e costas
Director de pharões
Director de hydrographia e oceanographia
Capitães de portos
Commandantes de forças navaes, navios
Commandantes das fortalezas de marinha
soltos, do corpo de marinheiros nacionaes e do batalhão nava'

Commandantes das escolas de aprendizes marinheiros

Pharoleiros, encarregados de todos os pharões da Republica.

Gabinete do Ministro da Marinha, 19 de fevereiro de 1910. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

— Sr. ministro da Fazenda :

N. 732—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Piahy, com o credito de 15\$, á conta da verba 27—Fretes, passagens, etc.—Pessoal do exercicio de 1909, do que é credora a Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnahyba, para attender ao pagamento de uma passagem do porto da Parnahyba ao de Tutoya, para o ex-commandante da Escola de Aprendizes daquelle Estado.

Fica annullada da escripturaçãõ respectiva a importancia do credito.

N. 734 — Tendo sido a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina contemplada na distribuição de creditos do exercicio de 1909 com a importancia de 3.600\$ para o pagamento do aluguel de casa e ficando sem applicação essa importancia visto que a mesma escola funciona em proprio nacional, rogo vos digneis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado seja autorizada a despendor a referida importancia de 3.600\$, da verba 23—Eventuaes de 1909—na compra de moveis para o alludido estabelecimento do ensino.

Requerimentos despachados

Protoginjo de Miranla Sá Sobral (Campos). — Solle a petição.

João Baptista da Cruz. — Apresente-se no gabinete do Sr. ministro.

Carlos Campos (cirurgião dentista). — Indeferido.

Dodsworth & Comp. — Compareça á Directoria do Expediente.

Antonio Borges de Castro. — Solle o documento.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente :

Foi nomeado adjunto da 3ª secção do Estado-Maior do Exercito o major Abeillard de Queiroz ;

Foi exonerado, a pedido, do logar de assistente do quartel general do inspector permanente da 5ª região o 1º tenente José Pinheiro de Uihôa Cintra.

Expediente de 10 de fevereiro de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias :

No Thesouro Nacional :
De 27.776\$831 a Janowitz Wallo & Comp., (aviso n. 80) ;

De 35.537\$330, sentõ: a Alberto de Almeida & Comp., 10\$; a Borlido Maia & Comp., 73\$100 ; Domingos Joaquim da Silva & Comp., 619\$300 ; a F. P. Passos & Filho, 10.844\$509 ; a Ferreira, Passarello & Comp., 1.043\$430 ; a Gonçalves Castro & Comp., 72\$30 ; a H. Smith, 207\$800 ; a J. M. Caminho, 60\$; a José Th. de Aquino e Castro, 1.922\$600 ; a José da Silva & Comp., 1.747\$800 ; a Laport, Irmão & Comp., 11\$; a Moreira Barbosa 1.435\$100 ; a Oscar Taves & Comp., 270\$; a Pacheco, Moreira & Comp., 9.150\$; a Rodrigo Vianna, 8.011\$; a Villas Boas & Comp., 32\$150 e a Vidal, Baptista & Comp., 26\$ (aviso n. 81) ;

Nas delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados, distribuindo-se para isso o necessario credito :

Em Pernambuco, de 544\$500 á Companhia do Beberibe ;

No Rio Grande do Sul, de 3.616\$382 a Manoel Lourenço do Nascimento.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura do credito de 368.556\$917 para pagamento de soldo vitalicio a 140 voluntarios da Patria.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, declarando, em vista do exposto em telegramma de 3 do corrente do inspector permanente da 12ª região, que no presente anno ainda se mantem as vantagens de capitão arremontado—soldo, etipa e gratificações de posto e de funcção—que se abonava no exercicio findo aos auxiliares de auditor de guerra na Capital Federal e em Porto Alegre.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Autorizando a requisição da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil de passagens para doentes do Hospital Central do Exercito e transporte para a respectiva bagagem, restabelecendo-se assim a pratica que existia no anno findo ;

Mandando servir por tres mezes na guarnição do Ceará o capitão do 39º batalhão de infantaria João Augusto Peveira ;

Transferindo, na arma de cavallaria, os 2º tenentes José Maria Cutti de Mello do 11º regimento para o 12º e Jeronymo Calvalante de Albuquerque do 12º para o 10º.

—Ao chefe do Departamento da Administração, mandando incluir na carga dos corpos da 2ª brigada estrategica treze cavallios e dez muare que se acham na 1ª região do inspeção e pertenceram á extincta Commissão de Palmas.

—Ao inspector permanente da 7ª região, declarando, em vista do exposto em seu officio de 11 de outubro ultimo, que, segundõ communico o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o director da Faculdade Livre de Direito não pôde comecar rigorosamente a data do nascimento dos alumnos, mas, pelos documentos de que dispõe, está habilitado a prestar informações sobre a idade, achando-se assim em condições de dar cumprimento ao disposto no art. 3º da portaria de 22 de julho de 1908; e que o mesmo ministerio resolveu chamar á attenção do referido director para a observancia da disposiçãõ do citado artigo, que reproduz o art. 174 do regulamento anexo ao decreto n. 6.947, de 8 de maio do referido anno.

—Ao director geral de Contabilidade da Guerra, mandando cessar desde já o abono de gratificações concedidas aos medicos em serviço do gabinete de electricidade do Hospital Central do Exercito.

Ministerio da Guerra.—N. 175—Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1910.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos que, em vista do que pondera o chefe da 2ª divisãõ de ar de artame to em officio n. 128, de 22 de dezembro findo, deverãõ d'ora em diante deixa de annexar-se as fés de officios dos officiaes do Exercito aos papeis em que até então eram incluidas, com excepção das que se referem a promoçãõ e concessãõ de medalhas militares, bastando que nas informações prestadas pela dita divisãõ esta se refira ao que consta das mesmas fés de officios sobre o assumpto da pretensão e sobre aquelles que, não tendo relação directa com ella, pôdem, entretanto, servir para orientar a autoridade superior acerca das condições do requerente.

Saude e fraternidade.—*J. B. Bormann.*

Dia 11

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra do credito de 76.345\$776, aberto pelo decreto n. 7.822, de 23 de janeiro findo (aviso n. 82) ;

—Ao chefe do Departamento da Guerra, mandando pôr á disposição do commandante da Escola de Estado Maior o major Estanislão Vieira Pamplona, afim de se encarregar do ensino pratico de telegraphia e telephonia.

—Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, autorizando a conservar, em vista das exigencias do serviço, os 20 serventes extranumerarios mandados admittir por aviso de 31 de dezembro de 1908.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 19 de fevereiro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 15.052\$680 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro ultimo (requisitado por officio n. 93, aviso n. 355);

De 6.832\$ idem, idem á mesma em novembro e dezembro ultimos (idem, idem n. 97, aviso n. 356);

De 101.214\$329 idem, idem á mesma em novembro e dezembro ultimos (idem, idem n. 98, aviso n. 357);

De 14.343\$483 idem, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em novembro e dezembro ultimos (idem, idem n. 59, aviso n. 358);

De 1.000\$ restituição a A. J. Ferreira Leal, (aviso n. 359);

De 1.000\$ idem a Domingos Joaquim da Silva & Comp. (aviso n. 360);

De 9.152\$500 a diversos, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em dezembro ultimo (requisitado por officios ns. 278 e 383 c/; aviso n. 331).

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1910

Francisca Martins dos Reis, viuva de Ernesto Pereira dos Reis, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Maria Arzill Salles Moreira, viuva de Adolpho Moreira Paz, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido.—Apresente a certidão do nascimento de seu filho Domingos.

Directoria Geral de Obras e Viacão

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos seis meses de licença ao telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Pery Guimarães, para tratar de sua saude.

—Por outra de igual data, foram concedidos dous meses de licença ao auxiliar de escripta da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro Octacilio Bernardino Paranhos da Silva.

Expediente de 19 de fevereiro de 1910

Communicou-se:

Ao engenheiro chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, que foram approvadas as contas apresentadas pela companhia *Great Western* para a fixação do custo das obras do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de Antonio Olytho a Pesqueira, na importancia de 30.477-1-3, ouro, e 2.071.646\$344, papel, e mais o custo do ma-

terial rodante, na de 350.448-8-8, ouro, e de 20.846\$900, papel, regulando para a taxa, média do cambio, durante o periodo da construção, o disposto na clausula 9ª da revisão do contracto approvado, por dec. n. 5.257, de 26 de julho de 1904;

A Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, que foi autorizada a renovação dos trilhos, no trecho entre Rusinho e Gravatá, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, na importancia de 3.054-9-3, ouro, de accôrdo com os preços das facturas;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que a Inspeção Geral das Obras Publicas foi autorizada a mandar proceder á demolição, a bem da saúde publica, do predio n. 50 da rua da Gloria.

—Declarou-se ao Ministerio da Fazenda haver sido autorizada a Companhia *Port of Pará* a inaugurar não só o 2º trecho de caes, como tambem o armazem n. 2, daquelle porto.

—Devolveu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, com o parecer sobre o assumpto, prestado pelo engenheiro do 4º Districto da Repartição Federal de Fiscalização, Joaquim E. as Moniz, o requerimento de Alcibiades Leite pedindo privilegio para construir uma ponte elevada ligando esta Capital á do Estado do Rio de Janeiro.

—Solicitaram-se do Ministerio da Marinha providencias no sentido de, pela Capitania do Porto, ser impedido aos tripulantes de barcos cujeiros retirarem moinha das margens da ilha de Paqueta, em detrimento da canalização da agua da mesma ilha.

Requerim'ntos despachados

Concessionario da Estrada de Ferro Electrica da Capital Federal á cidade do Petropolis, pedindo approvação da parte que deixou de ser approvada, do trecho do estudo; desua linha ao longo das avenidas do caes do porto.—Os decretos n. 5.187, de 5 de abril de 1904, e n. 5.891, de 18 de abril de 1906, dão ao supplicante o direito de «si o Governo conceder o trafego por linhas ferreas nas avenidas comprehendidas no projecto das obras do porto do Rio de Janeiro» ligar aquellas, por meio de um ramal, mediante as condições que o Governo estabelecer.

Ora, é certo que concessão foi feita a *Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company* para trafegar uma linha de bonds pela Avenida do Mangue e por um trecho da Avenida do Caes, embora essa linha fosse construida por conta do Governo e a concessão do trafego seja precaria.

Foi, pois, effectivamente, preenchida a condição estipulada nos decretos citados, para que o requerente tenha direito, na forma do seu contracto, a fazer a ligação neste determinada.

Mas, essa ligação tem de ser por um ramal de sua linha electrica para a via construida nas avenidas (clausula I, paragrafo unico, de cada um daquelles decretos); o seu trafego tem de obdecer aos termos de novação do contracto de 31 de agosto de 1903, e terá o Governo o direito de estabelecer condições que impeçam a perturbação do trafego interno da faixa interna do porto.

Nestas condições, cumpre ao requerente, nos termos da clausula II do decreto n. 6.999, de 25 de junho de 1908, apresentar os estudos do ramal de ligação, que completem os approvados por aquelle decreto.

Irmãndade da Cruz dos Militares, pedindo dispensa da collocação de hydrometro no predio da sua propriedade, á rua General Bruce n. 34.—Indeférido.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1910

Manoel Vianna Coutinho, pedindo garantia provisoria para a sua invenção de «um novo processo ou systema de solidificar o leite da seringueira, cautehou e outros similares.»—Satisfaca as disposições do art. 45 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

João Luiz Bianchi, pedindo certidão de melhoramentos na invenção do «Extracto insecticida-Romero, empregado no exterminio de qualquer especie de insectos e nas desinfecções do ar atmosphérico das habitacões.» privilegia pela carta patente n. 5.637, de 26 de janeiro de 1909.—Indique no que consiste a invenção do melhoramento.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de fevereiro de 1910

Officiou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando transporte, por conta deste ministerio, para um touro caracú, (o Bello Horizonte a Lorena, destinado a Antonio Ferreira de Moraes.

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1910

Charles Studt propondo-se, mediante o pagamento de 100.000\$, pagaveis em dous annos, mostrar experimentalmente a possibilidade de augmentar-se o peso, em carne, do gado nacional, cruzando-o com individuos escolhidos de raças seleccionadas.—Indeférido.

Dia 18

Olivo Macieira, exestacionario da estação de meteorologia de 2ª classe de Aracaju.—Aguarde vaga.

Roberto Capri, offerecendo certo numero de exemplares do jornal *Il Progresso* a este miniscrio.—Indeférido.

Conde de Avannandava, solicitando permissão para instalar um laboratorio de fabricatura no edificio onde a Sociedade Nacional de Agricultura tem os seus mestruarios.—Indeférido.

TERCEIRA SECÇÃO

(Contabilidade)

Expediente de 14 de fevereiro de 1910

Sr. director geral de Estatística:

Para que se possa, de conformidade com o art. 5º, n. 111, § 5º, do decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, fazer o exame e processo das folhas de pagamento do pessoal da officina typographica da repartição que dirigeis, peço, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser remettida a esta Secretaria de Estado uma tabella onde venham discriminadas as diversas categorias de artistas da mesma officina e as respectivas diarias (officio n. 33).

De ordem do Sr. ministro, e tendo em vista o disposto no art. 35, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, rogo vos dignéis de providenciar afim de que sejam impressos nas officinas typographicas dessa repar-

tição 1.000 exemplares das tabelas explicativas do orçamento deste ministerio, para 1910, cujo originaes já foram entregues ás mesmas officinas (officio n. 31).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 1, de 1 do corrente, agradeço a communição que me fizestes de haverdes assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de director geral de Contabilidade Publica, para o qual fostes nomeado por decreto de 13 de janeiro proximo passado (officio n. 35).

Dia 15

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que, no Thesouro Nacional, sejam feitos os seguintes pagamentos:

Da quantia de 13:939.400, proveniente de passagens, transportes e fornecimentos feitos em proveito dos diversos nucleos coloniaces, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 283);

A Hartmann & Reichenback, Bastos Dias e Silva & Soucaux, das quantias de réis 37.842.700 aos primeiros, 67.850, ao segundo e 21.109.424, aos ultimos, conforme as contas, que se remetem, provenientes de varios fornecimentos feitos á Exposição Nacional de 1908 (aviso n. 282);

A João Antonio da Silva, da quantia de 365\$ em que importa a conta do concertado moveis desta Secretaria do Estado, em outubro do anno findo (aviso n. 281);

A J. P. da Cunha Pinto e Francisco Alves & Comp., da quantia de 67.600 em que importam as contas que se remetem, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 280);

A Manoel Lopes da Silva, servente da Junta Commercial da Capital Federal, da quantia de 60\$ em que importa a folha de seus vencimentos, relativos ao mez de janeiro proximo passado, devendo a despesa ser registrada na verba 10—Pessoal semi-nomeação—art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 279);

Ao jornal *O Diario de S. Paulo*, da quantia de 2.525\$00 em que importa a conta, proveniente de publicações de propaganda, feitas por ordem desta Secretaria do Estado, em janeiro ultimo (aviso n. 278);

Da conta da Companhia Moziana de Estrada de Ferro, na importancia de 43.400, proveniente de transporte de dous animaes reproductores e de passagens do tratador dos referidos animaes, no mez de outubro proximo passado (aviso n. 277);

A Henrique Rosa e a *Tie Ro de Janeiro Tramway Light Power Company, Limited*, da quantia de 440.339, em que importam as contas que se remetem, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística, no anno passado (aviso n. 276);

Da conta da Estrada de Ferro Minas e Rio, na importancia de 311.650, provenientes de passagens e transportes concedidos a imigrantes, no mez de julho proximo passado (aviso n. 275);

A Leuzinger & Comp., da quantia de 107.800, em que importa a conta de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística, em dezembro ultimo (aviso n. 274);

A *Société Anonymes du Gaz de Rio de Janeiro*, da quantia de 306.000 em que importa a conta de fornecimento de gaz ao Museu Nacional, no 4º trimestre, do anno proximo passado (aviso n. 273);

A *A Imprensa*, da quantia de 3.000\$ em que importa a conta proveniente de publicações feitas por ordem desta Secretaria do Estado, em janeiro ultimo (aviso n. 272);

Ao porteiro da Directoria Geral de Estatística Adalto Gomes de Oliveira, da quantia de

60\$ que lhe compete, para aluguel de casa, no mez de janeiro proximo passado (aviso n. 284.)

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos dignes de providenciar afim de que seja transferido para o actual exercicio o saldo de 3.700\$, existente no Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 7.648, de 11 de novembro ultimo, consignação de 41.400\$ para pessoal e material das Inspectorias Agricolas (aviso n. 235).

— Sr. director do Museu Nacional:

Tenho a honra de remetter-vos os inclusos papeis, capeados pelos avisos ns. 179 e 180, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para que, preenchidas as formalidades que compõem a esta repartição, sejam devolvidos á esta Secretaria, devidamente informados (officio n. 37).

Dia 17

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná:

Em solução ao vosso officio n. 2, de 21 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que, por conta do credito de 15.800\$, distribuido á essa delegacia para o pessoal e despesas de insalvação da Escola de Aprendizes Artificios desse Estado, podeis atender ao pagamento dos vencimentos do pessoal da dita escola, no mez de dezembro do anno passado, não havendo necessidade, portanto, do credito de 275.270, cuja demonstração me enviastes com o vosso citado officio (aviso n. 300).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 2, de 5 de janeiro ultimo, remetto-vos, devidamente rectificada, a conta de Thomaz Pereira & Comp., na importancia de 55\$00 (aviso n. 299).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando que, no Thesouro Nacional, seja feita os seguintes pagamentos:

A Repartição Geral dos Telegraphos, da conta, na importancia de 1.534.752, proveniente da construção de uma linha e instalação de um apparelho telegraphico de «Morse» no edificio deste ministerio (aviso n. 297);

A João Clementino da Silva, da gratificação de 40\$, por serviços prestados ao Posto Zootecnico Federal, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 293);

A Bifano, Rocha & Comp., de duas contas de na importancia de 333\$80, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro proximo passado, á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores (aviso n. 291);

Da conta do Mosteiro de S. Bené, na importancia total de 60\$, relativa ao aluguel, no mez de janeiro proximo passado, do pavimento terreo do prelio da Avenida Central n. 13, occupado pelo escriptorio de imigração, da Directoria Geral do Serviço do Povoamento (aviso n. 292);

Ao *Jornal do Commercio*, da quantia de 1.825\$, em que importa a conta, proveniente de publicações feitas, por ordem desta Secretaria de Estado, em janeiro proximo passado (aviso n. 291);

E solicitando que seja feito, no Thesouro Nacional, o adiantamento da quantia de 300\$ ao almexarife da Hospedaria da Ilha das Flores, Saturnino Nunes da Carvalho Lima, afim de atender, no corrente exercicio, a despesas miudas e de prompto pagamento; prestando contas, opportunamente, do emprego dado á referida quantia (aviso n. 293).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos providencias afim de que sejam ministradas informações a este ministerio sobre o saldo da verba 6ª, consi-

gnada «Serviço nos Estados», titulo III, do orçamento de 1908, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, afim de que se possa resolver acerca de um pedido de pagamento de passagens e transporte de bagagens, na importancia de 4.427\$80, feito pela Companhia *Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* (aviso n. 295).

Dia 18

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Satisfazendo o pedido feito no vosso officio n. 26, de 17 do corrente, tenho a honra de restituir-vos, devidamente classificadas e processadas, as 13 inclusas contas de Leandro Martins & Comp., na importancia total de 44.537\$70, proveniente do fornecimento de moveis feito á commissão organizadora da Exposição Nacional de 1903 e de que tratou o aviso deste ministerio, n. 123, de 28 do mez proximo passado (aviso n. 306).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignes de providenciar no sentido de serem distribuidos no Thesouro Nacional, por conta da consignação «Serviços nos Estados — Inspectores e auxiliares do Serviço de Povoamento, etc.», titulo IV, «Serviço de Colonização», verba III, art. 29 da vigente lei orçamentaria, os creditos seguintes, na importancia total de 23.850\$: para pagamento da gratificação mensal de 700\$, a cada um dos inspectores do Serviço de Povoamento engenheiros Braz Carneiro Nogueira da Gama e Ugo Moschini, no corrente exercicio, 13.800\$; para pagamento da gratificação mensal de 700\$ e de diuria de 10\$ ao inspector do Serviço do Povoamento, no Estado do Rio de Janeiro, engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, também no exercicio corrente, 12.050\$ (aviso n. 305).

— Rogo vos dignes de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feita a *Gazeta da Tarde* a quantia de 1.076\$60, em que importa a inclusa conta, proveniente de publicações de propaganda, feitas em janeiro ultimo, por ordem desta secretaria de Estado (aviso n. 301);

— Rogo vos dignes de providenciar para que sejam distribuidos, por conta da consignação «Transporte de imigrantes para os Estados, etc.», titulo IV, Serviço de imigração, verba III, art. 29 da vigente lei orçamentaria, os seguintes creditos, na importancia total de 135.000\$: á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, 5.000\$; á Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, 80.000\$ e á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o de 50.000\$, os quaes deverão ficar á disposição dos Inspectores do Serviço de Povoamento nos referidos Estados (aviso n. 304);

Tenho resolvido incumbir o officio, pagador da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Fidelis Lenguerber, de effectuar os pagamentos do pessoal e despesas de caracter urgente da Directoria de Industria Animal, comprehendendo o Posto Zootecnico Federal, com sede em Pinheiro, rogo-vos dignes de expedir as necessarias ordens afim de que ao dito funcionario seja entregue, no Thesouro Nacional, a quantia de 41.200\$, a titulo de adiantamento, para o supracitado fim e por conta das seguintes consignações da verba 7ª, do orçamento em vigor:

Titulo I—Pessoal—30.800\$000;

Alimentação dos animaes—3.000\$000;

Iluminação, diarias e transporte de pessoal, expediente e imprevistos—4.000\$000;

Titulo II—Obras no grande edificio, etc.—

1.400\$000.

Dessa importancia, prestará o mesmo funcionario as devidas contas opportunamente (aviso n. 30.).

Requerimentos despachados

O *Corriere Italiano*, pedindo seja adquirido pelo ministerio 3.000 exemplares; pelo preço de 15\$ 00 cada um, do mesmo jornal, comprometendo-se sua directoria a publicar artigos de propaganda. — Indeferido.

Carlos Delgado de Carvalho, pedindo prorrogação de prazo para entregar o trabalho «Estudo Economico, dos Estados do Sul». — Compareça á Secretaria.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 18 de fevereiro de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. VIVEIROS DE CASTRO

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao. — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Thomaz Cockrane e Arthur A. Ewerton e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, servindo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cockrane: Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 24 e 22, de 7 e 15 de fevereiro corrente, com os decretos ns. 7.849 e 7.856, de 3 e 9, que abrem os creditos de 4:127\$-00, papel, e 455\$8 0, ouro, para occorrer á restituição de direitos á Camara Municipal de Pedra Branca, Estado de Minas Geraes, e de 35:104\$219, para o pagamento devido a Verissimo Ricardo Vieira, em virtude de sentença judicial. — O Tribunal ordenou o registro dos creditos.

— Processo de concessão de aposentadoria ao secretario da policia do Districto Federal, João Machado Vieira do Amaral, com o vencimento annual de 8.070\$355, correspondentes a 47 annos, oito mezes e sete dias de serviço publico. — O Tribunal julgou illegal a concessão da aposentadoria de que se trata, por se haver fixado ao inactivo vencimento maior do que o devido.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 51, de 31 de mez passado, pelo qual a Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz seja concedido o credito de 340\$659, para pagamento, á conta da verba 9ª do exercicio de 1909, de meias etapas devidas ao major honorario do exercito João Chrisostomo Moreira e 1º tenente reformado Francisco Joaquim Dantas, sendo ao primeiro, 289\$80, e ao segundo 53\$800. — O Tribunal deu registro á distribuição da quantia de 239\$300, e quanto á de 50\$800, para pagamento do supradito 1º tenente, mandou officiar ao ministerio sobre a necessidade de ser feita previamente a respectiva annullação no credito destinado á Contabilidade da Guerra.

Ns. 52, 65, 73, 75 e 76, de 31 de janeiro findo, e 9 do mez corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 12:960\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para despesas da verba 11ª, do exercicio de 19 9;

De 259\$ á no Estado das Alagoas, idem da verba 9ª, idem;

De 143:075\$950 ás nos Estados do Amazonas, Pará, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Sergipe, Alagoas, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Goyaz e Minas Geraes, idem da verba 11ª, idem;

De 23:470\$230 á no Estado do Amazonas, idem da verba 15ª, idem;

De 906\$140 á no Estado do Ceará, idem da mesma verba, idem.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Pará, no Estado de Minas Geraes; Augusto Cezar Moreira, relativos ao periodo de 20 de outubro a 31 de dezembro de 1902.

Dos ex-agentes do correio:

Joaquim Bordini do Amaral, de Baguassu, no Estado de S. Paulo, de 24 de julho de 1907 a 14 do igual mez de 1908;

José Evaristo Gomes, de Coimbra, no Estado de Minas Geraes, de 1 de setembro de 1901 a 13 de dezembro de 1908.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis, lavrando-se nesse sentido os necessarios accordãos.

De prestação de fiança:

Do fidel do thesoureiro-aguardar da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife, Eduardo Pinto Duboux, de 5:000\$, representada por 5 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma;

Do escrivão da collectoria de rendas federaes em Santa Branca, no Estado de S. Paulo, João Francisco de Abreu, de 200\$, em uma caderneta da caixa economica;

Do claviculário dos correios desta capital Vicente Afonso, de 8:000\$, em oito apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Visconde de Moraes;

Do collector das rendas federaes José Luiz de Siquiera, em Santa Branca, no Estado de S. Paulo, de 3:00\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escrivão da Mesa das Rendas de Abadia, no Estado da Bahia, Pio Ayres de Souza Mattos, de 100\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos agentes do Correio:

D. Antonio Fernandes Maciel, da Fabrica Brazil Industrial, de 240\$, como reforço da anterior, e constituida pela applicação da divida publica de 1:000\$, já cautionada, pertencente a João da Costa Maciel Junior;

D. Amanci de Oliveira Athayde, de Aracaju, no Estado de S. Paulo, de 360\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Getulio Ursulino, de Visconde do Rio Claro, no mesmo Estado, de 600\$ em identico titulo;

D. Francisca Renicia Pereira, de Secretario, no Estado do Rio de Janeiro, de 300\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Modesto Bernardes de Loyola, de S. João Marcos, no mesmo Estado, de 840\$ em identico titulo, pertencente a Joaquim de Azevelo Domingues;

D. Diamantina Francisca da Costa e Souza, de Vicente de Carvalho, no mesmo Estado, de 300\$, idem;

José Lopes da Silva Filho, de Victoria, no Estado de Minas Geraes, de 360\$, idem;

D. Maria Lina Garcia, de Nova Cruz, no mesmo Estado, idem, idem, de Alfredo Garcia;

Salvador Chaves, do Porto Martins, no Estado de S. Paulo, de 330\$, idem;

D. Maria Candida Simpaio, de S. José da Bela Vista, no mesmo Estado, idem, idem.

O tribunal attendendo a que os valores offerecidos cautionam a gastão dos alludidos responsaveis e seus prepostos, considerou as fianças idoneas e sufficientes.

Dos agentes do Correio:

Eduardo Ramos, de Murundú, no Estado do Rio de Janeiro, de 480\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Antonio de Araujo Antunes, de Pirahy, idem de 1:030\$, constituida por uma apolice da divida publica de 1:000\$ e a importancia em dinheiro de 80\$ pertencentes a João da Silva Moreira;

D. Caciua Clara Pereira, em Jaguarembó, no Estado do Rio de Janeiro, de 3:00\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

José Gomes Lavinis Sobrinho, de Vargem do Majejo, no mesmo Estado, de igual importancia, em identico titulo;

João Ferreira Rodrigues de Ponte, do Piauí, idem, de 360\$, idem.

O tribunal deixou de approvar as fianças de que se trata, pelas razões indicadas nos pareceres.

De levantamento de fiança:

Requerimento do Dr. Carlos Claudio de Silva, pelo qual se lhe dê baixa na fiança que prestou para garantir a sua gestão no cargo de thesoureiro geral do Thesouro Nacional, visto não haver assumido o exercicio desse cargo. — O tribunal determinou que se requirite o levantamento da fiança.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e referentes ás contas de expurgão da armada Dr. Eduardo Leite Vellos, dos commisarios Annibal de Paula Barros, José de Azevedo Maia, Candido Lobato de Azeredo Coutinho e José Procopio Pereira Filho, dos secretarios de capitania de portos José Pedro de Faria Junior, Manoel Ribeiro do Amaral, Tito Rodrigue Sandes e Jacintho Pinto da Luz Junior, do secretario interino da escola de marinha mercante do Pará Manoel Raymundo da Conceição, do amanuense da delegacia da capitania do porto em São João da Barra, Nelson Zurany Pereira, dos ex-encarregados da arrecadação de rendas federaes José Rosa Aguiar e Nelson Dario Pinheiro Barbosa, do agente do Correio José Mximo de Carvalho e do ex-agente do Correio José Estevam de Miranda Oliveira, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa das fianças prestadas pelo ex-encarregado da arrecadação de rendas federaes José Rosa Aguiar e pelo referido ex-agente do Correio; dos ex-agentes do Correio Joaquim da Silva Pereira, declarando o mesmo em credito pela importancia de 10\$710 e autorizando a baixa na respectiva fiança, D. Minervina Perolina de Araujo, ratificando o accordão de 23 de setembro de 1907, quanto ao nome da mesma, e Francisco José da Silva Porto, fixando o alicance apurado e marcando o prazo de 20 dias para o respectivo recolhimento, accrese do dos juros da mora.

Relata los pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 20, de 10 do corrente, pedindo para que seja modificada a distribuição da verba 4ª, do exercicio de 1909, no sentido de ficar a parte do credito concedido á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, á conta da consignação «eventuales», reduzida da quantia de 8:00\$, da qual se accrescerá o saldo da referida consignação em ser. — O tribunal mandou fazer o registro da modificação solicitada;

Ns. 212, 245, 247, 268 e 318, de 4, 10 e 12, attinentes á concessão dos creditos:

De 5:0:00\$, 2:0:00\$ e 1:00\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas de diversas consignações da verba 3ª, titulo «Serviço postal em geral», do exercicio de 1909;

De 8:0:2:002 á Thesouraria da Estrada do Ferro Central do Brazil, idem de que trata o decreto n. 7.355, de 17 de maio de 1909;

De 5: 72.796—12—7 á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, idem á conta do emprestimo contratado nos termos do decreto n. 4.839, de 18 de maio de 1903.

Ns. 213, 241, 246, 248, 249, 250, 251, 252 e 335, de 4 e 15 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, 1:000\$ e igual importancia á mesma delegacia, 500\$, 1:500\$, 1:000\$ e 1:500\$ á no Estado de S. Paulo, e 1:500\$ á no referido Estado do Minas Geraes, para despezas de varias consignações da verba 3ª, titulo «serviço postal em geral», do exercicio de 1909;

De 60\$ ao Thesouro Nacional, idem da consignação—Ajulas de custo—Para tomada de contas de 31 estradas de ferro—, da verba 12ª, do exercicio de 1910.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 350, de 11 de dezembro ultimo, e 270, de 4 de fevereiro corrente, referentes ao pagamento, á conta da consignação—auxilio aos agricultores e criadores, etc.—da verba 5ª, do exercicio de 1909, da quantia de 1:184\$567, em que importam varias contas relativas á introdução de 209 aves, para reprodução, em 1909.—O tribunal ordenou o registro da despeza de 1:021\$229, excluida a de 163\$047, de mais contemplada na ordem de pagamento;

N. 97, de 16 de janeiro findo, pelind que, no Thesouro Nacional se a posta á disposição do official-pagador da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, Fidelix Lenruber, a quantia de 900:000\$, para attender, no corrente exercicio, a despezas effectuadas com as commissões encarregadas da fundação dos nucleos coloniacos «Visconde de Mauá» e «Itaitaya», no Estado do Rio de Janeiro, e «Albuquerque Lima», no de S. Paulo, e outras despezas relativas a serviços com a fundação de nucleos coloniacos e localisação de imigrantes, por conta da sub-consignação—Serviços nos Estados, inspectores e auxiliares do serviço do povoamento, etc.—da verba 11, titulo IV, do exercicio de 1910.—O tribunal negou registro a adiantamento, visto ter de ser, conforme declara o ministerio no dto aviso, levantado por parcelas, mediante requisição daquelle Directoria á de Contabilidade do mesmo ministerio.

N. 131, de 27, com a copia do decreto n. 7.533, de 27, que abre o credito de 500.000\$, ouro, para occorrer ás despezas com os trabalhos preparatorios da representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim em 1911 e com o auxilio para a installação de um mostruario de productos brazileiros na Exposição Internacional de Birmos Ayres.—O tribunal deu registro ao credito;

N. 206, de 5 do corrente, solicitando a transferencia para o actual exercicio de 1910 do saldo de 8:333\$333, ouro, do credito aberto pelo decreto n. 7.623, de 23 de outubro proximo passado, para representação do Brazil na Exposição Internacional de Bruxellas.—O tribunal fez registrar a transferencia do saldo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 192, de 2 deste mez, concernente á distribuição do credito de 301:720\$118 ao Thesouro Nacional, para despezas á conta da verba 8ª do exercicio de 1910.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito, de luzida a quantia de 432\$, á qual recusou registro, visto ser destinado no dito aviso a—consumo de gaz—e pertencer, pela tabella explicativa do orçamento, a—consumo de agua.

Ns. 604, 612, 644, 706, 703 e 787, de 2, 3, 5, e 10 deste mez, relativos á concessão dos creditos:

De 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despezas da verba 30ª, do exercicio de 1910;

De 1:200\$ á no Estado de Pernambuco, idem da verba 32ª, idem;

De 2:400\$ á no Estado da Parahyba, idem da verba 36ª, idem;

De 60\$ á no Estado de Minas Geraes, idem da verba 32ª, idem;

De 2:400\$ á no Estado da Bahia, idem da verba 33ª, idem;

De 1:200\$ á mesma delegacia, idem da verba 32ª, idem;

Ns. 640, 647, 710, 718, e 747, de 3, 5, 7 e 9, attinentes á concessão dos creditos:

De 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e igual importancia á no Estado de Santa Catharina, para despezas da verba 32, do exercicio de 1910;

De 7:500\$ á no Estado do Ceará, idem da verba 33, idem;

De 45\$ e 43\$ á no Estado de Minas Geraes, idem da verba 40, do exercicio de 1909.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:
Ns. 29, 30, 31, 35, 41, 42, 44, 45 e 43, de 31 de janeiro findo e 5 e 11 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 24:000\$, 55:000\$ e 112:149\$, papel, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despezas da verba 4ª, do exercicio de 1910;

De 4:800\$ e 246:000\$, papel, ao Thesouro Nacional, idem da mesma verba;

De 3:464\$709 ao mesmo Thesouro, idem da verba 8ª, idem;

De 66:000\$, idem, idem da verba 4ª, idem;

De 74:400\$ á supracitada Delegacia Fiscal, idem idem;

De 49:000\$ ao dito Thesouro, idem da 5ª consignação da verba 3ª, do referido exercicio.

O tribunal resolveu registrar a distribuição dos creditos.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 2:000\$, pelo secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com despezas de prompto pagamento da mesma faculdade, no anno proximo findo;

De 314\$800 pelo agente-thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos Mudos, com identicas despezas, no mez de outubro a dezembro ultimos.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 324, de 12 do corrente, pagamento de 27:841\$284, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de agosto a outubro ultimo;

N. 331, de 15 do corrente, idem da quantia de 44:917\$280 a Theodor Heiniche, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 155, de 24 de janeiro, idem de 6:871\$330 a Heron Stoltz & Comp., idem á commissão de estudos e construção de uma ponte so-

bre o rio Paranyba, no anno proximo passado;

N. 279, de 10 do corrente, idem de 3:350\$, da folha de diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em janeiro ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 239, de 10 do corrente, pagamento de 34:819\$03, ouro, á diversos, de passagens concedidas a imigrantes, em novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 213, de 5 do corrente, idem de 600\$ a cada um dos Drs. Eduino Rodrigues de Moraes e Octavio Lobato Ayres, por serviços medicos extraordinarios prestados a imigrantes da ilha das Flores, em janeiro ultimo;

N. 253, de 12 do corrente, idem de 1:011\$ ao *Jornal do Brasil*, da publicações feitas por ordem da Secretaria do Estado, deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 189, de 1 do corrente, idem de 511\$039 a Custodio Americo Pereira de Viveiros, por serviços extraordinarios prestados á Secretaria de Estado, no corrente exercicio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos:

N. 783, de 10 do corrente, pagamento de 167:699\$573, a diversos, do material adquirido pelo Corpo de Bombeiros, em dezembro do anno proximo passado;

N. 832, de 12 do corrente, idem de 11:273\$30, a diversos, do fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 731, de 10 do corrente, idem de 4:839\$40, a diversos, do fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados em novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 755, da mesma data, idem de 1:276\$885 a diversos, idem á Escola Naval de Bellas Artes, em dezembro ultimo;

N. 782, da mesma data, idem de 24:978\$333, a diversos, idem á Directoria Geral de Saude Publica, de agosto a dezembro do anno proximo passado;

N. 733, de 9 do corrente, idem de 14:\$ a Meurer e Pereira, idem ao Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, em dezembro ultimo;

N. 587, de 2 do corrente, idem de réis 72:672\$703, a diversos, do material adquirido pela Força Policial, no anno proximo passado;

N. 801, de 11 do corrente, idem de 310\$ ao director do Esternato Nacional Polico 2ª, do auxilio para aluguel de casa, em janeiro ultimo;

N. 555, de 1 do corrente, idem de 243\$420 ao director da Casa de Correção, Dr. João Pires Faria, de despezas miudas por elle pagas em dezembro ultimo;

N. 735, de 9 do corrente, idem de 5:707\$300 ao major Henrique Lamin, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, da folha das diarias por elle pagas, que competem aos operarios civis que trabalharam na conservação do quartel e outras obras daquelle corpo, em janeiro findo;

N. 752, de 19 do corrente, idem de réis 4:45\$200, das folhas do passal de serviço administrativo e do jornalero fixo do lazareto da ilha Grande, em janeiro ultimo;

N. 802, de 11 do corrente, idem de 415\$00 ao porteiro do 1º Tribunal do Jur., José de Oliveira Pinho, de despezas de prompto paga-

mento por elle effectuadas em janeiro ultimo:

N. 871, de 15 do corrente, idem de 1:827\$, da folha de gratificações dos auxiliares de serviço eleitoral, em janeiro ultimo;

N. 794, de 11 do corrente, idem de réis 9:365\$558, das folhas das diarias e salarios que competem, em janeiro fluído, ao pessoal da Casa de Correção;

N. 696, de 5 do corrente, idem de 75\$, a Henrique Carlos Meiniche, de gratificação, por substituição, em janeiro ultimo;

N. 694, da mesma data, idem de 716\$366, das folhas do substituto interino da 4ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e do assistente interino de clinica propedeutica da mesma Faculdade, Drs. João de Barros Barreto e Dario Callado, em janeiro ultimo;

N. 930, de 16 do corrente, idem de 330\$, ao Dr. José Felix da Cunha Menezes, por serviços prestados a este ministerio;

N. 732, de 9 do corrente, idem de 25\$, á *Brasilianische Electricitäts Gesellschaft*, de mudança do telephone 2.671, da Rua S. Luz n. 4, para a rua Francisco Muratory n. 108;

N. 899, de 16 do corrente, idem, de 3:745\$ 60, das gratificações do commandante superior e secretario do commando superior da Guarda Nacional desta Capital, em outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 737, de 9 do corrente, idem, de 24\$600, ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, Diogenes de Barros, de despesas miudas por elle pagas em janeiro ultimo;

N. 702, de 5 do corrente, credito de 36\$300, á delegacia em Minas Geraes, para pagamento das publicações eleitoraes feitas no jornal «O Imparcial» de S. Domingos do Prata naquelle Estado;

N. 74, de 9 do corrente, idem, de 24\$, á mesma delegacia, idem, á Appio Claudio de Menezes, de transporte de livros electraes;

N. 743, da mesma data, idem, de 327\$180, á mesma delegacia, idem, de despezas feitas com o serviço eleitoral daquelle Estado;

N. 716, de 7 do corrente, idem, de 94\$800, á mesma delegacia, idem, ao escriptivo archivista do municipio de Sabará, de despezas feitas com o serviço eleitoral naquelle Estado.

N. 704, de 5 do corrente, idem de 1:380\$500 á Delegacia do Pará, idem á J. B. dos Santos, de livros e artigos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral daquelle Estado.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 97, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 11 do corrente, pagamento de 418\$500 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos a quello estabelecimento, em janeiro ultimo;

Do juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, idem de 19:120\$500 ao Dr. João Vieira de Araujo, em virtude de sentença judiciaria;

Do mesmo juiz, idem de 9:074\$006 a João Kopyko, idem, idem;

N. 6º da Delegacia do Amazonas, de 23 de abril de 1909, credito de 6:766\$363 á quella delegacia, para pagamento ao escriptuario Miguel Alves Dantas de Araujo, de divida do exercicio de 1908.

Requerimento:

Do Dr. José Antonio de Araujo Vasconcellos, pagamento de 31:800\$, de restituição.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

(Continuado do n. 40)

Em embargos infringentes, oppostos na execução, é impertinente qualquer allegação relativa á mesma execução, pelo que não pôde o Tribunal Superior della conhecer originariamente.

A redução do imposto de importação só é attendivel quando expressamente autorizada na lei orçamentaria que reger o respectivo exercicio.

São devidos juros da móra em pedido de restituição de imposto, cobrado illegalmente, á contar da contestação da lide.

N. 1.671.— Vistos, expostos e discutidos estes autos de embargos remetidos entre partes, como embargante a União Federal e embargada a Companhia Luz Stearica: Delles consta que, correndo no Juizo Seccional da 2ª Vara do Districto Federal a execução do Accordão deste Tribunal n. 1.186, de 27 de abril de 1907, pelo qual foi a embargante condemnada a restituir á autora exequente, ora embargada, os 30 % que indevidamente lhes cobrou nos exercicios de 1896 e 1897, com os juros da móra contados desde a contestação da lide, veio a executada com embargos infringentes ao julgado articulando:

1º, não estar a embargante sujeita á restituição alguma no exercicio de 1897, desde que a Lei n. 428, de 1896, que o regeu não reproduziu o abatimento consignado no art. 28 da antecedente lei orçamentaria e, segundo a propria doutrina do Tribunal, as disposições sobre a receita são de character annuo;

2º, não dever o abatimento autorizado pelo citado art. 28 e por efeito do qual houve a condemnação relativa ao exercicio de 1896, abrangar todos os artigos importados pela embargada para sua fabrica, mas tão somente aquellos que não tivessem similares no paiz; *al instar* do que, com relação á isenção de direitos, dispoz o Decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1893, perfeitamente applicavel ao caso;

3º, não serem devidos os juros moratorios, visto como pela Jurisprudencia do Tribunal está consignado que na *conditio indebiti* não se contam taes juros, pelo que concluiam pelo recebimento dos mesmos embargos affirm de ser a embargante absolvida da restituição da differença de direitos cobrados em 1897, bem como do pagamento de quaesquer juros da móra, ficando a autora obrigada a restituir o que, em 1893, demais arrecadou de impostos sobre mercadorias importadas sem similares no paiz; que os embargos foram impugnados e sustentados, additando-os então o Procurador Seccional com uma petição endereçada ao futuro Juiz relator, na qual requereu a emenda da conta exarada na carta de sentença e sobre ella somma corria a execução por consideravel exaggerada e leziva dos direitos da Fazenda Nacional; que, discutidos e instruidos os referidos embargos, foram elles remetidos á esta superior instancia onde fallou o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica opinando pelo respectivo rebembimento. Isto posto, e:

Considerando que o allegado sobre erro de conta não envolve infringencia do julgado exequendo; uma vez que o Accordam embargado não determinou—em cifra o *quantum* da condemnação; pelo que a importancia desta deveria ter sido liquidada na ex-

ecução e não calculada, como foi, na Secretaria do Tribunal, que nenhuma competencia tinha pelo Regimento para proceder á conta incorporada na carta de sentença;

Considerando que procedem os embargos infringentes contra a condemnação da embargante a restituir o excesso do imposto de importação correspondente ao exercicio de 1897, visto estar verificado que a lei que o regeu, a de n. 428, de 1896, não reproduziu o favor do abatimento de 30 %, conferido pela lei orçamentaria anterior;

Considerando, porém, que não procedem os mesmos embargos: 1º, quando restringem a restituição, a que foi condemnada a embargante, relativamente á execução de 1896, somente ás mercadorias que não tivessem similares no paiz, por isso que o favor da redução não contém essa limitação, e nem é licito applicar á especie o dispositivo do Decreto do Governo Provisorio n. 947 A, de 1890, que apenas cogita da isenção e não do abatimento de taxa, cousas differentes, tanto que es a pretensa equinaração foi objecto de duvida que o Ministro da Fazenda submetteu á solução do Congresso Nacional; 2º, quando pretendem isentar a embargante da condemnação nos juros da móra, por ser o pagamento destes um dos effectos da contestação da lide, e ter a elles direito o autor independente da boa ou má fé de seu devedor; ao que acresce que este Tribunal em uma acção de restituição de indebito, identica á especie vertente, já decretou a condemnação em juros moratorios, contados da contestação da lide (Accordam n. 1.385, de 11 de outubro de 1907);

Accordam não conhecer do allegado nos embargos quanto á materia propria da execução da sentença, mas receber, em parte, os infringentes para absolver a embargante da restituição á que foi condemnada relativamente ao exercicio de 1897, e desprezal-os na parte restante affirm de manter a condemnação da mesma embargante a restituir 30% dos impostos de importação effectivamente pagos em 1896 sobre materias primas propriamente ditas e demais artigos destinados ao consumo da fabrica da embargada, com os juros da móra, contados da contestação da lide, conforme fór liquidada na execução.

Custas em proporção.

Supremo Tribunal Federal, 31 de julho de 1909.—*Pintaliba de Mattos, P.*—*Manoel Mustinho, relator.*—*II. do Espirito-Santo.*—*Canuto Saraiva.*—*G. Natal.*—*Petro Lessa.*—*Andre Cavalcanti.*—*M. Espinola.*—*Ribeiro de Almeida.*—*A. A. Cardoso de Castro.*—*Eplacito Pessôa.*

Fui presente, *Oliveira Ribeiro.*

Revisões criminaes

Nos julgamentos de tribunaes criminaes collectivos addicionam-se votos, que applicam a mesma pena em graus diversos, mas se não addicionam os que applicam penas differentes.

N. 1.180.— Vistos, expostos, relatórios e discutidos estes autos de revisão crime, requerida pelo 2º Tenente do Exercito Espiridiano José de Almeida, da sentença do Supremo Tribunal Militar, que o condemnou á privação de commando por um mez, minimo do art. 113 do Cod-go Penal Militar, primeira parte, e,

Considerando que, segundo o disposto no art. 113 do Cod-go Penal Militar, o excesso na faculdade de corrigir ou castigar, é punido com penas differentes, conforme se trata de Official em commando ou não, sendo no primeiro caso a de privação do commando por um a dois mezes, e no segundo de prisão com trabalho de 15 dias a um mez;

Considerando que, absolvido pelo Conselho de Guerra, o recorrente foi, em grão de apelação, condemnado pelo Supremo Tribunal Militar á pena de prisão;

Considerando que, embargada a sentença condemnatoria, foi reformada sendo applicada ao recorrente a pena de privação de commando por um mez; mas,

Considerando que, dos nove juizes que tomaram parte no julgamento dos embargos, quatro os desprezaram, mantendo o Accórdam embargado, quatro absolveram e um impunha-lhe a pena de privação de commando, fazendo, porém, dependente a effectividade della de que o accusado viesse a exercer eventualmente o commando, o que implica a confissão de que o não exercia, isto é, de que lhe não podia ser imposta essa pena nos termos do art. 113 citado;

Considerando assim que esse voto não podia ser adicionado aos quatro que mantinham o Accórdam embargado, e que nesse caso deveriam prevalecer os quatro que absolviam o recorrente;

Accordam conceder a revisão para, reformado a sentença recorrida, absolver o recorrente.

Custas, na fórma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 3 de julho de 1909.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*G. Natal*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*, com restricções aos fundamentos.—*João Pedro*,—*H. do Espírito-Santo*,—*Canuto Saraiva*,—*André Cavalcanti*,—*M. Espinola*,—*Petro Lessa*,—*Manoel Murinho*, vencido, tendo votado pela annullação do processo resultante da inconstitucionalidade do Reg. Proc. Cr. Mil.—*Ribeiro de Almeida*.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

perdão, concedido ao réu, não obsta a revisão do seu processo crime.

Em tal hypothese, a revisão tem por fim a rehabilitação do condemnado.

N. 1.234.—Vistos, relatados e discutidos, estes autos de revisão crime, em que é requerente Francisco José Vieira de Sá, verificou-se que a especie é a seguinte:

Condemnado por crime de homicidio, foi o peticionario perdoado depois de requerer a presente revisão.

Pede que o Tribunal reforme a sentença recorrida, para absolvel-o, reconhecendo que o réu commetteu o crime, em estado de perturbação dos sentidos e da intelligencia, ou, caso assim não julgar, que, attendendo ás nullidades do processo, arguidas, o mande a novo jury.

Íto posto:

Considerando que o perdão concedido ao réu não vedá a revisão do processo, como não inhiibe essa revisão a morte do réu (artigo 74, § 4º, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891);

Considerando, porém, que a revisão em tales hypotheses só pôde ter por fim a rehabilitação do condemnado, e não ser elle submettido a novo jury, pelo que não tem mais cabimento a segunda parte do pedido alternativo do réu;

Considerando que, em relação ao primeiro pedido, a absolvição pelo reconhecimento da perturbação dos sentidos e da intelligencia, não se prova que tenha militado em favor do réu a circumstancia referida e capitulada no art. 27, § 4º, do Código Penal;

O Supremo Tribunal Federal, sem prejuizo do acto do Poder Executivo, nega provimento, e confirma a decisão recorrida. Custas pelo requerente.

Supremo Tribunal Federal, 3 do julho de 1909.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*Petro Lessa*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*,—*João Pedro*,—*André Cavalcanti*,—*H. do Espírito-Santo*,—*Canuto Saraiva*,—*Manoel*

Murinho.—*M. Espinola*,—*G. Natal*,—*Ribeiro de Almeida*.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

Não se pôde considerar contra a evidencia dos autos a sentença do Jury, em processo que contém provas do crime, e de quem foi seu autor.

N. 1.254.—Vistos e relatados os autos de revisão crime requerida por Albino Alvim Alves, preso em cumprimento de pena na Cadeia da Victoria, Estado de Minas Geraes, allegando que sua sentença condemnatoria, no minimo do art. 204 § 1º do Código Penal, é contraria á evidencia dos autos, e pedindo reforma de sua sentença, ou annullação de seu julgamento, para ser submettido a novo Jury e considerando que além da confissão do recorrente, se evidencia das provas dos autos que fóra elle o autor da morte de Marcelino da Costa, e que a pena que lhe foi imposta foi a legal, de accordo com as decisões:

Accordam em negar provimento a revisão e confirmar a sentença recorrida.

Supremo Tribunal Federal, 3 de julho de 1909.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*H. do Espírito-Santo*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*,—*João Pedro*,—*Manoel Murinho*,—*Canuto Saraiva*,—*Petro Lessa*,—*G. Natal*,—*André Cavalcanti*,—*M. Espinola*,—*Ribeiro de Almeida*.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

E' applicada a pena de tentativa do crime ao fabricante de moeda falsa, encontrada ainda incompleta, quando apprehendida.

N. 1.263.—Vistos e relatados os autos de revisão crime, requerida pelo preso Santiago Rocca, do seu processo, em que foi condemnado pelo Juiz Federal do Estado de S. Paulo, como fabricante de moeda falsa, no maximo do art. 240 do Código Penal; e, porque verifica-se dos autos que ainda não estavam completas, em seu fabrico, as notas falsas, quando apprehendidas pela autoridade, como se vê de fls. 19 v e 20:

Accordam em dar provimento ao recurso de revisão para, reformando a sentença recorrida, considerar o recorrente incurso no maximo do art. 240 combinado com os arts. 13 e 63 do Código Penal e impor-lhe a pena de 5 annos e 4 mezes de prisão cellular, como já foi decidido em relação ao seu co-réo, na revisão n. 986, em 18 de abril de 1905. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 3 de julho de 1909.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*H. do Espírito-Santo*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*,—*João Pedro*,—*Manoel Murinho*,—*Canuto Saraiva*,—*Petro Lessa*,—*G. Natal*,—*André Cavalcanti*,—*M. Espinola*,—*Ribeiro de Almeida*.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

Simple allegação, desacompanhada de prova não gera suspeição á autoridade que presidiu um corpo de delicto.

N. 1.283.—Vistos e relatados os autos de revisão crime, requerida por José Justino de Mello, preso em cumprimento de pena, na cadeia de Itapocericca, Estado de Minas Geraes, do processo em que foi condemnado no sub-médio do art. 294, § 2º do Código Penal, 10 annos e seis mezes de prisão cellular; e allegando não se terem guardado formalidades substanciaes—suspeição do presidente do corpo de delicto, tio da victima do crime; não reconheceu o Jury sua legitima defesa no patricr o crime—pediu para ser enviado a novo Jury; e:

Considerando que está sufficientemente provado o crime, e o requerente o confessou, ao declarar que matou em defesa propria sua victima; attendendo a que não basta allear suspeição da autoridade que funcionou no corpo de delicto, para que possa ser tomada em consideração por este Tribunal, quando nenhuma prova foi offerecida; e sendo legal a pena imposta:

Accordam em confirmar a sentença recorrida, negando assim provimento ao recurso.

Supremo Tribunal Federal, 3 de julho de 1909.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*H. do Espírito-Santo*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*,—*João Pedro*,—*Manoel Murinho*,—*Canuto Saraiva*,—*Petro Lessa*,—*G. Natal*,—*André Cavalcanti*,—*M. Espinola*,—*Ribeiro de Almeida*.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

Segundo preceitba o Código Penal Militar—são não são criminosos pela idade os maiores de 9 annos, e os maiores de 9 e menores de 14 annos, que obrarem sem discernimento.

N. 1.297.—Vistos, relatados e discutidos, estes autos de revisão crime, em que é peticionaria Maria Victoria da Conceição em favor de seu filho Alfredo José dos Santos, verificou-se que a especie é a seguinte: Alfredo José dos Santos foi condemnado como um dos autores do crime perpetrado a 8 do novembro de 1905, na Fortaleza de Santa Cruz, na bahia desta cidade:

Allega-se na petição inicial que o réu, ao commetter o delicto, ainda não tinha 17 annos de idade, e que tomou parte no dito crime para evitar mal maior.

Íto posto:

Considerando que, nos termos do art. 21 do Código Penal Militar, só não são criminosos pela idade os menores de nove annos completos, e os maiores de nove e menores de 14, que obrarem sem discernimento, e em nenhuma das suas hypotheses estava o réu em 8 de novembro de 1905, sendo somente favoravel ao mesmo a disposição do art. 37, § 8º, do citado Código;

Considerando que a segunda allegação da peticionaria nenhum fundamento juridico tem, nem foi provada:

O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso e confirma a sentença recorrida. Custas pela peticionaria.

Supremo Tribunal Federal, 3 do julho de 1909.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*Petro Lessa*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*,—*João Pedro*,—*André Cavalcanti*,—*H. do Espírito-Santo*,—*Canuto Saraiva*,—*Manoel Murinho*, vencido, tendo votado pela annullação, de accordo com votos anteriores em processos militares.—*M. Espinola*,—*G. Natal*,—*Ribeiro de Almeida*.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

Improcedem em face do que ficou provado no processo, as allegações do peticionario—de nullidade do processo, desclassificação do delicto e justificativa do crime.—E', porém, reduzida a pena para o grão minimo do art. 304, paragrapho unico do Código Penal, porque a unica circumstancia aggravante reconhecida pelo Jury—motivo frivolo—não pôde subsistir, desde que está plenamente provado dos autos, que o réu feriu o offendido na occasião em que este erguera o chitote para desferir a pancada; e assim, ficando apenas a atenuante do art. 42, § 1º do Código Penal, a pena legal é a do grão minimo do citado art. 304 e não a do sub-médio, que foi imposta.

N. 1.303.—Vistos e relatados estes autos de revisão crime, requerida por Thomaz

Jannatempo, condemnado pelo Jury da capital do Estado de S. Paulo, em sessão de 23 de fevereiro de 1908, á pena de um anno e nove mezes de prisão cellullar, gráo sub-médio do art. 301, § unico do Codigo Penal, consideradas e discutidas as allegações do peticionario: Accórdam dar provimento ao recurso, para reduzir a pena á um anno de prisão cellullar, gráo minimo do referido artigo por ser esta a pena legal que lhe deve ser imposta, em face da prova dos autos.

As allegações—de justificativa do crime, nullidade do processo, e desclassificação do delicto para o art. 303 do Codigo Penal—são infundadas, como bem demonstrado ficou na informação do Juiz da sentença condemnatoria; resultta, porém, manifesta e irrefutavelmente da prova dos autos, que o peticionario não agiu por motivo frivolo quando praticou o crime pelo qual foi accusado; na imminencia de ser offendido com um chicote vibrou sobre o seu contendor um golpe de canivete, que produziu o ferimento descripto no auto de corpo do delicto. Não concorreram, é certo, todos os requisitos da legitima defesa propria, mas, não se póde contestar a inexistencia da circumstancia agravante do motivo frivolo.

Tendo o Jury reconhecido a circumstancia atenuante do § 1º do art. 42, e sendo contrario a prova dos autos a affirmação de motivo frivolo, unica agravante reconhecida pelo conselho de jurados, a pena legal é a do gráo minimo e não a do sub-médio imposta na sentença recorrida. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 3 de julho de 1909.—*Pindahiba de Mattos, P. — Canulo Saraiva, relator. — G. Netai. — Pedro Lessa. — A. A. Cardoso de Castro, vencido. — João Pedro. — André Cavalcanti. — H. do Espirito-Santo. — Manoel Martinho. — M. Espinola. — Ribeiro de Almeida.*

Fui presente, *Oliveira Ribeiro.*

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente da semana de 7 a 12 do corrente

Justificação de mon'epio

Justificantes, DD. Maria Augusta do Amorim Silveira e Fabricia Duarte Silveira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Godoy Fernandes & Paiva. — Na fórma do parecer do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Godoy Fernandes & Paiva. — Ao Sr. procurador da Republica, de accordo com a sua promoção do fls. 538.

Justificação em prova

Justificante, João Carlos Barbosa da Silva. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Desapropriação

Autora, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; réos, o commendador Martinho José Corrêa da Veiga e sua mulher. — Selados e preparados, voltem-me, depois de terminadas as férias, para o julgamento da decisão.

Deposito em pagamento

Supplicantes, Sobral & Pintos; supplicada, a Prefeitura Municipal. — Voltem com o preparo, para aguardarem em cartorio a terminação das férias.

Summario-crime

Autora, a Justiça Federal; réos, José Gaspar de Almeida, Manoel Gil Ferreira e Leopoldo Costa. — Cumpra-se o venerando accordam de fls. 373; e, na sua conformidade, dê-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica para formar e offerecer o libello.

EDITAES

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

FALLENCIA DE COTIA & COMP.

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Cotia & Comp. e a de seu socio pessoal e solidariamente responsável Anacleto Firmo de Moura Cotia, estabelecidos no commercio de fazendas e armazinho á rua do Sacramento n. 95, na fórma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Augusto Vaz & Comp. devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Cotia & Comp. e a de seu socio pessoal e solidariamente responsável Anacleto Firmo de Moura Cotia, por sentença deste juizo de 17 de fevereiro de 1910, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo, para os efeitos legais, de 2 de janeiro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Augusto Vaz & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 53, ficando os crederes da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de março de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 118, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de fevereiro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

NOTICIARIO

Escola Naval — Foi este o resultado dos exames de admissão effectuados em 19 de fevereiro de 1910:

Noções de geographia — Aprovado simplesmente, Manoel de Oliveira Lago.

Noções de historia geral — Aprovados: com distincção, Eumenes Marcondes de Mello; plenamente, Manoel de Oliveira Lago.

Faltou um. Historia do Brazil — Aprovado plenamente, Francisco Martinelli.

Mathematicas de admissão — Aprovados simplesmente: João Baptista d'Avila Franca e Accacio Pimenta de Mello.

Foram reprovados tres.

Correio — Esta repartição expedirá maiaes pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Barcelona*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Murupy*, para Cabo Frio e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã:
Pelo *S. Paulo*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Amazon*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itapoan*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Avam*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Corinthic*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Pinto*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Cubatao*, para Montevidéo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.042	621	1.663
Entraram.....	40	31	71
Sahiram.....	20	18	38
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.056	632	1.688

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 919 consultantes, para os quaes se aviaram 1.021 receitas.

Fizeram-se cinco extracções de dentes, 32 operações, 38 curativos, 35 applicações electro-therapicas e 39 applicações hydro-therapicas.

No dia 17:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.056	632	1.688
Entraram.....	47	19	66
Sahiram.....	24	15	39
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.072	633	1.705

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 816 consultantes, para os quaes se aviaram 897 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes, 25 operações, 68 curativos, 37 applicações electro-therapicas e 38 applicações hydro-therapicas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz	—	—	31.7	23.6	—	Quasi nublado	Incerto	E	1	..
Parnahyba	—	—	32.9	22.1	—	Quasi nublado	Sombrio	ENE	3	..
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Quixeramobim	760.9	26.5	29.4	23.6	18.52	Nublado	Bom	ENE	2	..
Natal	761.3	29.2	30.0	23.3	21.55	Meio nublado	Sombrio	ESE	6	..
Parnahyba	—	—	32.6	22.8	—	Meio nublado	Bom	E	1	..
Recife	760.8	29.6	30.0	23.5	21.51	Quasi nublado	Incerto	E	5	..
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Maceió	—	—	31.0	25.0	—	Meio nublado	Sombrio	N	1	Nevoeiro baixo
Aracajú	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
S. Salvador	761.0	29.5	29.9	21.8	17.84	Meio nublado	Bom	N	3	..
Ondina	761.1	31.0	32.2	23.2	21.88	Meio nublado	Claro	E	1	..
Caetitê	761.2	22.1	27.8	18.5	15.73	Meio nublado	Claro	ESE	5	..
Ilhéos	762.1	29.0	30.1	23.2	20.71	Meio nublado	Incerto	ESE	2	..
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Uberaba	761.7	23.5	30.8	22.7	18.41	Nublado	—	ESE	4	..
Victoria	761.9	28.5	31.6	24.2	23.65	Meio nublado	Bom	NE	1	Nev. ten. alto
Barbacena	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Juiz de Fora	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Capital (Rio)	731.3	21.9	25.5	23.4	20.67	Quasi limpo	Bom	SE	1	..
Campinas	763.0	21.8	31.0	18.2	17.66	Nublado	Incerto	Calma	0	..
S. Paulo	762.4	23.4	31.0	18.2	17.21	Quasi limpo	Bom	NW	2	..
Santos	761.0	23.2	23.3	24.1	21.63	Quasi limpo	Incerto	S	1	..
Guarapuava	759.8	20.4	28.0	15.6	14.53	Nublado	Incerto	N	2	..
Curitiba	762.0	19.7	27.2	17.2	14.64	Nublado	Incerto	WNW	1	..
Paranaguá	770.0	24.8	25.8	22.0	20.73	Quasi nublado	Claro	ESE	2	..
Florianópolis	759.9	24.6	23.5	21.5	19.90	Meio nublado	Bom	N	3	..
Posoilas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Corrientes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Itaquy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santa Maria	755.6	23.5	25.0	20.0	19.64	Nublado	Máo	E	4	Chuviscos
Porto Alegre	753.8	25.1	31.5	24.3	20.36	Nublado	Máo	NW	2	Arco-lris
Cordoba	760.5	17.0	27.0	14.0	10.08	Nublado	—	N	2	..
Bagé	757.4	24.3	24.8	20.7	5.93	Nublado	Ameaçador	Calma	0	..
Rio Grande	755.5	23.4	28.5	22.1	21.02	Nublado	Encoberto	N	2	Nevoeiro baixo
Mendoza	763.9	15.0	32.0	—	8.64	Nublado	—	SE	6	..
Rosario	760.9	22.0	26.0	14.00	12.50	Meio nublado	—	N	2	..
Montevideo	757.5	23.0	23.0	16.0	16.40	Nublado	Máo	NNW	3	Nev. ten. baixo
Buenos Aires	761.0	30.0	26.0	18.0	8.01	Nublado	—	N	2	..

OCCURENCIAS

Em S. Luiz, hontem e hoje choveu forte.

Em Curitiba e Guarapuava hontem á noite, trovoadas fortes e aguaceiros.

Em Paranaguá, Florianópolis, Porto Alegre e Rio Grande choveu hontem. Continuando hoje em os dous últimos pontos.

Em Santa Maria, hontem á noite e esta madrugada, choveu torrencialmente, cahindo forte descargas electricas.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava, com 15°6 e em Montevideo com 16°0.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.519

Duarte, Santos & Comp., estabelecidos na Villa Martins da Motta n. 24, nesta Capital, apresentam a marca supra, que consiste em uma circumferencia que fica interceptada na parte inferior pelos braços de uma figura egypcia situada no meio da dita circumferencia, tendo uma das mãos amparando um frasco e a outra apoiada sobre o tampo do dito frasco. Servindo de fundo, dentro da circumferencia em disposição artistica, encontra-se a palavra «Alizina», que é o caracterisco principal da marca e serve para distinguir productos chimicos industriais, artigos de perfumaria e toilette, pomadas, etc., servindo tambem para os rotulos, annuncios, papel de carta, memoranda, cartões, facturas, notas, artigos de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1910.— Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 21 de janeiro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.519 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sellos e estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.540

Machado & Rumjanek, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 87, vão adoptar, para distinguir uma bebida de succo de fructas, espumante e sem alcool, de seu fabrico, a marca acima collada, consistindo em um rotulo quadrilatero de fundo branco, contendo uma cruz grande, azul, a qual, por sua vez, contém um pulso sustendo pelo centro um halter, em cor preta, cujas boas lateraes alcançam as extremidades dos braços da cruz. Ao detraz da cruz vê-se, a partir do centro, um sol, cuja cor, assim como a do pulso que sustém o halter, é vermelha. Ao alto do rotulo, por sobre os raios do sol e em letras grandes, nas cores, de branco azul, a palavra «Frigil» (nome caracterisco da bebida). Na parte de cima da cruz, uns arabescos em tinta branca. Em cada lado da cruz e unindo-se por baixo, vêem-se dous galhos de folhagens. Por baixo, vêem-se mais as palavras: «Marca registrada, espumante sem alcool, etc., etc.». A referida marca será usada em vasilhame que contiver a nossa bebida, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1910.—*Machado Rumjanek* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 5 de fevereiro de 1910.—O secretario, *Sylvio M. Teixeira*.

Registrada sob n. 6.540, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. (Pagou no primeiro exemplar 6\$300 por estampilhas).

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de fevereiro de 1910:
Em ouro.... 130:875:09
Em papel.... 197:514:580 328:400:59

Renda arrecadada de 1 a 19 de fevereiro de 1910.... 4.720:841:934
Em igual periodo de 1909... 4.084:937:511
Diferença a maior em 1910 644:874:423

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de fevereiro de 1910

Interior.....	15:271:199
Consumo:	
Fumo.....	4:493:000
Bebidas.....	11:853:200
Phosphoros...	19:200:000
Calçado.....	1:195:000
Velas.....	1:50:000
Perfumarias...	938:000
E. pharmaceuticas.....	532:000
Vinagre.....	641:600
Chapéos.....	2:192:000
Tecidos.....	6:950:000
Registro.....	6:71:000
Extraordinaria.....	76:903:231
Deposito.....	74:000
Renda com applicação especial.....	7:018:569
	155:486:919
Renda de 1 a 18 de fevereiro de 1910.....	1.798:418:807
	1.953:905:756
Em igual periodo de 1909...	2.111:180:036

EDITAES E AVISOS

Alistamento eleitoral

O Dr. João Buarque Lima, juiz Presidente da comissão de alistamento eleitoral do Districto Federal.

Faz saber aos que este edital virem, que estando concluido o alistamento eleitoral, acham-se os titulos dos electores inscriptos no edificio do Conselho Municipal, onde permanecerá elle juiz durante 30 dias a contar do dia 22 do corrente, para attender aos electores que pessoalmente vierem solicitar os seus, sendo tambem permitida a entrega mediante procuração feita e assignada pelo elector, a quem pertencer o titulo, reconhecidas a letra e firma por notario publico, sendo que mesmo depois de decorrido aquelle prazo, essa entrega em caso algum será recusada ou demorada. E para conhecimento de todos manda passar este. Rio 19 de fevereiro de 1910.—Eu, *Alberto Pinto da Costa*, escrivão, o escrevi.—*João Buarque de Lima*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que, de 2 a 20 de março proximo, serão recebidos nesta secretaria requerimentos para inscripção de matricula nos diversos annos dos cursos deste estabelecimento, a qual estará aberta até o dia 31 do referido mez, sendo estes prazos prorrogados por mais cinco dias para os alumnos que se acharem inscriptos para exames de segunda epocha.

Os candidatos a matricula no primeiro anno do curso fundamental deverão instruir seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) talão do pagamento da taxa de 50:000.

b) certidões de idade e attestado de identidade de pessoa passado no proprio requerimento por um lente da Escola ou por duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas;

c) attestado de vaccina com resultado.

d) certidão de approvação nos seguintes preparatorios: portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal, historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historia natural e desenho geometrico, passadas pela Instrucção Publica da Capital Federal, ou pelos estabelecimentos equiparados, ou em exame de madureza, com excepção, porém, dos exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior e desenho geometrico, que serão prestados nesta Escola ou por ella acceitos depois do confronto dos programas pelos quaes foram elles feitos em outros estabelecimentos.

Para inscripção de matricula em qualquer dos outros annos e requerente juntará certidão de approvação em todas as materias do anno anterior do respectivo curso, si já não houver sido nelle matriculado e o talão do pagamento da taxa de 50:000.

Nota: — As certidões de approvação nos preparatorios feitos nos estabelecimentos de ensino equiparados ao Gymnasio Nacional, deverão ter o visto do Fiscal do Governo e ser por elle assignadas. A inscripção pôde ser feita por procuração, si o alumno tiver justo impedimento.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1910. O sub-secretario — *Alexandre Gomes da Silva Christes*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1910

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que a inscripção para os exames da 2ª epocha do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 20 a 25 de fevereiro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1910.— O sub-secretario, *Dr. Brilo e Silva*.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem escripta.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

- 1ª, prova escripta da lingua portugueza;
- 2ª, prova oral;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909.—*João Coelho de Souza e Oliveira*, 1º escriptuario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalizacão de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Análises, não foram considerados nocivos á saude publica:

No estabelecimento de J. A. Rodrigues & Comp., á rua do Rosario n. 90:

Amostra de manteiga mineira. E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de manteiga « Puro creme ». E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

No estabelecimento de A. S. Terra, á rua do Ouvidor n. 149:

Amostra de manteiga virgem de puro leite. E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

No estabelecimento commercial de J. J. de Azevedo & Comp., á rua Acre n. 54:

Amostra da manteiga « Beija Flor ». E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de manteiga « Andrade ». E' uma manteiga de inferior qualidade, em começo de rancificação; a analyse não revelou a presença de agentes conservadores nocivos.

No deposito de Antonio da Rocha Passos, á rua Acre n. 74:

Amostra de « Aperitivo Passos ». E' uma aguardente de canna, contendo principios aromaticos de fructo denominado « Aniz », na qual a analyse revelou 33.2 % em volume de alcool e ausencia de substancias nocivas.

No estabelecimento de Rodrigues & Figueiredo, á rua do Sacramento n. 43:

Amostra de aguardente de uva do Rio Grande. Na amostra de aguardente referida, que continha 49 % em volume de alcool, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

No estabelecimento de C. Bordeaux & Comp., á rua de S. Bento n. 15:

Amostra de manteiga mineira sem rival. A analyse não revelou, nesta amostra de manteiga, a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de fevereiro de 1910. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Da ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalizacão de generos alimenticios no botequim de José Pereira de Azevedo & Irmãos, á rua da Prainha n. 28, foi julgado nocivo á saude o abaixo mencionado, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruido pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas lei:

Amostra de aguardente do Reino. Nesta amostra que apresenta os caracteres das aguardentes denominadas do Reino, a analyse revelou a presença de 53.4 % em volume de alcool, notavel proporção de aldeydos, furfural, alcools superiores e etheres, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 fevereiro de 1910. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Jorge Rudge n. 129, dia 21 do corrente, á 1 hora e 20 minutos da tarde;

Rua Duque de Caxias n. 49, dia 21 do corrente, á 1 hora e 35 minutos;

Rua Torres Homem n. 65, dia 21 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde;

Rua Buaõ de S. Francisco Filho n. 41, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Pinto de Figueiredo n. 8, dia 23 do corrente, á 1 hora e 35 minutos;

Rua Pinto de Figueiredo n. 10, dia 23 do corrente, á 1 hora e 41 minutos;

Rua Pinto de Figueiredo n. 16, dia 23 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde;

Rua Pinto de Figueiredo n. 18, dia 23 do corrente, á 1 hora 50 minutos;

Rua Pinto de Figueiredo n. 20, dia 23 do corrente, á 1 hora e 55 minutos;

Rua Pinto de Figueiredo n. 34, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 5 minutos;

Rua Pinto de Figueiredo n. 37, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos;

Rua Pinto de Figueiredo n. 62, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos;

Rua Visconde de Itamaraty n. 39, dia 25 do corrente, á 1 hora e 20 minutos;

Rua Conde de Bomfim n. 298, dia 25 do corrente, á 1 hora e 40 minutos;

Rua Club Athletico n. 2 (antigo), dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Gonzaga Bastos n. 34, dia 23 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Bella de S. Luiz n. 16, dia 23 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;

Rua Barão de Mesquita n. 539, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Mesquita n. 793, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de fevereiro de 1910. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Ficam intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o Regulamento Sanitario:

Pela 4ª delegacia de saude:

José Fialho da Silva Raposo, multado em 400\$, por não ter cumprido o termo da intimação n. 10.807, relativa ao predio n. 217, moderno, da rua General Cunha, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 7ª delegacia de saude:

Antonio José Ferreira, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 17.081, relativa á estalagem n. 65 da rua Nezy Pinheiro, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Pela 9ª delegacia de saude:

José dos Santos Moura, multado em 125\$, por não ter communicado por escripto á mesma delegacia a vacancia da casa, de sua propriedade, á Estrada da Penha n. 21, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de fevereiro de 1910. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Dr. chefe de Policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11, do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 2 de março proximo vindouro, inscripcão para provimento de duas vagas de commissarios de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a supra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, de profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico, provando não soffrer molestia que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão de uma questão juridica-policial, de redacção e correspondencia official, e a prova oral de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admitido no exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de Policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripcão o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de identidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 16 de fevereiro de 1910. — O secretario, Damasio de Proença Gomes.

Tribunal de Contas

Edital de intimação de responsavel

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. João Dias de Amorim, na qualidade de fiador do ex-collector das rendas federaes em Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, João Pedro Vieira da Rocha, para, no prazo de 30 dias, conta dos da publicação deste, recolher ao Thesouro Nacional, o alcance de 1.263\$378 e mais os juros da móra, verificado no processo de tomada das contas do extector, referentes ao periodo de 14 de fevereiro a 23 de agosto de 1905, a que foi o mesmo condemnado por accordam deste tribunal, de 12 de julho de 1907, nos termos do art. 29 do decreto n. 2.499, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de fevereiro de 1910. — L. R. Rê sado, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que as restituções de impostos, relativos ao exercicio de 1909 serão pagas por esta repartição até o dia 31 de março, cahindo em exercicios findos as quantias que não forem procuradas até essa data.

1ª Sub-Directoria da Recebedoria do Districto Federal, 18 de fevereiro de 1910. — Hermanno Eugenio Tavares, servindo de sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 7

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos Trapiches Docas Nacionaes, Ordem e Ilha do Cajú, nos dias 22, 23 e 28 de fevereiro de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Docas Nacionaes**Lote n. 1**

Coelho Duarte: 1 barril de quinto, sem numero, vasio, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Frio*, descarregado em 30 de novembro de 1907. Consignado a Coelho Duarte.

Lote n. 2

Guimarães Amaro: 2 barris de quinto sem numeros, vasio, vindos de Hamburgo, no vapor *Rhaetia*, descarregados em 24 de outubro de 1907. Consignados a Guimarães Amaro.

Lote n. 3

PP: 40 meias bordalezas sem numeros, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 2.276 kilos.

Idem: 9 meias bordalezas, vasio, vindas de Genova no vapor *Minas*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1908. Consignação ignorada.

Lote n. 4

AG: 15 bordalezas sem numeros, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 2.040 kilos, vindas de Genova no vapor *Minas*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1908. Consignação ignorada.

Lote n. 5

JCC: 2 barris de quinto sem numeros, vasio, vindos de Leixões, no vapor *Chancer*, descarregados em 3 de fevereiro de 1908. Consignados a Joaquim Cardoso & Comp.

Lote n. 6

MPC: 1 barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Santa Lucia*, descarregado em 7 de fevereiro de 1908. Consignado ao agente geral da *Charvurs Reunis*.

Lote n. 7

JC: 2 bobinas sem numeros, contendo papel de impressão, pesando liquido legal 670 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 20 de janeiro de 1908. Consignação ignorada.

Lote n. 8

AI: 1 barril de decimo, sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregado em 20 de janeiro de 1908. Consignação ignorada.

Lote n. 9

MG: 4 barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 441 kilos, vindos de Bordéus no vapor *Jang Tzé*, descarregados em 18 de fevereiro de 1908. Consignação ignorada.

Lote n. 10

ATC: 6 barris de quinto, sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 10 de janeiro de 1908. Consignados a Almeida Tavares & Comp.

Lote n. 11

Guimarães Amaro: 9 barris de quinto, sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 10 de janeiro de 1908. Consignados a Guimarães Amaro & Comp.

Lote n. 12

Manoel P. da Silva: 11 barris de quinto, sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 10 de janeiro de 1908. Consignados a Manoel Pinto da Silva & Comp.

Lote n. 13

Marques Silva & Comp.: 28 barris de quinto, sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 10 de janeiro de 1908. Consignados a Marques Silva & Comp.

Lote n. 14

LC: 9 quartolas sem numero, contendo vinho acetificado, pesando liquido legal 691 kilos, vindos de Bordéus no vapor *Sina*, descarregadas em 12 de janeiro de 1908. Consignação ignorada.

Lote n. 15

FC: 1 meia quartola contendo vinho acetificado, pesando liquido legal 96 kilos.

Idem: 1 meia quartola vasia, vinda de Bordéus no vapor *Sina*, descarregada em 12 de janeiro de 1908. Consignação ignorada.

Lote n. 16

JDM—SC: 1 quartola, sem numero, vasia, vinda de Bordéus no vapor *Sina*, descarregada em 12 de janeiro de 1908. Consignação ignorada.

Lote n. 17

DAC: 4 barris de 5°, sem numeros, vazio, vindos de Hamburgo, no vapor *Tucuman*, descarregados em 20 de janeiro de 1908. Consignação ignorada.

Lote n. 18

Nicoláo: 24 barris de 5°, sem numeros, contendo vinho acetificado, pesando liquido legal 1.040 kilos.

Idem: 26 barris de 5°, vazio, vindos de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregados em 20 de janeiro de 1908. Consignação ignorada.

Lote n. 19

AB: 25 quartolas, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14° pesando liquido legal 3.033 kilos.

Idem: 25 meias quartolas contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 1.461 kilos; vindas de Genova no vapor *Polynasia*, descarregadas em 20 de janeiro de 1908. Consignação ignorada.

Lote n. 20

SR—ESC: 2 quartolas, sem numeros, contendo vinho acetificado, pesando liquido legal 254 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregadas em 20 de janeiro de 1908. Consignação ignorada.

Lote n. 21

JDI: 34 barris de quinto sem numeros, contendo vinho acetificado, pesando liquido legal 1.568 kilos.

Idem: 16 barris de quinto, vasio, vindos de Hamburgo, no vapor *Cap Frio*, descarregados em 3 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 22

Mourão & Comp.: 1 barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Frio*, descarregado em 3 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 23

Manoel P. da Silva: 1 barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Frio*, descarregado em 3 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 24

CTC: 10 barris de quinto sem numeros, contendo vinho acetificado, pesando liquido legal 473 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Cap Frio*, descarregados em 3 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 25

José Luiz Corrêa: 50 barris de quinto sem numeros, contendo vinho acetificado, pesando liquido legal 2.340 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregados em 3 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 26

MMS: 1 barril de decimo sem numero, contendo vinho acetificado, pesando liquido legal 23 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregado em 3 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 27

NPC: 4 barris de quinto sem numeros, contendo vinho acetificado, pesando liquido legal 29 kilos, vindos de Genova, no vapor *Lé Umberto*, descarregados em 12 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 28

BSC: 30 bobinas sem numeros, contendo papel ordinario para impressões de jornaes, pesando liquido legal 10.430 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 7 de abril de 1908, consignadas a Bernardo Santos & Comp.

Lote n. 29

JDI: 99 barris de quinto sem numeros, contendo vinho acetificado, pesando liquido legal 4.625 kilos.

Idem: 1 barril de quinto, vasio, vindos de Genova, no vapor *Vabnera*, descarregados em 7 de abril de 1908, consignados a Jorge Dias & Irmão.

Lote n. 30

ES: 3 caixas sem numeros, contendo obras não classificadas de papelão (fudrilhos), pesando liquido 500 kilos, *ad valorem*; vindas de Genova no vapor *Vabnera*, descarregadas em 7 de abril de 1908, consignadas a Elias Salla.

Lote n. 31

J. Costa: 20 barris de 6°, sem numeros, vasio, vindos de Genova no vapor *Vabnera*, descarregados em 7 de abril de 1908, consignados a Costa Simões & Comp.

Lote n. 32

GDF: 1 meia quartola sem numero, contendo vinho acetificado, pesando liquido legal 68 kilos, vinda de Genova no vapor *Vabnera*, descarregada em 7 de abril de 1908, consignada a Dorvi & Irmão.

Lote n. 33

CR7: 1 barril de 5°, sem numero, em aduella, pesando 20 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 11 de abril de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 34

TM: 1 barril de 5°, sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Rica*, descarregado em 22 de abril de 1908, consignado a C. Monteiro & Comp.

Lote n. 35

NZC: 1 meia quartola sem numero, vasia, vinda de Genova no vapor *Equita*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignada a Nicola Zagari & Comp.

Trapiche da Ordem

Lote n. 36

VC: 1 bordaleza sem numero, com vinho especificado, até 14°, pesando liquido legal 160 kilos, vinda de Trieste no vapor *Mel-pomene*, descarregada em 5 de outubro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 37

Costa Mendes: 37 barris de quinto sem numeros, com vinho não especificado até 14° pesando liquido real 2.040 kilos.

Idem: 3 barris de quinto, vasilos, vindos do Porto no vapor *Cap Roca*, descarregados em 22 de outubro de 1908. Consignados a Costa & Mendes.

Lote n. 38

Triangulo—CH: 5 barris sem numeros, com azeite de côco, pesando liquido legal 864 kilos, vindos de Marselha no vapor *Espagnez*, descarregados em 6 de novembro de 1908. Consignados a Campos & Heitor.

Trapiche Ilha do Cajú

Lote n. 39

BGO: 1 barril de quinto sem numero, contendo aguardente, pesando liquido 60 kilos, vindo do Havre no vapor *Carolina*, descarregado em 28 de abril de 1905. Consignado a G. Coatalem.

Lote n. 40

VA: 1 barril sem numero, contendo alcafrão, pesando liquido 160 kilos, vindo de Londres no vapor *Garrick*, descarregado em 3 de agosto de 1905. Consignado a N. Megaw & Comp.

Lote n. 41

Triangulo S: 1 lata sem numero, contendo soja crustica, pesando liquido 60 kilos, vinda de Londres no vapor *Caldron*, descarregada em 23 de agosto de 1905. Consignada a N. Megaw & Comp.

Lote n. 42

CS: 6 barris de decimo sem numeros, cascos, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 22 de dezembro de 1905. Consignados a Theodoro Wille & Comp.

Lote n. 43

JBY: 1 barril de quinto sem numero, contendo aguardente, pesando liquido 60 kilos, vindo do Havre no vapor *Caravilla*, descarregado em 13 de setembro de 1903. Consignado a G. Coatalem.

Lote n. 44

S: 10 barris de quinto sem numeros, contendo aguardente, pesando liquido 420 kilos, vindos do Havre no vapor *Malou*, descarregados em 23 de março de 1906. Consignados a A. Santos & Comp.

Lote n. 45

B: 1 barril de vigesimo n. 551, vasilio, vindo de Marselha, no vapor *Les Anles*, descarregado em 7 de maio de 1906. Consignado a Santos & Comp.

Lote n. 46

EFB: 8 latas ns. 16/23, contendo productos quimicos, *ad-valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 2 de junho de 1903. Consignadas a Theodoro Wille & Comp.

Lote n. 47

CV travessão: 1 caixa n. 103, contendo acido sulfurico impuro, pesando liquido 60 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Fortuna*, descarregada em 2 de junho de 1906, consignada a Th. Wille & C.

Lote n. 48

LH: 10 caixas sem numeros, de licor (Vista Rica), passando bruto 168 kilos, vindas de Trieste no vapor *Dama*, descarregadas em 26 de agosto de 1903, consignadas a Rom-bauer & Comp.

Lote n. 49

RCC: 2 caixas ns. 713/14, contendo fogos artificiaes de qualquer qualidade (estilos), pesando liquido 80 kilos, vindas de Montevideo no vapor *Amazonas*, descarregadas em 30 de agosto de 1906, consignação ignorada.

Lote n. 50

Quadrante CCC: 5 quartolas ns. 17.422 a 17.423, contendo cognac, pesando liquido 835 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Sinais*, descarregadas em 4 de dezembro de 1906, consignação ignorada.

Lote n. 51

Triangulo C: 6 caixas sem numeros, de gazolina, pesando liquido 1.000 kilos, vindas de Nova York no vapor *Auchenarden*, descarregadas em 7 de dezembro de 1903, consignadas a Th. Wille & C.

Lote n. 52

FAC: 30 latas de creolina, sem numeros, pesando liquido 1.194 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Cromaly*, descarregadas em 12 de dezembro de 1906. Consignadas a N. Megaw & Comp.

Lote n. 53

Losango SC contra marca VR: 3 caixas contendo acido sulphurico, ns. 93, 97 e 84, pesando bruto 90 kilos, vindas de Londres no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1907. Consignadas a K. Harrison & Comp.

Lote n. 54

SON: 2 caixas contendo oleo de petrol, ns. 58 e 60, pesando bruto 43 kilos.

Idem: 1 caixa de graxa n. 59, pesando bruto 11 kilos.

Idem: 4 caixas de gazolina ns. 61, 63, 64 e 65, pesando bruto 104 kilos.

Idem: 1 tambor de ferro com gazolina n. 68, pesando bruto 103 kilos, vindos do Havre no vapor *Carolina*, descarregados em 24 de novembro de 1906. Consignados a G. Coatalem.

Lote n. 55

Losango A: 1 barrica de breu sem numero, pesando liquido 200 kilos, vinda de Santos no vapor *Siegind*, descarregada em 21 de fevereiro de 1907. Consignada a Th. Wille.

Lote n. 56

GFP: 1 caixa contendo alcool absoluto n. 10.371, pesando bruto 17 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregada em 16 de março de 1907. Consignada a Th. Wille.

Lote n. 57

GFP: 2 barricas de enxofre em pó numeros 519/20, pesando liquido 100 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 21 de julho de 1907, consignadas a Th. Wille.

Lote n. 58

Cruzeta FAA: 1 lata, sem numero, contendo alcool rectificado, pesando liquido 30 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 24 de julho de 1907, consignada a Th. Wille.

Lote n. 59

GEP: 1 caixa, n. 1.072, contendo terebentina, pesando liquido 25 kilos, vinda de

Hamburgo no vapor *Lijuro*, descarregada em 11 de dezembro de 1907, consignada a Th. Wille.

Lote n. 60

Cruzeta LCPM: 4 barricas, n. 5.121/4, com enxofre em pedra, pesando liquido 169 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 23 de outubro de 1907, consignadas a Th. Wille.

Lote n. 61

CA: 1 barrica de breu, sem numero, pesando liquido 178 kilos, vinda de Santos no vapor *Siegind*, descarregada em 21 de fevereiro de 1907, consignada a Th. Wille.

Lote n. 62

Triangulo Carvalho: 50 caixas de gazolina, sem numeros, pesando bruto 900 kilos, vindas de Nova York no vapor *Hers*, descarregadas em 30 de outubro de 1907, consignadas a Th. Wille.

Lote n. 63

SSP: 2 caixas do carburato, ns. 44/45, pesando liquido 490 kilos, vindas de Genova no vapor *Conceione*, descarregadas em 5 de novembro de 1907, consignadas a C. Pareto.

Lote n. 64

B: 2 tambores de carburato, sem numeros, pesando liquido 100 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 9 de dezembro de 1907, consignados a Th. Wille.

Lote n. 65

Lotreiro: 1 caixa de cartuchos carregados, sem numero, pesando bruto 1.490 grammes, vinda de Southampton no vapor *Aragua*, descarregada em 9 de dezembro de 1907, consignada a K. Harrison.

Lote n. 66

Losango JM: 2 caixas de terebentina, sem numeros, pesando liquido 23 kilos, vindas de Nova York no vapor *Voltaire*, descarregadas em 24 de janeiro de 1903, consignadas a N. Megaw.

Lote n. 67

MV: 1 caixa de cartuchos, n. 693, pesando bruto 27 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de fevereiro de 1908, consignada a Th. Wille.

Lote n. 68

Campos: 5 caixas sem numeros, de aguardente, pesando liquido 132 kilos, vindas de Buenos Aires no vapor *Hvace*, descarregadas em 14 de fevereiro de 1903, consignadas a N. Megaw.

Lote n. 69

GEP: 1 caixa n. 2.112, de nitrato de potassa pesando liquido 50 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Santa Lucia*, descarregada em 21 de fevereiro de 1903, consignada a N. Megaw.

Lote n. 70

Losango MMC: 1 caixa n. 10, de alcool reficado, pesando liquido 933 kilos, vinda de Antuerpia, no vapor *Bassborough*, descarregado em 23 de março de 1903, consignado a N. Megaw.

Lote n. 71

JC: 3 caixas sem numeros, de foguetes sem flexas, pesando bruto 144 kilos, vindas do Havre no vapor *Amiral Hamelin*, descarregadas em 13 de junho de 1908, consignadas a G. Coalater.

Lote n. 72

Campos Pimenta: 1 barrica n. 2, contendo 59 vidros de cloroeto de cal secco, pesando liquido 25 kilos; 10 vidros de noz de cola em pó, pesando liquido 5 kilos; 10 vidros de cascara sagrada em pó, pesando liquido 5 kilos; 10 vidros de acido tartarico em pó, pesando liquido 5 kilos, e 20 vidros de resorcina, pesando liquido 560 grammas, vinda de Nova York no vapor *Caroens*, descarregada em 7 de abril de 1908, consignada a N. Megaw.

Lote n. 73

Campos Pimenta: 3. 1 barrica contendo 10 vidros de canela em pó, pesando liquido 5 kilos; 10 vidros de acido lactico pesando liquido 230 grammas; 10 vidros de olco ethereo de feto macho, pesando liquido 230 grammas; 10 vidros de acido lactico, pesando liquido 1.200 grammas; 10 vidros de acido phenico crystalisado, pesando liquido 9.500 grammas; 9 vidros de quina em pó pesando liquido 4.500 grammas; 10 vidros de murta em pó pesando liquido 5 kilos, vinda de New York, no vapor *Camomens*, descarregada em 7 de abril de 1903, consignada a N. Megaw.

Lote n. 74

Campos Pimenta: 4. 1 barrica contendo 10 vidros de sulfato de ferro, pesando liquido 5 kilos; 10 vidros de carbonato de ferro, pesando liquido 2.500 grammas; 6 potes de pomada mercurial, pesando liquido 3 kilos; 6 vidros de calomelanos, pesando liquido 3 kilos; 10 potes de balsamo de tulá, pesando liquido 2.500 grammas; 10 vidros de catto em pó, pesando liquido 2.500 grammas; 10 vidros de calumba em pó, pesando liquido 2.500 grammas; 10 vidros de bromureto de potassa, pesando liquida 5 kilos; 10 vidros de iodol, pesando liquido 2.500 grammas; 6 vidros de pós de joanna, pesando liquido 3 kilos; 23 latas de camphora refinada, pesando liquido 13 kilos, vinda de New York no vapor *Camomens*, descarregada em 7 de abril de 1903, consignada a N. Megaw.

Lote n. 75

Campos Pimenta: 1 barrica n. 5, contendo 28 pacotes de acido borico em pó, pesando liquido 28 kilos; 23 pacotes de acido borico em escamas, pesando liquido 20 kilos; 10 pacotes de talco em pó, pesando liquido 10 kilos; 18 vidros de salsa parrilha cortada, pesando liquido 9 kilos; 29 vidros de chlorato de potassa em pó, pesando liquido 20 kilos, vinda de Nova York no vapor *Camomens*, descarregada em 17 de abril de 1903, consignada a N. Megaw.

Lote n. 76

CAC: 1 caixa sem numero, contendo kerosene, pesando liquido 29 kilos, vinda de Nova York no vapor *Christiana*, descarregada em 16 de julho de 1903. Consignada a Th. Wille.

Lote n. 77

FRC: 97 caixas sem numeros, contendo agua-raz, pesando liquido 3.104 kilos. Ignoram-se vapor, procedencia e descarga.

Lote n. 78

VMC: 1 caixa sem numero, contendo cartuchos carregados só com polvora, pesando bruto 20 kilos, vinda de Londres no vapor *Tintoreto*, descarregada em 29 de fevereiro de 1908. Consignada a N. Megaw.

Lote n. 79

J. Blomfield: 1 caixa sem numero, com 11 vidros de soda caustica, pesando liquido 2.420 grammas; seis vidros de soda crista-

lisada, pesando liquido 1.320 grammas; 10 vidros de bicarbonato de soda, pesando liquido 2.200 grammas; cinco vidros de baking em pó, pesando liquido 900 grammas; seis vidros de alcali, pesando liquido 1.500 grammas, vinda de Londres no vapor *Titan*, descarregada em 21 de setembro de 1903 e consignada a N. Megaw.

Lote n. 80

ABF: 1 caixa sem numero, com uma lata de camphora, pesando liquido cinco kilos; uma lata de benzina, pesando liquido 2.500 grammas, vinda do Havre no vapor *Cordillere*, descarregada em 29 de agosto de 1908, consignada a G. Coatalem.

Lote n. 81

TH: 1 caixa sem numero, de boralina, pesando liquido quatro kilos, vinda do Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 3 de janeiro de 1908; consignada a G. Coatalem.

AVISO

Nô dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1910.—Pelo inspector, *Crescencino B. de Carvalho*, ajudante interino,

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 4 — I.F.N.: 1 caixa n. 424, procedente de Bordéas, vapor francez *Maggellan*, descarregada em 5 de junho de 1903, consignada á Imprensa Nacional.

Colon Raux Julia—Colonio João Pinheiro: 1 caixa sem numero, procedente de Bordéas, vapor francez *Allantique*, descarregada em 21 de julho de 1909, ignora-se a procedencia.

DS: 1 caixa n. 6.235, procedente de Bordéas, vapor francez *Allantique*, descarregada em 22 de junho de 1903, consignada a J. P. Domingues da Silva.

MB: 2 caixas ns. 1/2, procedentes de Genova, vapor hespanhol *Cadix*, descarregadas em 21 de junho de 1909, consignadas a Manoel Brandão.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da inspectoría desta Alfandega, se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 27—Lettreiro: 1 pacote sem numero, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 2 de julho de 1909, consignado a Luiz Hermany & Comp.

Lettreiro: 5 pacotes sem numero, vindos do Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 6 de julho de 1909, consignados a Cardoso Monteiro & Comp.

SB: 1 pacote vindo de Liverpool no vapor inglez *Orensa*, descarregado em 8 de julho de 1909, consignação á ordem.

BM: 1 caixa n. 6.275, vinda de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 12 de julho de 1909, consignada a S. Muller.

KE: 1 caixa n. 58 vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 12 de julho de 1909, consignada a Hertz.

GH—K—S: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 12 de julho de 1909, consignada a J. F. Haver & Comp. R. 16.

GH—K—S: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 12 de julho de 1909, consignada a J. F. Haver & Comp. R. 16.

Lettreiro: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 12 de julho de 1909, consignada á Secretaria de Finanças de Minas Geraes.

Lettreiro: 1 caixa sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Luna*, descarregada em 22 de julho de 1909, consignada a Gracie Basley.

Lettreiro: 1 caixa sem numero, vinda no vapor allemão *Rugia*, descarregada em 16 de julho de 1909, consignada a José Dias Carneiro.

CNL: 1 caixa sem numero, vinda no vapor inglez *Terenc*, descarregada em 22 de julho de 1909, consignada a C. N. Leclere.

Triangulo, 40: 1 pacote sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Danube*, descarregado em 23 de julho de 1909 e consignado a Braga Carneiro & Comp.

IP: 1 pacote n. 3.007, vindo de Southampton no vapor inglez *Danubs*, descarregado em 26 de julho de 1909 e consignado a J. A. Ferreira da Costa.

KSC: 4 amarrados ns. 17.161/4, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregados em 30 de julho de 1909 e consignados a Zelerino Soiza.

HSDG: 1 encapado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 30 de julho de 1909 e consignado a Gustavo Blukm.

Lettreiro: 1 encapado sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Cadix*, descarregado em 31 de julho de 1909 e consignado a J. A. Brown.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, em 16 de fevereiro de 1910.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 5—SFC: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão

Macedonia, descarregado em 1 de julho de 1909, consignado a ordem.
 SAC: 1 barril n. 42; procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, descarregado em 17 de julho de 1909, consignado a Soares de Azevedo & Comp.
 Armazem n. 8—BECL: 1 caixa n. 13, vindo de New-York, no vapor allemão *Corrientes*; descarregada em 13 de julho de 1909, consignada a B. E. Corrêa do Lago.
 PPC—1302: 23 bobinas sem numeros, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Lima*, descarregadas em 22 de julho de 1909, consignadas a E. Lambert.
 Armazem n. 9—GPC: 1 caixa n. 722, vinda de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, descarregada em 9 de julho de 1909, consignada a A. Ribeiro Guimarães.
 CWFV: 1 dita n. 21, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 19 de julho de 1909, consignada a ordem.
 CRC: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia* descarregado em 21 de julho de 1909, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.
 DAC: 2 barris sem numeros, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 13 de julho de 1909, consignados a Dias Almeida.
 ES: 250 caixas sem numeros, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 7 e 8 de julho de 1909, consignadas a D. Elias Selles.
 FM: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 9 de julho de 1909, consignada a Garnier Frères.
 GF: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 9 de julho de 1909, consignada a Garnier Frères.
 Ancora JS: 2 caixas ns. 2.511 e 2.512, procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 16 de julho de 1909, consignadas a Roberto Fischer.
 Idem: 10 barris ns. 2.537/2.546, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 20 de julho de 1909, consignados a Roberto Fischer.
 JM de M—1.459: 2 caixas ns. 11.536 e 1.230 vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 21 de julho de 1909, consignadas a José M. da Motta.
 Nestlé: 50 caixas ns. 491/540, procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 9 de julho de 1909, consignadas a ordem.
 Fernandez y Alvares: 4 barris sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 13 de julho de 1909, consignados a Fernandez y Alvares.
 Triangulo L. 2 fardos ns. 296 e 298, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 16 de julho de 1909, consignados a Leuzinger & Comp.
 Idem: 1 fardo n. 297, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia* descarregado em 19 de julho de 1909, consignado a Leuzinger & Comp.
 Idem: 1 caixa n. 321, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 19 de julho de 1909, consignada a Leuzinger & Comp.
 Idem: 2 caixas ns. 322 e 523, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 20 de janeiro de 1909, consignadas a Leuzinger & Comp.
 Sem marca: 1 rôlo de arame sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 22 de julho de 1909, consignação ignorada.
 WC: 2 caixas ns. 1.170 e 1.171, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 20 de julho de 1909, consignadas a M. M. Raposo & Comp.
 Karl Valais: 1 caixa sem numero, vinda de New-York, no vapor inglez *Voltaire*,

descarregada em 13 de julho de 1909, consignada a Karl Valais Junior & Comp.
 Triangulo BRC: 20 amarrados de pás sem numeros, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Terence*, descarregados em 24 e 28 de julho de 1909, consignados a Bifano Rocha & Comp.
 Idem: 24 amarrados de picaretas, sem numero, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Terence*, descarregados em 24 e 28 de julho de 1909, consignados a Bifano Rocha & Comp.
 3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910.—O chefe, M. Antônimo de Carvalho Araújo.
 Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
 Vapor francez *Amiral Trond*, entrado em fevereiro de 1910.
 Armazem n. 9 AS: 1 caixa n. 402, repregada.
 AAV: 1 dita n. 61, idem.
 Bragança: 1 dita n. 8.134, idem.
 BVC: 1 dita n. 20.366, avariada.
 GC: 1 dita n. 1.628, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 49, idem, idem.
 HSC: 1 dita n. 1.409, avariada.
 Idem: 1 fardo n. 930, idem.
 JDP: 1 caixa sem numero, vazando.
 JEC: 10 barricas ns. 2.440 a 2.449, avariadas.
 AL: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 DCC—Juiz de Fora: 2 ditas idem, idem idem/
 PC: 3 ditas idem, idem idem.
 NS: 3 ditas idem, idem idem.
 TBC: 1 dita idem, avariada.
 SC: 1 dita n. 2.032, idem.
 SLD: 1 dita n. 94, repregada.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 12—JL: 3 caixas ns. 10, 23 e 1, repregadas.
 JG: 1 dita n. 62.345, idem.
 JL: 4 ditas ns. 7, 6, 27 e 8, idem.
 JGAE: 1 caixa n. 21.903 B, avariada.
 JPSC: 1 dita n. 61, repregada.
 LHC: 1 dita n. 6.871, idem.
 LHM: 1 dita n. 2.115, avariada.
 HM: 1 dita n. 25, repregada.
 48: 1 dita n. 2.883, idem.
 Rio: 1 dita n. 4.674, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.662, repregada.
 RP: 1 dita n. 69, idem.
 W—68—W: 1 dita n. 5.015, avariada.
 3.051: 1 dita n. 1.319, repregada.
 995: 1 dita n. 6.601, idem.
 CF: 1 dita n. 23, avariada.
 C—C—R—J: 1 dita n. 1.668, repregada.
 AEG—BSC: 1 dita n. 14.449, idem.
 AAC—K: 1 dita n. 1.640, idem.
 ARPC: 1 dita n. 9.031, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8, repregada.
 ESC: 1 dita n. B 110, idem.
 L—T—R: 1 dita n. 13.171, idem.
 ERS: 1 dita n. 280, idem.
 ESC—12: 1 dita n. 17.689, idem.
 HSC: 1 dita n. 1.761, idem.
 JL: 3 ditas ns. 33, 30 e 31, idem.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em 9 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 10—CC: 2 barricas ns. 1 e 7, repregadas e avariadas.
 S 33—JBO: 2 ditas ns. 68 e 61, idem, idem.
 CC: 2 ditas ns. 8 e 3, idem, idem.
 Armazem n. 10—SSS—JBO: 2 caixas ns. 68 e 61, repregadas e avariadas.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em 14 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 3—MOV: 1 caixa n. 31, repregada.
 Armazem n. 4—A—CB: 1 dita n. 23, avariada.
 B: 1 dita n. 52, repregada.
 CB: 2 ditas ns. 11.040 e 11.050, avariadas.
 CL: 1 dita n. 825, repregada e avariada.
 JFCC—L: 1 dita n. 4.992, avariada.
 IC—PE: 1 dita n. 605, idem.
 LF: 1 dita n. 4.005, repregada e avariada.
 LA: 2 ditas ns. 3.364 e 3.365, avariadas.
 DS: 1 fardo sem numero, idem.
 LHC: 1 caixa n. 320, repregada.
 MC: 1 dita n. 3.43, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 601, idem idem.
 MBC: 1 dita n. 903, repregada.
 RSC: 1 dita n. 1.523, avariada.
 VC: 1 dita n. 53, idem.
 VCC—F: 1 dita n. 8, idem.
 BFC: 1 dita n. 81, repregada.
 Vapor allemão *Hall*, entrado em 16 de fevereiro de 1910.
 Armazem de Bagagem—Sem marca: 1 bahú, aberto.
 A. D. Santos: 1 caixa, idem.
 Sem marca: 1 bahú, idem.
 Idem: 1 sacco, avariado.
 Idem: 1 cesto.
 A. Figueiredo: 1 caixa, avariada.
 Maria R. Pinto: 1 dita, quebrada.
 Armazem de Bagagem—Mara Conceição: 1 caixa, quebrada e avariada.
 A. T. Tavares: 1 mala, aberta.
 Sem marca: 1 caixa, idem.
 MB: 1 dita, idem.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 16 de fevereiro.
 Armazem de Bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, vazando.
 LSR: 1 dita, aberta.
 Sem marca: 1 mala, idem.
 JJR: 1 dita, idem.
 Sem marca: 1 bahú, idem.
 Idem: 1 caixa, idem.
 Vapor francez *Magellan*, entrado em 16 de fevereiro de 1910.
 Armazem de Bagagem—Sem marca: 1 mala, aberta.
 Rosa Wercht: 1 dita, idem.
 Vapor inglez *Ortiga*, entrado em 16 de fevereiro de 1910.
 Armazem da Bagagem—Decia: 1 mala, aberta.
 Vapor inglez *Tilian*, entrado em 24 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 14—Figueiredo Antunes: 2 barris, vasilos.
 GAC: 2 ditas, idem.
 JFC: 2 ditas, idem.
 Nobrega Dantas: 2 ditas, idem.
 DAC: 2 ditas, idem.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 16 de fevereiro de 1910.
 Armazem das amostras—SCC: 2 caixas ns. 10 e 1, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5 e 2, idem.
 Slopas Irmão: 1 dita n. 10, idem.
 Armazem das amostras—Costa Pereira: 1 pacote sem numero, roto.
 Vieira da Cunha: 1 pacote idem, idem.
 Arnoso Costa: 1 dito idem, idem.
 Armazem n. 12—R—17: 1 pacote n. 33, roto e avariado.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Despacho sobre agua—Thomé: 1 caixa vazia.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 16 de fevereiro de 1910.

Armazem das amostras - SCC: 3 caixas n. 3, 6 e 4, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 9, 8 e 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 GB: 1 dita n. 21.375, idem.
 GS: 2 ditas ns. 239 e 240, idem.
 FP: 2 ditas ns. 630 e 631, idem.
 JB: 1 dita n. 230, idem.
 Vapor francez *Magellan*, entrado em 17 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 12 - CRC: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 12 - TL: 2 caixas ns. 20 e 29, avariadas.
 JB: 1 dita n. 56, repregada.
 JR: 1 dita n. 27, idem.
 R: 2 ditas ns. 853, e 854, repregadas e avariadas.
 LC-R: 1 dita n. 6.424, repregada.
 48: 1 dita n. 2.775, repregada e avariada.
 4: 1 dita n. 22, repregada.
 42: 1 dita n. 3, idem.
 CPA: 1 dita n. 572, avariada.
 ESC: 1 dita n. 2.108, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.111, repregada.
 Armazem n. 12-EC: 1 fardo n. 3.493, avariado.
 ES-K-C: 1 caixa n. 17.680, idem.
 APC: 1 dita n. 2.477, idem.
 16-AL: 1 dita n. 10, repregada.
 CJ-H-W: 1 dita n. 759/12, idem.
 JBC: 1 dita n. 6.235, idem.
 JL: 1 dita n. 5-28, idem.
 AW: 1 dita n. 8.966, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.978, idem.
 ARC: 1 dita n. 1.329, idem.
 A: 1 dita n. 2.702, idem.
 APG-EE: 1 dita n. 67, repregada e avariada.
 ARC: 1 dita n. 1.330, idem.
 ARPC: 1 dita n. 9.017, idem.
 A: 1 dita n. 6.871, idem.
 CS-24034: 2 ditas n. 4, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 65, idem.
 Vapor inglez *Trast*, entrado em fevereiro de 1910.
 Companhia Navegação S. João da Barra Campos: 3 latas vasando,
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 4 barris ns. 3, 7, 2 e 8, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 206 e 182, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 172 e 201, idem.
 JRC: 1 dita n. 276 repregada.
 487: 1 dita n. 221, idem.
 C-CC: 1 dita n. 317, idem.
 Idem: 1 barrica n. 31, idem.
 Vapor austriaco *Luma*, entrado em 10 de fevereiro de 1910.
 DL: 1 caixa n. 2, repregada.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em 9 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 14-AC-C: 2 caixas ns. 8.872, e 8.873, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 8.891, idem.
 PAC: 1 dita n. 1.202, repregada.
 S&C: 1 dita n. 48, idem.
 VBC: 1 dita n. 301, idem.
 TOC: 1 dita n. 2.532, idem.
 CSHHC: 1 dita n. 13.054, idem.
 Vapor hollandez *Hollandir*, entrado em 7 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 15 - W&S: 1 caixa n. 1, repregada.
 C: 1 borrica n. 865, idem.
 RJ: 1 caixa n. 4.416, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.179, idem.
 G&C: 1 encapado, sem numero, avariado.
 RJ: 1 caixa n. 4.412, repregada.
 JCHH: 14 caixas, avariadas.
 Vapor allemão *Hohenstanfen*, entrado em 12 de fevereiro de 1910.

Armazem das Avarias - ACC: 1 caixa n. 7.995, avariada.
 ESC: 2 ditas ns. 2.177 e 17.410, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.176, idem.
 FGC-R: 1 dita n. 2.323, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.330, repregada.
 GBC: 1 dita n. 8.983, idem.
 GVC: 1 dita n. 597, avariada.
 TLO: 1 dita n. 8, idem.
 JPF: 1 dita n. 9, idem.
 OF-EM: 1 dita n. 35.478, avariada.
 Armazem n. 1 - F - F - Rio: 1 caixa n. 1.198, repregada e avariada.
 SC: 1 dita n. 4.477, avariada.
 TD: 1 dita n. 87.496, idem.
 17: 1 dita n. 1.702, repregada e avariada.
 SF: 1 dita n. 6.780, idem idem.
 Vapor francez *Almiral Frond*, entrado em fevereiro de 1910.
 Armazem n. 9-AI: 1 caixa n. 77, repregada.
 AIC: 1 dita n. 567, idem.
 AIIIC-AC: 1 dita n. 1.013, idem.
 Bragança: 1 dita n. 8.408, idem.
 Casa Claudino: 1 dita n. 9.459, idem.
 CGC: 1 dita n. 8.400, idem.
 Dia: 2 ditas ns. 611 e B 733, idem.
 Idem: 1 dita n. 616, idem.
 D&C: 1 dita n. 638, avariada.
 FJI-AC: 2 ditas ns. 1.030 e 1.052, repregada.
 FF: 1 dita n. 9.522, avariada.
 FIIHF: 1 fardo n. 6.155, avariado.
 FAC: 2 caixas ns. 6.900 e 6.903, idem.
 HC: 2 ditas ns. 4.133 e 4.049, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 4.054, avariada.
 J-R-O-C: 3 ditas ns. 640, 643 e 645, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.837, repregada.
 JOP: 1 dita n. 4.717, avariada.
 Lino: 2 ditas ns. 410 e 4.093, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 4.097 e 4.074, idem.
 Vapor inglez *Orons*, entrado em 16 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 3-2 caixas sem numero, vazando.
 Armazem n. 3-Idem: 1 caixa sem numero, vazando.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Orons*, entrado em 16 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 12-CPC: 1 caixa n. 126, avariada.
 EPC: 1 dita n. 540, repregada,
 652: 1 dita n. 3.603, idem.
 GE: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 Sem marca: 1 dita n. 4, idem.
 Vapor allemão *Corrientes*, entrado em 17 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 16-ESC: 2 caixas ns. 2 e 6, repregadas e avariadas.
 LC: 1 dita n. 8.802, repregada.
 CIA-A: 1 dita n. 731, idem.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 225, idem.
 J do B: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.
 Companhia F.C. Jardim Botânico: 2 ditas sem numero, idem idem.
 G&C: 1 dita n. 9.903, idem idem.
 G&C: 2 ditas ns. 7.902 e 7.901, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 10.270 e 10.571, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 10.882 e 10.881, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 10.496 e 10.580, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 10.832 e 10.871, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 10.568 e 10.861, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 10.564 e 10.550, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 10.535 e 10.839, avariadas.
 Vapor brasileiro *Syrio*, entrado em 4 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 3-Cutarison: 1 pacote n. 26.124, roto.
 Casa Aostat: 1 caixa sem numero, avariada.
 Armazem n. 3-Edmund Muniz: 1 pacote sem numero, roto e avariado.
 TBC: 1 caixa n. 1.357, repregada e avariada.
 KKC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
 Lopes Sá: 1 dita n. 23.119, idem idem.
 S & Hortulania: 1 engradado sem numero, repregado.
 RGN: 1 caixa n. 2.031, repregada e avariada.
 NSHC: 1 dita n. 23, idem idem.
 Vapor francez *Allantiquz*, entrado em 17 de fevereiro de 1910.
 Despacho sobre azua-A: 2 caixas numeros 1.545 e 1.545, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.545 e 1.545, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.545 e 1.545, idem idem.
 LC: 1 dita n. 363.575, idem idem.
 Armazem n. 4-CB: 1 dita n. 11.053, avariada.
 Idem: 1 dita n. 11.056, idem.
 JD-D: 1 dita n. 140.07, repregada e avariada.
 HCV: 1 dita n. 40, idem idem.
 EH: 1 dita n. 1.292, idem idem.
 DD: 1 dita n. 4.831, idem idem.
 DFE: 1 dita n. 1.599, idem idem.
 C3: 1 dita n. 11.037, idem idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
 CLS: 1 dita n. 522, repregada.
 CL: 1 dita n. 825, idem.
 EDF-RS: 1 dita n. 207, idem.
 LC: 2 ditas ns. 10.800 e 16.800, repregadas e avariadas.
 LHC: 1 dita n. 563, avariada.
 HVC: 2 ditas ns. 1.237 e 1.238, repregadas.
 OPC: 1 dita n. 11.719, repregada e avariada.
 Armazem n. 4-IB-PLC: 1 dita n. 2.026, idem idem.
 Vapor italiano *Regina Helena*, entrado em 17 de novembro de 1910.
 Armazem das bagagens-Sem marca: 1 caixa n. 1.301, avariada.
 Vapor inglez *Orisa*, entrado em 16 de fevereiro de 1910.
 Armazem de bagagens - J. F. Silva: 1 caixa n. 15, repregada.
 J-N-S-C: 1 dita n. 15, idem.
 Vapor *Eyrol*, entrado em janeiro de 1910.
 Armazem n. 1-CBI: 1 barril sem numero, vasando.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1910.-Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Guerra

JUNTA DE REVISÃO DO ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

José Salustiano Fernandes dos Reis, general de brigada, presidente da Junta de Revisão do Alistamento e Sorteio Militar da Capital Federal:

Faz saber aos alistados do 10º districto do Sant'Anna, abaixo mencionados, que deverão apresentar, dentro de 15 dias, a contar da publicação do presente edital, documentos que provem as suas qualidades de estrangeiros:

Minoel Castularos, alistado sob n. 8, que allegou ser argentino.

Manoel Ferreira, Joaquim José Ferreira, Dionysio Teixeira, José Fernandes da Silva Carvalho e Manoel Loureiro da Cunha, alistados sob ns. 71, 101, 103, 115, 119 e 127, que allegaram ser portugueses.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente.

Arsenal de Guerra, (antigo), 17 de fevereiro de 1910.—*Carlos Jansen Junior*, capitão secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS DROGAS, APPOSITOS E UTENSILIOS DE PHARMACIA DE ORIGEM ESTRANGEIRA

Faço publico que a comissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 5 de abril de 1910 ás 11 horas da manhã, 46º dia, a contar de hoje, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento por importação directa da Europa das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao suprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas entregues aos concorrentes previamente habilitados.

As propostas serão constituídas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda esterlina, escriptas com tinta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final, a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na forma da lei e a segunda via rubricada apenas, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com a proposta, que será entregue á commissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposito de 3.000\$ feito na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito esse que será substituido pelo de 3% sobre o valor dos objectos contractados, para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns apenas dos artigos mencionados nas relações, respeitando, porém, em absoluto, suas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo; o preço proposto para cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive a de vasilhame, acondicionamento, encaxotamento, frete, seguro, referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro contra todos os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originies em duplicata e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues no Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

Na acta da abertura das propostas devem se achar presente os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a

esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste, o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá em favor da Fazenda Nacional a importancia da respectiva caução.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, 20 de fevereiro de 1910.—*Enéas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da Commissão.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, previndo aos interessados que a ultima chamada para o exame de historia terá lugar no proximo dia 19 e na assim que o exame de arithmatica e algebra terá lugar no proximo dia 21, ás 10 horas.

Escola Naval, 18 de fevereiro de 1910.—*Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

Junta Commercial

ACTA DA SESSÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1910

Presidente interino, *Torres*—Secretario interino, *Dr. Sylvio Teixeira*

Presentes o presidente interino *Torres*, os deputados *Couto*, *Conceição*, *Goulart* e *Lyra* e o secretario interino *Sylvio Teixeira*, faltando com causa justificada os deputados *Guimarães* e *Julio Cesar*, abriuse a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente :

Elital de 10 de fevereiro de 1910, do Dr. juiz da Segunda Vara Commercial, communicando a fallencia de *M. Baptista Ramos*, estabelecido com o negocio de padaria, á rua Senador *Euzebio* n. 125.—Anote-se e archive-se.

Officio de 14 de fevereiro de 1910, da Junta dos Corretores, remetendo o boletim dos preços correntes na semana de 7 a 12 do mez de fevereiro andante, dos generos negociaveis no mercado e bem assim, dos fretes que, na semana vigoraram para os embarques de café.—Archive-se.

Requerimentos :

Do padre *Indracollo Sauvem*, Argentina, para o registro da marca *Suffleit*, que distingue preparados pharmaceuticos e medicinaes de sua fabricação.—Deferido.

De *Max von Binzer*, Alemanha, para o registro da marca *Bel Canto*, que distingue aparelhos para gravar, produzir ou reproduzir sons ou tons, aparelhos fallantes, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De *Eugenio Bruno & Comp.*, para o registro da marca *Gool Work*, que distingue o calçado de sua fabricação.—Deferido.

De *João Goffoni*, para o registro da marca *Brazil*, que distingue os saccos e envolveres semelhantes de sua invenção.—Deferido.

De *Borlido Moiz & Comp.*, para o registro da marca *Seux*, que distingue alvata para pintura e outros fins, de seu commercio.—Deferido.

De *A. Rist*, para o registro da marca *Sul Riograndense*, que distingue o vinho de seu commercio.—Deferido.

De *Carlos Alberto de Seccadura Falcão*, para o registro da marca *Riaquinol*, que distingue preparado pharmaceutico de sua fabricação.—Deferido.

De *Arthur Alves Loureiro*, para o registro da marca *Loção Jurca*, que distingue os vidros que contiveram a referida loção, de sua fabricação.—Deferido.

De *Paul J. Christoph Company*, para a transferencia, para a sua firma, das marcas registradas sob ns. 4.186, 4.347 e 5.174, pertencentes á firma *Paul J. Christoph*, da qual são successores.—Deferido.

De *Garibaldi & Comp.*, para o registro da marca *Smart*, que distingue a bebida espumante, sem alcool, de sua fabricação.—Indeferido, por já existir marca ideatica, registrada sob n. 3.965.

De *Loureiro & Santos*, para o cancelamento de sua marca *Jurca*, registrada sob n. 4.632.—Deferido.

De *John Berks and Sons, Limited*; *William Hollins and Company, Limited*; *Resinol Chemical & Comp.*, *Union Apeal Machine Company*, *Jenson & Nicholson, F. Reddaway & Comp., Limited*; *Newton, Chambers & Comp., Limited*; *Tinoco Machado & Comp.*, *Guichard & Comp.*, *C. Rodrigues & Comp.*, *Bellingrodt & Meyer* e do padre *Dr. Joaquim do Amiral Gomes*, para o deposito de suas marcas, registradas nesta junta sob os ns. 2.545 a 2.543, 2.576 a 2.581, 6.476, 6.478-6.487, 6.48) e 6.491.—Deferidos.

De *Joseph Bach e J. J. Fernandes Costa*, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob ns. 1.244 a 1.257.—Deferidos.

De *Machados Mello & Comp.*, sociedade em commandita, por acções, *Moinho Santa Cruz*, para o archívamento dos seus estatutos e demais documentos de sua constituição.—Deferido.

Da sociedade anonyma *Vulcania*, para o archívamento dos seus estatutos e mais documentos de sua constituição.—Deferido.

De *Raul Senra & Gaffrée*; *Zallio, Estrella & Comp.*, *Bernardo de Magalhães & Comp. Cruz & Comp.*, *Ribeiro & Fernandes, Correa da Silva & Araujo, R. Monteiro & Comp.* e *Alexandre & Gomes*, para o archívamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De *Cunha, Caldeira & Comp.*, para o archívamento de seu contracto social.—Como requerem, cancelando-se a firma identica registrada em 20 de março do 1905, sob o n. 12.913, para registrar aquella a que se refere este contracto.

De *Silva Alves & Comp.*, *Alberto Sá do Oliveira & Comp.*, *Nogueira & Irmão, Moreira & Pinho, Corrêa da Silva, Irmão & Comp.*, *M. Pinto da Silva & Comp.*, *J. Rodrigues & Comp.*, *F. Affonso & Comp.*, *Vieira & Moraes* e *Chagas Pereira & Comp.*, para o archívamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De *Ildefonso Nilo Marinho*, socio da firma *Philipp Kallembach & Comp.*, para o archívamento do distracto social da referida firma.—Deferido.

De *Valentin da Silveira Dutra, F. Affonso & Comp.*, *Achille Bove, M. Santos, A. M. Machado & Comp.*, *Matheus Vieira Serodio*, *Alexandre Nunes*, *Antonio Villela*; *Diogo Epiphânio de Mello, Cruz & Gonçalves, Trindade & Nelson, R. Monteiro & Comp.*, *Schomacker & Comp.*, *Oliveira Junior & Comp.*, *Louro & Corrêa, J. M. Bastos & Irmão, Garrido & Fernandes e Avellar & Corrêa*, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De *Joaquim Carvalho Coimbra*, para anotar no registro de sua firma a alteração da numeração feita pela Prefeitura, do n. 110 B para o n. 302, da rua Conde de Bomfim.—Deferido.

De *A. Leite de Carvalho*, para o cancelamento de sua firma, registrada nesta junta, sob o n. 14.012.—Deferido.

De *Miranda & Santos*, successores de *A. J. de Miranda*, para a transferencia para a sua firma, do copador em branco da sua antecessora.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de fevereiro de 1910.—2º official maior, *Honorio de Campos*.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretôres

PREÇOS CORRENTES DA SEMANA DE 14 A 19 DE FEVEREIRO.

Mercadorias	Preços			Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade		Minimo	Maximo	Unidade
Aguardente de:				Banha nacional			
Paraty	110\$000	115\$000	Por 480 litros.	De Santa Catharina, em lata de 2 kilos.....	63\$000	66\$000	Por 60 kilos.
Angra	100\$000	105\$000	» » »	Idem, idem, em dita de 20 kilos Americana, em dita de 2 kilos.....	60\$500	61\$200	Não ha
Campos	85\$000	90\$000	» » »	Americana, em barril.....	\$900	\$920	Por libra.
Macció	85\$000	90\$000	» » »	Batata			
Bahia	Não ha	Não ha	» » »	Nacional	\$100	\$160	Por kilo.
Pernambuco	85\$000	90\$000	» » »	Estrangeira.....	15\$000	16\$000	Por 2 1/2 caixas.
Sergipe	Não ha	Não ha	» » »	Breu			
Do sul			» » »	Claro.....	27\$000	27\$500	Por 280 libras.
Alcool (caldo)				Escuro.....	23\$000	23\$500	» » »
De 40 grãos.....	120\$000	125\$000	» » »	Café			
De 38 grãos.....	110\$000	115\$000	» » »	Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
De 33 grãos.....	100\$000	105\$000	» » »	Moka.....	7\$500	8\$200	» » »
Alfafa				Maragogipe.....	Nominal	Nominal	» » »
Nacional.....	\$220	\$270	Por kilo.	Typo n. 1.....			» » »
Do Rio da Prata.....	\$220	\$230	» » »	Dito n. 2.....		8\$300	» » »
Algo lão em rama				Dito n. 3.....	8\$200	8\$300	» » »
Ceará, 1ª sorte.....	15\$200	15\$800	Por 10 kilos.	Dito n. 4.....	8\$000	8\$100	» » »
Ceará, regular.....	14\$500	15\$000	» » »	Dito n. 5.....	7\$500	7\$900	» » »
Mossoró, 1ª sorte.....	15\$000	15\$600	» » »	Dito n. 6.....	7\$600	7\$800	» » »
Mossoró, regular.....	14\$500	15\$000	» » »	Dito n. 7.....	7\$500	7\$600	» » »
Natal, 1ª sorte.....	15\$000	15\$600	» » »	Dito n. 8.....	7\$300	7\$400	» » »
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Dito n. 9.....	7\$100	7\$200	» » »
Sergipe, Dões.....	14\$500	14\$800	» » »	Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	» » »
Sergipe, Itabaiana.....	14\$000	14\$500	» » »	Escolha.....	6\$500	7\$000	» » »
Pernambuco, 1ª sorte.....	15\$000	15\$800	» » »	Carno secca			
Pernambuco, 1ª sorte, do ser- lão.....	15\$300	16\$000	» » »	Do Rio da Prata:			
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	» » »	Em patos e mantas { novas.....	\$760	\$840	Por kilo.
Macció, 1ª sorte.....	14\$800	15\$300	» » »	{ velhas.....	Não ha	Não ha	» » »
Macció, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Em puras mantas { novas.....	\$800	\$850	» » »
Parahyba, 1ª sorte.....	14\$800	15\$400	» » »	{ velhas.....	\$660	\$800	» » »
Parahyba, mediano.....	Nominal	Nominal	» » »	Do Rio Grande:			
Penedo, 1ª sorte.....	14\$500	15\$000	» » »	Systema platino... { novas.....	\$740	\$780	» » »
Assú, 1ª sorte.....	15\$000	15\$000	» » »	{ velhas.....	Não ha	Não ha	» » »
Piahy, regular.....	14\$200	14\$700	» » »	» antigo.....			» » »
Maranhão, regular.....	14\$200	14\$700	» » »	Cimento			
Arroz				Minerva.....		15\$000	Por barrica.
Nacional, superior.....	48\$300	50\$000	Por 100 kilos.	Albatroz.....		14\$000	» » »
Dito, bom.....	41\$700	45\$700	» » »	Mource.....		13\$000	» » »
Dito, regular.....	41\$700	43\$700	» » »	Cruz Vermelha.....		11\$500	» » »
Estrangeiro, Rangoon.....	46\$700	47\$500	» » »	Visurgis.....		10\$500	» » »
Estrangeiro, agulha, de 1ª.....	51\$700	60\$000	» » »	Outras marcas.....	11\$000	11\$500	» » »
Dito, de 2ª.....	51\$700	60\$000	» » »	Farelo de trigo			
Assucar				Moinho Fluminense.....	3\$000	3\$700	Sacco de 38 kilos.
(Diversas procedencias)				» Ingloz.....	3\$600	3\$700	» » » »
Branco, usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Farinha de mandioca			
Dito, crystal.....	\$270	\$300	» » »	De Porto Alegre:			
Dito, 2º jacto.....	\$250	\$230	» » »	Especial.....	20\$000	21\$100	Por 100 kilos.
Dito, 3ª sorte.....	\$200	\$300	» » »	Fina.....	18\$000	18\$500	» » »
Somenos.....	\$230	\$250	» » »	Pencirada.....	16\$000	16\$700	» » »
Mascavinho.....	\$220	\$260	» » »	Grossa.....	14\$000	14\$500	» » »
Crystal amarello.....	\$240	\$260	» » »	De Santa Catharina:			
Mascavo, bom.....	\$180	\$210	» » »	Fina.....	Não ha	Não ha	» » »
Dito, regular.....	\$170	\$200	» » »	Grossa.....	13\$500	14\$000	» » »
Dito, baixo.....	\$160	\$170	» » »	Farinha de trigo			
Bacalhão				Moinho Fluminense:			
Em tina: Gaspe.....	37\$000	39\$000	Por tina.	Primeira qualidade.....		27\$000	Por 2 1/2 saccos
» » Americano.....	38\$000	40\$000	» » »	Segunda dita.....		26\$000	» » »
» » Peixeling.....		38\$000	» » »	Terceira dita.....		25\$000	» » »
Em caixa.....	4\$000	52\$000	Por caixa.	Moinho Ingloz:			
Banha nacional				Primeira qualidade.....	27\$000	27\$200	» » »
De Porto Alegre, em lata de 2 kilos.....	62\$400	66\$000	Por 60 kilos.	Segunda dita.....	26\$000	26\$200	» » »
De Porto Alegre, em lata de 20 kilos.....	63\$600	66\$000	» » »	Terceira dita.....		25\$000	» » »
				Do Rio da Prata:			
				Primeira qualidade.....	26\$500	27\$000	» » »
				Segunda dita.....	25\$750	26\$000	» » »
				Terceira dita.....	24\$500	25\$000	» » »
				Americana, em barrica.....	Não ha	Não ha	» » »
				» » sacco.....			» » »

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Feijão			
Preto, de Porto Alegre, superior	16\$500	17\$000	Por 100 kilos
Idem, de Minas, superior.....	Não ha	Não ha	
De Santa Catharina, superior..	»	»	
De côres diversas.....	17\$000	22\$000	» » »
Dito enxofre nacional.....	23\$000	26\$000	» » »
Dito branco, estrangeiro.....	46\$800	48\$400	» » »
Dito amendoim, estrangeiro...	46\$800	48\$400	» » »
Fumo			
Em corda, do Rio Novo:			
Especial.....	2\$200	2\$400	Por kilo.
Superior.....	1\$800	2\$000	» »
Regular.....	1\$600	1\$700	» »
Pomba, de 1ª.....	1\$800	2\$000	» »
Dito, de 2ª.....	1\$500	1\$700	» »
Dito, baixo.....	1\$000	1\$200	» »
Do Sul de Minas, especial, de 1ª	1\$100	1\$200	» »
Dito idem, de 2ª.....	\$800	\$900	» »
Dito idem, de 3ª.....	\$500	\$700	» »
De Goyaz, especial.....	2\$200	2\$300	» »
Dito, de 1ª.....	1\$800	1\$900	» »
Dito, de 2ª.....	1\$200	1\$300	» »
Em folha:			
De Porto Alegre, amarello, de 1ª.	\$900	1\$000	» »
Dito, de 2ª.....	\$700	\$750	» »
Cominum, de 1ª.....	Não ha	Não ha	
Dito, de 2ª.....	» »	» »	
Da Bahia, marca P. F. S.....	1\$600	1\$800	» »
» » P. F.....	1\$200	1\$300	» »
» » P. P.....	1\$000	1\$100	» »
» » P.....	\$800	1\$000	» »
Da Bahia, de 1ª.....	\$800	\$900	» »
Dito idem, de 2ª.....	\$700	\$750	» »
Dito idem, de 3ª.....	\$600	\$650	» »
Kerozene americano (Devoes Brilliant).....	7\$250	7\$200	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	120\$000	Por milheiro.
Ditos nacionais, hydraulicos...	4\$500	9\$000	Metro quadrado.
Manteiga			
Do Sul.....	Não ha	Não ha	
De Minas.....	1\$900	2\$100	Por kilo.
Estrangeira (diversas marcas).	1\$750	2\$500	Por libra.
Matte em folha.....	\$500	\$500	Por kilo.
Milho amarello do norte.....	7\$300	8\$000	Por 100 kilos
Dito idem da terra.....	8\$300	9\$900	» » »
Dito branco da terra.....	9\$300	12\$300	» » »
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	
Oleo de linhaça em barril.....	1\$000	1\$050	Por kilo.
Dito idem em lata.....	1\$050	1\$100	» »
Dito de carçoço de algodão.....	\$750	\$920	Por litro.
Phosphoros			
Marca Olho.....	63\$000	64\$000	Por lata.
Dita Brillante.....	63\$000	64\$000	» »
Dita Bandeirinha.....	—	62\$000	» »
Dita Palpite.....	—	61\$000	» »
Dita Curityba.....	—	60\$000	» »
De cera (marca Olho).....	77\$000	78\$000	» »
Pinho			
American.....	—	\$280	Por pé.
De resina.....	—	84\$000	» duzia, couç.
Spruce.....	—	82\$000	» » »
Succo, branco.....	—	82\$000	» » »
Dito, vermelho.....	—	84\$000	» » »
Do Paraná :			
1ª qualidade.....	55\$000	60\$000	» » »
2ª qualidade.....	—	45\$000	» » »
Sal do norte.....	2\$000	2\$200	Por 40 litros.
Dito de Cabo Frio.....	3\$000	3\$300	» 80 »
Dito estrangeiro.....	Não ha	Não ha	
Sebo			
Do Rio Grande.....	\$600	\$610	Por kilo.
Do Matalouro.....	—	\$600	» »
Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	
Telhas francezas.....	235\$000	230\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas, superior...	\$700	\$850	Por kilo.
Dito idem, regular.....	Não ha	Não ha	

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Vinhos			
Nacional.....	165\$000	175\$000	Por pipa.
Estrangeiros: Virgem.....	280\$000	320\$000	» »
Verde.....	280\$000	300\$000	» »
Collares.....	320\$000	360\$000	» »

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 14 A 19 DE FEVEREIRO, PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:	
Amsterdan.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Cadiz.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	42 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.
Fiume.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Leixões.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Lisboa.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Liverpool.....	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Londres.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos
Rotterdam.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Frement.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Havre.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.
Southampton.....	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Bordéos.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Havre.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos (para couros salgados.)
Havre.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos (para chifres.)
Havre.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos (para madeiras.)

Portos americanos — Do Atlantico:	
Nova York.....	35 c/ e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans.....	35 c/ e 5 % por sacca de 60 kilos.
Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.

Do Pacifico:	
Punta Arenas.....	25 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Ancud.....	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Valparat'o, com opções.	47 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Antofogasta.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Callao.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
California.....	75 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 s/ seccoos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos (por 1.000 kilos com transbordo)	
Em Nova York ou portos europeus:	
Capetown.....	60 s/ e 2 1/2 %.
East London.....	60 s/ e 2 1/2 %.
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %.
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %.
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %.
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %.
Beira.....	78 s/6 e 2 1/2 %.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1910.—O presidente, *Jodo Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas:	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/64	14 15/16
» Paris.....	\$632	\$637
» Hamburgo.....	\$789	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$335
» Nova York.....	—	\$3315
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miulas.	1:000\$000
Ditas de 5 %, 1:000\$.....	1:008\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1893, nom.....	192\$030
Ditas idem, 1893, p. r.....	192\$000
Ditas idem idem, 1903, nom.....	186\$000
Ditas idem idem, de 1909, port.....	142\$000
Ditas Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	815\$000
Ditas do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	82\$ 00
Banco do Brazil, integ.....	177\$750
Comp. Terras e Colonizacão.....	4\$750
Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo.....	16\$000
Comp. Docas da Bahia.....	20\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	21\$500
Comp. Viacão Ferroa Sapucahy.....	40\$500
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	180\$000
Comp. Jardim Botânico, integ.....	20\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca.....	204\$000
Debs. da Comp. Ferrô Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	207\$250

Venda por atacadê

55 Apolices geraes de 5 %, 1:000\$..... 1:003\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1910. — *Alfred G. V. do Amaral*, adjunto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Vulcanina» Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL CONSTITUTIVA

Aos 20 dias do mez de janeiro de 1910, achando-se presentes, na sala do predio da Avenida Central n. 146, escriptorio da firma Corrêa Alôe & Comp., ás 2 horas da tarde, os Srs. José Manoel Corrêa, Francisco Guilherme de Alôe, José Alves de Souza, José Luiz Rodrigues da Costa, Antonio Joaquim Cardoso de Cerqueira, José da Silva Grillo, Maximo Salusse Lussac, Edmundô de Salusse Lussac Sobrinho, Francisco Joaquim da Rocha, José Gonçalves Pinto, J. Santos, Dr. João Cordeiro da Graça, Dr. Leopoldo Augusto Gomes, Jeremias Alves, José Domingues Machado, Eugenio Proença Gomes, Hans Eltze, João Garcia de Almeida, Cesario Coelho Duarte e Jacintho Moreira Garcia, uns, pessoalmente e outros, representados por competentes procurações, que ficaram archivadas, todos subscriptores do capital da Sociedade Anonyma «Vulcanina», Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados, em cons-

quencia da convocação feita, por seus incorporadores Corrêa Alôe & Comp., os quaes, por seu socio José Manoel Corrêa, fizeram a exposição dos fins da presente reunião, dizendo que todos os socios componentes das firmas Corrêa Alôe & Comp. e Alôe & Comp., constituídas por escripturas publicas, lavradas em notas do tabellião do segundo officio desta capital, nas datas de 29 de julho e 6 de agosto de 1903, cujas firmas não tiveram exercicio, e, afinal, fizeram as rescisões contractuaes das referidas escripturas em data de 15 de janeiro do corrente anno, para se converterem em uma sociedade anonyma, denominada Sociedade Anonyma «Vulcanina», Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados, representando parte do capital da mesma sociedade anonyma, os acervos das referidas firma, os quaes se se constituem das patentes de invenção ns. 5.313 e 5.878, conferidas pelo governo da Republica, devendo os mesmos acervos ser avaliados na forma disposta pelos arts. 17 e 77, § 1º e 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para que sejam elles admittidos como capital dos socios daquellas firmas; em continuação, o Sr. Corrêa declarou: que deixava sobre a mesa a lista demonstrando o capital da Sociedade Anonyma «Vulcanina», Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados; estar todo subscripto pelos Srs. accionistas; na forma exposta, lembrava o referido Sr. Corrêa o nome do Sr. Eugenio Proença Gomes para presidir os trabalhos da presente reunião.

Consultada a assemblea sobre a lembrança do Sr. Corrêa, foi a mesma unanimemente aceita.

Assumindo a presidencia, o Sr. Eugenio Proença Gomes convidou para secretarios os Srs. Dr. Leopoldo Gomes e José Alves de Souza, que aceitaram.

Composta assim a mesa, declarou o Sr. presidente, como preliminar, que, senão parte do capital dos Srs. accionistas constituído pelos acervos das alludidas firmas Corrêa Alôe & Comp. e Alôe & Comp., tinham de ser avaliados; esses acervos, de conformidade com as disposições do referido art. 77 do citado decreto.

Para esse fim propunha que fossem nomeados, como luvados, os Srs. Drs. Manoel Machado da Costa, Julio Koeler e João da Costa Pereira Cotrim; consultando a assemblea se approvava a sua proposta, foi ella unanimemente aceita, pelo que o Sr. presidente declarou que ia mandar convidar os mesmos Srs., aguardando a entrega do respectivo laudo de avaliação, para, na seguinte assemblea, que ficava convocada para o dia 9 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, afim de ser discutido e admittido como parte do capital dos Srs. accionistas o valor dos ditos acervos, segundo forem arbitrados por aquelle laudo; concluindo o Sr. presidente, disse que, nada mais havendo a tratar na presente assemblea, em face do motivo exposto, convidava os Srs. accionistas a comparecerem todos á reunião do citado dia 9 de fevereiro proximo, afim de definitivamente ser constituída a Sociedade Anonyma «Vulcanina», Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados, mandando lavrar a presente acta, que, por mim secretario, vae subscripta e assignada pelo Sr. presidente e todos os Srs. accionistas.

Em tempo o Sr. José da Silva Grillo pediu a palavra, que lhe foi concedida, e disse que ia mandar á mesa uma proposta que evitaria o trabalho da eleição da directoria, conselho fiscal e suppletes, para servirem na primeira gestão, caso fosse aceita a sua proposta; assim, pedia que o Sr. presidente mandasse proceder a sua leitura e a submettesse á approvação ou reprovação da assemblea.

O Sr. presidente mandou então ler pelo Sr. secretario a referida proposta, lavrada nos seguintes termos:

«Sala da assemblea da Sociedade Anonyma «Vulcanina». Em 20 de janeiro de 1910.

O abaixo assignado propõe para servirem como directores da primeira gestão os Srs. Hans Eltze, J. Santos, José Manoel Corrêa e Francisco Guilherme de Alôe; para membros do conselho fiscal, os Srs. José Gonçalves Pinto, José Alves de Souza e Eugenio Proença Gomes; para suppletes, os Srs. José Luiz Rodrigues da Costa, Jeremias Alves e Maximo Salusse Lussac.

Submettida esta proposta á assemblea, foi a mesma unanimemente approvada, declarando o Sr. Presidente estarem assim os mesmos senhores nomeados directores, membros do conselho fiscal e suppletes da Sociedade Anonyma «Vulcanina», Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta, que, depois de lida e approvada por todos os Srs. accionistas, vae por mim subscripta e assignada pelo Sr. presidente e todos os Srs. accionistas. — *Dr. Leopoldo Augusto Gomes*, presidente. — *José Alves de Souza*. — *José Manoel Corrêa*. — *J. Santos*. — *Francisco Guilherme de Alôe*. — *Jacintho Moreira Garcia*. — *Jeremias Alves*. — Por procuração de José Domingues Machado, *João Luiz Rodrigues da Costa*. — *Cesario Coelho Duarte*. — *Dr. João Cordeiro da Graça*. — *José Gonçalves Pinto*. — *Hans Eltze*. — *Francisco Joaquim da Rocha*. — *Dr. Maximo de Salusse Lussac*. — *Edmundo de Salusse Lussac Sobrinho*. — *José da Silva Grillo*. — *Antonio Joaquim Cardoso de Cerqueira*. — *João Garcia de Almeida*.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DA 2ª REUNIAO DOS SRs. ACCIONISTAS PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA «VULCANINA» EMPRESA DE CALÇAMENTOS APERFEIÇOADOS.

Aos 9 dias do mez de fevereiro de 1910, na sala do predio da Avenida Central n. 146, escriptorio da firma Corrêa Alôe & Comp., ás 3 horas da tarde, achando-se reunidos os Srs. José Manoel Corrêa, Francisco Guilherme de Alôe, José Alves de Souza, José Luiz Rodrigues da Costa, Antonio Joaquim Cardoso de Cerqueira, José da Silva Grillo, Maximo Salusse Lussac, Edmundô de Salusse Lussac Sobrinho, Francisco Joaquim da Rocha, José Gonçalves Pinto, J. Santos, Dr. João Cordeiro da Graça, Dr. Leopoldo Augusto Gomes, Jeremias Alves, José Domingues Machado, Eugenio Proença Gomes, Hans Eltze, João Garcia de Almeida, Cesario Coelho Duarte e Jacintho Moreira Garcia, uns, pessoalmente, e outros, representados por competentes procurações, que ficaram archivadas, todos accionistas subscriptores do capital da sociedade anonyma «Vulcanina», Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados, o Sr. Eugenio Proença Gomes, como presidente da anterior assemblea, declarou que, tendo convocado esta reunião do assemblea geral, para deliberar sobre a definitiva constituição da sociedade anonyma «Vulcanina», Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados, consultava os senhores accionistas sobre a organização da mesa que tinha de dirigir os trabalhos da assemblea.

Pedindo a palavra, o Sr. José Manoel Corrêa propoz que fosse a mesa constituída pelos mesmos membros que serviram na anterior assemblea. Posta esta proposta a votos, foi a mesma approvada por unanimidade de votos, assumindo assim o Sr. Eugenio Proença Gomes a presidencia e os Srs. Dr. Leopoldo Augusto Gomes e José Alves de Souza os cargos de secretarios; e organizada

a mesa, acto continuo, o Sr. presidente declarou que, de posse do laudo apresentado pelos Srs. louvados nomeados na precedente assemblea, ia mandar pelo Sr. secretario proceder a sua leitura, que foi feita, tendo o citado laudo os seguintes termos: «Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assemblea de constituição da sociedade anonyma «Vulcanina», Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados, para avaliarem os acervos das firmas Corrêa Alôé & Comp., e Alôé & Comp., attendendo a essa designação, se dirigiram ao escriptorio da firma Corrêa, Alôé & Comp., á Avenida Central n. 146 e a seu estabelecimento de fabricação, á rua de Santo Christo n. 272 e ali procederam ao estudo de seus bens, constantes de sua escripturação, cujos bens se constituem de uma patente sob n. 5.333, conferida pelo governo da republica ao Dr. Francisco Guilherme d'Alôé, para um systema de calçamento de sua invenção, denominado «Vulcanina» e mais materias primas e blocos fabricados como especimens do invento, para servirem experimentalmente. Depois de acurada o estudo dos bens submettidos á sua avaliação, os abaixo assignados são de parecer que os mesmos bens acima referidos tem o valor de 125.000\$, sendo 100.000\$, valor em que estimam a patente n. 5.333, referente ao calçamento denominado «Vulcanina» e 25.000\$, valor representado pela installação, materias e blocos daquelle systema de calçamento, existentes nas officinas da mesma firma. Quanto ao valor dos bens da firma Alôé & Comp., representados somente pela carta patente n. 5.878, privilegiando o systema de calçamento «H. W. Macellan», os abaixo assignados estimam no valor de 160.000\$, e, nesta conformidade, dão por findo o seu encargo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1910. — Dr. Manoel Macha do Costa. — Dr. Julio Xavier. — Joto da Costa Pereira Cotrim.

Finda esta leitura o Sr. presidente deu o seu parecer em discussão o laudo dos Srs. louvados, convidando os Srs. accionistas a se manifestarem sobre o mesmo e, não havendo quem pelesse a palavra, o Sr. presidente o submetteu á approvação da assemblea, que unanimemente o approvou, declarando o Sr. presidente, em seguida, que os bens, devidamente avaliados, segundo o laudo que acabava de ser lido, o qual ficava archivado para os devidos effeitos, tem de ser admitidos como parte do capital dos Srs. accionistas, socios solidarios e commanditarios das extintas firmas Corrêa Alôé & Comp., e Alôé & Comp., na forma dos artigos 17 e 77 §§ 1º e 2º do decreto 434, de 4 de julho de 1891.

Em seguida, declarou o Sr. presidente que, achando-se sobre a mesa o certificado do Thesouro Nacional referente ao deposito feito, correspondente a 10 % do capital, em dinheiro, subscripto pelos Srs. accionistas para perfazer a somma do capital com que se constitue a Sociedade Anonyma «Vulcanina» Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados, ia mandar proceder pelo Sr. secretario a leitura do mencionado certificado, cujo termos são os seguintes: n. 331. Thesouro Nacional 1910. N. 433. A' fls. 7 do livro caixa geral fica debitado o thesoureiro geral, Francisco Fonseca, por 7.500\$, recebidos do Sr. José Manoel Corrêa, correspondente a 10 % sobre 75.000\$, capital subscripto em dinheiro pelos Srs. accionistas da Sociedade Anonyma «Vulcanina». Réis (7.500\$) e para constar se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, commisso escriptivo. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1910. — Pelo thesoureiro geral, Raul de Almeida. — Pelo escriptivo, A. Brancante.

Concluida a leitura do citado certificado, o Sr. presidente declarou que estava

sobre a mesa a lista demonstrando o capital da Sociedade Anonyma «Vulcanina», Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados; estar todo subscripto pelos Srs. accionistas, bem como os estatutos que devem reger a mesma sociedade, os quizes, devidamente assignados por todos os Srs. accionistas, iam em seguida ser lidos pelo Sr. secretario.

Estatutos da Sociedade Anonyma «Vulcanina», Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados

Da sua constituição e fins

Art. 1º Fica estabelecida, com sede nesta Capital, a Sociedade Anonyma «Vulcanina», Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados, para os fins em seguida consignados.

Art. 2º A sociedade explorará todo e qualquer serviço de calçamento, já pelo systema das patentes ns. 5.333 e 5.878, denominadas «Vulcanina» e «H. W. Macellan», já por qualquer outro systema conveniente aos interesses da sociedade.

Art. 3º A duração da sociedade será de 15 annos, a contar da data dos presentes estatutos, podendo ser prorogada por deliberação da assemblea geral dos accionistas.

Art. 4º O anno social decorrerá de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Do capital

Art. 5º O capital da Sociedade Anonyma «Vulcanina» Empresa de Calçamentos Aperfeiçoados, é de 300.000\$, dividido em 1.500 acções, do valor nominal de 200\$, cada uma, representado por 225.000\$, valor dos acervos das firmas Corrêa, Alôé & Comp., e Alôé & Comp., que, como bens, cousas e direitos devidamente avaliados, na conformidade das disposições dos arts. 17 e 77, §§ 1º e 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são admitidos como parte do capital dos Srs. accionistas; em cujos acervos acham-se incluidas as patentes de invenção conferidas pelo Governo da Republica, sob ns. 5.333 e 5.878, passando á plena propriedade desta sociedade para a sua exploração, exclusivamente em toda a America do Sul, e 75.000\$, a realizar em dinheiro, por uma chamada de 30 %, depois de constituida esta sociedade e as demais, a juizo da directoria, com previo aviso de 30 dias.

Da assemblea geral

Art. 6º A assemblea geral é a autoridade soberana da sociedade, achando-se legalmente constituída, segundo o character da convocação. Considerar-se-ha legalmente constituída, quando, em virtude de sua convocação, se reunam accionistas representando, pelo menos, um quarto do capital, para que se torne effectiva qualquer sua deliberação, excepto nos casos em que se tratar de modificação dos estatutos, augmento do capital ou liquidação da sociedade, em que será precisa a representação de dous terços do capital.

Art. 7º Quando não se reunam accionistas representando o numero de acções exigido segundo os fins indicados no artigo anterior, quer pela primeira, quer pela segunda convocação, convocar-se-ha a terceira, pela qual os accionistas, embora representando qualquer numero de acções, ficarão legalmente habilitados para, em assemblea, resolver sobre o assumpto da convocação.

Art. 8º A convocação da assemblea geral, quando se tratar de materia ordinaria, será feita pela imprensa, com 15 dias de antecedencia, com a declaração do assumpto a deliberar, bastando, para a segunda e terceira convocação, o prazo de cinco dias.

Art. 9º As reuniões das assembleas geraes ordinarias terão lugar sempre em março de cada anno, para approvação das

contas, balanço e inventario apresentados pela directoria e parecer do conselho fiscal, assim como para eleição de novos fiscaes e supplentes.

Art. 10. A votação em assemblea geral será regulada, segundo o numero de acções possuidas pelo accionista, sendo que cada 10 acções dará direito a um voto. Se poderá votar e ser votado o accionista que tenha averbado no livro respectivo a sua qualidade, tres mezes antes da assemblea que tiver sido convocada legalmente. Serão admittidos a votar na assemblea geral: o tutor, pelo tutelado, o curador, pelo curatelado, o marido, pela mulher, o pae, pelos filhos menores, o socio da firma commercial, pela mesma, as sociedades anonymas, ou corporações, por seus directores ou administradores.

Art. 11. Não podem votar nas assembleas os directores, para approvação das contas, balanços e inventarios de sua gestão e o conselho fiscal, na approvação dos seus pareceres.

Art. 12. São permittidos votos por procuração para a eleição dos directores e fiscaes, uma vez que os mandatarios sejam accionistas e se apresentem munidos de poderes especiaes. Não podendo, por esse fim, ser mandatarios os directores e fiscaes.

Art. 13. Para a organização da mesa da assemblea geral, depois de verificada pelo livro de presença a existencia do numero legal de accionistas, o director presidente convidará a assemblea a designar o presidente dos seus trabalhos, escolhendo estes os respectivos secretarios.

Art. 14. Compete ao presidente da assemblea submeter ao assumpto da convocação a discussão e deliberação da assemblea, fazendo lavrar em livro competente a acta das occurrencias e deliberações que foram approvadas, cuja acta deverá ser assignada por todos os accionistas presentes ou por uma commissão delegada pelos mesmos para esse fim.

Art. 15. Nas reuniões de assemblea ordinaria poder-se-ha tratar de qualquer assumpto, independente do motivo da convocação, prevista a hypothese da competencia para qualquer deliberação. Nas reuniões, porém, de assembleas extraordinarias, só se tratará do assumpto da convocação.

Da directoria

Art. 16. A sociedade será administrada por quatro directores eleitos, de quatro em quatro annos e por um conselho fiscal composto de tres membros e tres supplentes, elegiveis annualmente.

§ 1º Os cargos serão os de presidente, secretario, thesoureiro e tecnico, fazendo os directores eleitos, entre si, a designação dos respectivos cargos. E podem ser reeleitos os directores, assim como os fiscaes e supplentes.

§ 2º Os directores só poderão entrar no exercicio dos cargos, depois de garantir sua gestão com a caução de 30 acções da sociedade.

§ 3º Os directores eleitos que, sem causa, deixarem de exercer as respectivas funções, por mais de 60 dias, serão considerados como tendo resignado o cargo, salvo o caso de licença, que poderão obter da directoria.

§ 4º Os directores se substituirão reciprocamente, salvo em caso de renuncia ou fallecimento, em que será convidado um dos membros do conselho fiscal para preencher a vaga, até que seja eleito outro director.

Art. 17. Compete ao director presidente representar a sociedade em todos os actos de suas relações com terceiros, ou em juizo, sendo-lhe facultado, neste caso, constituir mandatario.

§ 1.º Presidir as reuniões da directoria, fazendo cumprir os preceitos estatuaes, convocar as reuniões do conselho fiscal, nos casos que julgar precisos, para deliberar com a directoria sobre assumpto a resolver.

§ 2.º Mandar lavrar as actas das reuniões da directoria com relação aos contractos e medidas que importem compromisso para a sociedade.

§ 3.º Assignar balancetes, relatorios financeiros, cheques e contractos, junto com o director thesoureiro e nomear os chefes das secções de todos os serviços.

Art. 18. Compete ao director-secretario a gerencia do escriptorio, a guarda de todos os documentos pertencentes á sociedade e as compras de todo o material necessario.

Art. 19. Compete ao director-theoureiro a guarda dos fundos da sociedade, depositando em estabelecimento bancario, designado em reunião da directoria, as sommas de reserva, só conservando nos cofres da sociedade as quantias necessarias aos promptos pagamentos.

Paragrapho unico. Os cheques para levantamento de sommas em deposito bancario serão visados pelo director-presidente.

Art. 20. Compete ao director tecnico a execução dos serviços contractados e toda a administração que se referir aos mesmos, requirir ao almoxarifado os materiaes que precisar para a boa execução dos trabalhos a seu cargo, nomear o pessoal, marcar-lhe os vencimentos, sempre de accordo com o director presidente.

Do conselho fiscal

Art. 21. Compete ao conselho fiscal reunir-se, sempre que a directoria solicitar para fins do interesse da sociedade, e uma vez por anno, dentro do trimestre que preceder a reunião da assemblea geral ordinaria, para o exame da escripturação, contas, balanço e inventarios, que tiverem de ser submetidos á aprovação da mesma assemblea, offerecendo o seu respectivo parecer. Compete-lhe mais convocar assembleas geraes extraordinarias a todo e qualquer tempo, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade.

Das operações e distribuição de lucros

Art. 22. A sociedade poderá incumbir-se de qualquer serviço de calçamento em toda a America do Sul, quer publicos, quer particulares.

Art. 23. Dos lucros liquidos apurados annualmente, depois de deduzidos 10 % para o fundo de reserva, destinado a occorrer ás perdas de capital e 4 % para o fundo de reparação do material, serão retirados 6 % para a directoria, distribuindo-se como dividendo o restante.

Paragrapho unico. Logo que o Fundo de Reserva atingir a 50 % do capital, cessará a dedução indicada neste artigo.

Disposições transitórias

Os honorarios da directoria serão de 600\$, para cada director, que só começarão a perceber, quando a sociedade tenha iniciado obras contractadas. Os membros do conselho fiscal perceberão mensalmente o honorario de 100\$, cada um, nas mesmas condições acima.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1910.—
Eugenio Proença Gomes. — Dr. Leopoldo Augusto Gomes. — José Alves de Souza. — João Garcia de Almeida. — Maximo Salusse Lussac. — Hans Eltze. — Edmundo de Salusse Lussac Sobrinho. — José Luiz Rodrigues da Costa. — Jacintho Moreira Garcia. — Por procuration de José Domingues Machado, Jeremias Alves, Jeremias Alves. — José Manoel Corrêa. — Francisco Guilherme d'Aloé. — J. Santos. — Cesarão Coelho Duarte. — José Gonçalves Pinto. — Antonio Joaquim Cardoso de Cerqueira. — Dr. João Cordeiro da Graça. — José da Silva Grillo. — Francisco Joaquim da Rocha.

Concluida a leitura dos estatutes, o Sr. presidente declarou que, em face da lista de todos os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma «Vulcanina» Empreza de Calçamentos Aperfeiçoados, laudo dos senhores louvados, estatutos e certificado do deposito no Thesouro Nacional, de 10 %, correspondente ao capital subscripto em dinheiro, estavam cumpridas desta fórma todas as exigencias legais para ser considerada constituída em definitiva a Sociedade Anonyma «Vulcanina» Empreza de Calçamentos Aperfeiçoados, pelo que, offerecia a palavra a qualquer senhor accionista que quizesse apresentar alguma medida a ser adoptada. Nesta conformidade, pediu a palavra o Sr. accionista José Alves de Souza o disse que ia mandar á mesa uma proposta, para ser submettida á deliberação da assemblea, cuja proposta importava em uma recompensa legal ao inventor dos sistemas de calçamentos aperfeiçoados privilegiados pelas patentes da «Vulcanina» e «H. W. Macadam», que ficam pertencendo a esta sociedade para a sua exploração, exclusivamente, em toda a America do Sul; assim pedia que o Sr. presidente mandasse proceder a sua leitura. O Sr. presidente mandou, em seguida, proceder á leitura da referida proposta formulada nos seguintes termos: «Sala das sessões da Assemblea Geral da Sociedade Anonyma «Vulcanina», Empreza de Calçamentos Aperfeiçoados, em 9 de fevereiro de 1910.

O abaixo assignado, accionista da Sociedade Anonyma «Vulcanina», Empreza de Calçamentos Aperfeiçoados, propõe que, a título de recompensa pelos inventos relativos ás patentes numeroes 5.333 e 5.578, hoje de propriedade da Sociedade, seja dada ao Dr. Francisco Guilherme d'Alcê, seu inventor, a gratificação de 30:000\$, cujo pagamento será feito em prestações annuaes, conforme as condições da caixa o permittoem, devendo ser deduzidos para esse fim até 10 % dos lucros liquidos da Sociedade, verificados em cada anno, pelo tempo necessario para a integral liquidação da dita quantia.—(assignado) José Alves Souza.

Finda a leitura desta proposta, o Sr. Presidente declarou estar a mesma em discussão, offerecendo a palavra a qualquer Sr. accionista para esse fim, e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. Presidente encerrou a discussão, submettendo á aprovação a mesma proposta, que foi approvada por unanimidade de voto. Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. Presidente que estavam encerrados os trabalhos do presente assemblea geral, pelo que ia mandar lavrar a respectiva acta, pedindo aos Srs. accionistas aguardarem que a mesma acta fosse lavrada, affirm de assignal-a. Desta fórma foi a presente lavrada, que, depois de lida e approvada por todos os senhores accionistas, vai por mim subscripta, como secretario.

Eugenio Proença Gomes, presidente, Dr. Leopoldo Augusto Gomes, José Manoel Corrêa, Hans Eltze, Francisco Guilherme d'Aloé, J. Santos, Jacintho Moreira Garcia, Jeremias Alves, e p. p. de José Domingues Machado, José Alves de Souza, José Luiz Rodrigues da Costa, José Gonçalves Pinto, Cesarão Coelho Duarte, Dr. João Cordeiro da Graça, Francisco Joaquim da Rocha, Maximo de Salusse Lussac, Edmundo de Salusse Lussac Sobrinho, José da Silva Grillo, Antonio Joaquim Cardoso de Cerqueira, João Garcia de Almeida.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 3.349, os seguintes documentos relativos á constituição da Sociedade Anonyma «Vulcanina»; empreza de calçamentos aperfeiçoados, a saber: os seus estatutos, a acta da assemblea geral de sua

constituição (preparatoria), realizada em 20 de janeiro proximo passado, que votou, approvando-a unanimemente, a nomeação de tres louvados para darem valor aos bens com que Corrêa Aloé & Comp. e Aloé & Comp. concorrem para formação do capital social, a acta da assemblea geral de sua definitiva constituição, realizada em 9 do corrente, que votou, approvando-a unanimemente, o laudo apresentado pelos louvados nomeados para darem valor aos bens com que Corrêa Aloé & Comp. e Aloé & Comp. concorrem para formação do capital social, cujos bens foram avaliados em 225:000\$, a lista nominativa dos subscriptores, contendo o numero de acções e entradas de cada uma, o certificado do deposito, em publica fórma, de setenta e quinhentos mil réis, feito no Thesouro Federal, correspondente ao seu capital, realizado em dinheiro, e o documento comprobatorio do pagamento do sollo de 330\$, correspondente ao seu capital de 300:000\$.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1910.—
Sylvio Martins Teixeira, secretario interino.

ANNUNCIOS

Companhia Braga Costa

Convido os Srs. accionistas a se reunirem, em assemblea geral ordinaria, no dia 19 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 135, antigo 103, a fim de deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, relatorio e contas da directoria, relativos ao anno findo, e elegem a directoria e o conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1910.—
Pela Companhia Braga Costa, Antonio de Souza Pimentel, director.

Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde para modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910.—
A directoria.

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem, em assemblea geral ordinaria, ás 2 horas da tarde do dia 23 do corrente, na sala n. 1 do edificio da Bolsa. As acções ao portador deverão ser depositadas até o dia 25 do corrente.

Rio, 19 de fevereiro de 1910.—O presidente,
Manoel Caldas Barreto.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.030, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 20 réis o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

A

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Item idem de 1896 (M).....	4\$000
Item idem de 1897 (M).....	6\$000
Item idem de 1898 (M).....	8\$000
Item idem de 1899 (M).....	9\$000
Item idem de 1900 (M).....	9\$000
Item idem de 1901 (M).....	10\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$100
Item, 2º volume.....	6\$000
Item, 3º volume.....	6\$000

B

Boletim de concessões e privilegios (M).....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....	1\$500

C

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1519 a 1560), de Valle Cubral.....	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....	8\$000
Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....	4\$200
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	4\$500

Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....	10\$000
Casa de Correção (Regulamento da) Dec. n. 3.647, de 23 de abril de 1900.....	1\$500

D

Decisões de 1832.....	3\$000
Decisões de 1833.....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1871.....	4\$500
Decisões de 1892.....	4\$000
Decisões de 1893.....	2\$500
Decisões de 1894.....	4\$000
Decisões de 1895.....	3\$000
Decisões de 1896.....	3\$000
Decisões de 1897.....	3\$000
Decisões de 1898.....	2\$000
Decisões de 1899.....	3\$500
Decisões de 1900.....	3\$000
Decisões de 1901.....	3\$000
Decisões de 1902.....	3\$000
Decisões de 1903.....	4\$000
Decisões de 1904.....	4\$500
Decisões de 1905.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	H	Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8°.....	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000	Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100	Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	I	Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500	Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8°..	15\$000	Informações e fragmentos historicos.....	Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500	Instrucções para exames parcelados.....	Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500	Instrucções para a Policia Federal.....	Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300	L	Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....	\$500	Lei n. 221—Justiça Federal....	Lei do orçamento para 1909...	1\$000
E		Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei do Casamento Civil e recapitulacão em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000	Lei de fallencias.....	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
F		Lei de fallencias—comparada..	Leis de 1820.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00	Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	Leis de 1821.....	2\$000
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600	Lei Torrens.....	Leis de 1822.....	2\$000
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000	Lei sobre fallencias.....	Leis de 1823.....	2\$000
G		Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	Leis de 1824.....	2\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2° volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1889.....	Leis de 1825.....	2\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500	Lei do Orçamento—1892.....	Leis de 1826.....	1\$500
		Lei do Orçamento—1893.....	Leis de 1827.....	2\$000
			Leis de 1829.....	3\$000
			Leis de 1830.....	2\$200
			Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
			Leis de 1832.....	4\$000
			Leis de 1833.....	4\$600
			Leis de 1834.....	3\$200
			Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
			Leis de 1836.....	3\$600
			Leis de 1837.....	3\$000
			Leis de 1838.....	2\$300
			Leis de 1839.....	1\$400
			Leis de 1840.....	2\$000
			Leis de 1841.....	1\$900
			Leis de 1842.....	3\$500
			Leis de 1843.....	2\$500
			Leis de 1844.....	2\$800
			Leis de 1845.....	2\$300
			Leis de 1846.....	2\$600
			Leis de 1847.....	2\$600
			Leis de 1848.....	1\$800
			Leis de 1849.....	3\$400
			Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
			Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
			Leis do 1908 (2 vols.).....	19\$200